Suplemento anexado

Protocolo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
SEÇÃO II
ANO XXIII – N.º 169 QUARTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1968 BRASÍLIA – D F

CONGRESSO NACIONAL

SESSÃO CONJUNTA

Em 2 de outubro de 1968, às 21 horas

(QUARTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

Vetos Presidenciais:

1.º) Ao Projeto de Lei n.º 15, de 1968 (C.N.), que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências;

2.º) Ao Projeto de Lei n.º 1.934-B/64, na Câmara e número 33/67, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros novos), para atender a despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidas pelas enchentes.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Matéria a que se refere
1	1.º	Parágrafo 3.º do art. 17
2	2.º	Totalidade do projeto

PRESIDÊNCIA

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 47, item I, da Constituição Federal, e eu, Gilberto Marinho, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 39, DE 1968

Aprova o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.

Art. 1.º — É aprovado o Convênio de Co-produção Cinematográfica, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina, na cidade do Rio de Janeiro, a 25 de janeiro de 1968.

Art. 2.º — Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 1.º de outubro de 1968 — **Gilberto Marinho**, Presidente do Senado Federal.

CONVÊNIO SÔBRE CO-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA

O Govêrno do Brasil e o Govêrno da República Argentina, no desejo de incrementar o prestígio e o desenvolvimento da cinematografia em ambos os países,

resolvem celebrar um convênio de co-produção cinematográfica e, para êste fim, nomeiam seus Plenipotenciários, a saber:

Sua Excelência o Senhor Presidente da República do Brasil, Marechal Arthur da Costa e Silva, Sua Excelência o Senhor Deputado José de Magalhães Pinto, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

Sua Excelência o Senhor Presidente da República Argentina, General Juan Carlos Ongania, e Sua Excelência o Senhor Doutor Nicanor Costa Mendez, Ministro das Relações Exteriores e Culto,

os quais, após haverem trocado seus Plenos Podêres, achados em boa e devida forma, acordaram no seguinte:

Artigo I

a) As Partes Contratantes impulsionarão, na medida de suas possibilidades, a co-produção cinematográfica brasileiro-argentina de longa metragem, de qualidade, produzida por emprêsas dos dois países, de acôrdo com os têrmos do presente Convênio.

b) Os filmes realizados em regime de co-produção serão considerados como filmes nacionais em ambos os países e gozarão de todos os benefícios que a êsses possam ser concedidos pelas autoridades competentes das Partes Contratantes, conforme suas respectivas legislações internas.

c) Os referidos benefícios serão concedidos exclusivamente aos co-produtores brasileiros e argentinos.

d) As co-produções realizadas de acôrdo com os têrmos do presente convênio gozarão dos benefícios contidos nos mesmos.

Artigo II

As co-produções poderão basear-se em roteiros cujos direitos correspondem a autores estrangeiros, porém os adaptadores ou os autores, tratando-se de roteiros cinematográficos originais, bem como diretores, intérpretes e

EXPEDIENTE

SERVIÇO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA
DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL

WILSON MENEZES PEDROSA
SUPERINTENDENTE

LENYR PEREIRA DA SILVA
Chefe da Divisão Administrativa

MAURO GOMES DE ARAÚJO
Chefe da Divisão Industrial

NELSON CLEÔMENIS BOTELHO
Chefe da Seção de Revisão

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Assinatura Via Superfície		Assinatura Via Aérea	
Semestre	NCr$ 20,00	Semestre	NCr$ 40,00
Ano	NCr$ 40,00	Ano	NCr$ 80,00

Número avulso ..... NCr$ 0,20

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr$ 0,02.

Tiragem: 20.000 exemplares

técnicos que participem nas co-produções, deverão possuir a nacionalidade brasileira ou argentina ou ser pessoas que gozem, em um dos dois países, dos benefícios concedidos pelas leis que regulamentam a produção de filmes nacionais. Não obstante, poderá admitir-se a participação de elementos artísticos de outros países, com os quais uma das Partes Contratantes haja assinado convênio similar de co-produção. Excepcionalmente, quando os interêsses do filme assim o exigirem, poderá ser contratada, de comum acôrdo entre os co-produtores e prévia aprovação das autoridades competentes, a participação de diretor ou intérprete de outros países.

Artigo III

A realização dos filmes em co-produção deverá ser efetuada em território de uma das Partes Contratantes. Não obstante, poderá haver exceções, de comum acôrdo e com prévio consentimento das autoridades competentes se o lugar onde se desenvolver a ação do filme, ou outro motivo válido, assim o exigir, ou no caso de ser o filme realizado em co-produção com um terceiro país, com o qual o Brasil e Argentina estejam ligados por um convênio similar. Êste convênio de co-produção com terceiro país deverá estar em vigência na fase da assinatura do respectivo contrato do co-produção.

Artigo IV

a) Todo filme em co-produção deve compreender um negativo e um ou mais contratipos.

b) Cada produtor será proprietário do negativo ou dos contratipos. Os produtores terão livre acesso ao negativo original.

c) No caso de impossibilidade técnica para realizar cópias no Brasil ou na Argentina, as autoridades competentes de ambos os países autorização sua realização em qualquer outro país.

Artigo V

Considera-se co-produção, para os efeitos do presente Convênio, aquela na qual a participação minoritária de uma das Partes Contartantes não seja inferior a 40%. Com a autorização especial das autoridades competentes dos dois países, em alguns filmes de grande valor artístico ou de extraordinária envergadura técnica e financeira, a participação minoritária poderá reduzir-se até 30%.

Artigo VI

Durante a vigência dêste Convênio, procurar-se-á um equilíbrio global entre as co-produções majoritárias e minoritárias a se realizarem no Brasil e na Argentina. Em caso de verificar-se qualquer desequilíbrio, êste será compensado ao período seguinte.

Artigo VII

As rendas auferidas pelos filmes em co-produção serão divididas, de acôrdo com o estipulado no contrato entre os co-produtores, proporcionalmente à participação de cada uma das partes no custo de produção do filme. Todos os contratos entre co-produtores, no que se refere à divisão de rendas ou mercados, só serão vá-

lidos quando forem aprovados pelas autoridades competentes de ambos os países. Da mesma forma, deverão obter esta aprovação os contratos que prevejam eventuais pagamentos em moedas de outros países.

Artigo VIII

Os filmes em co-produção deverão ser apresentados com a legenda "Co-produção Brasileiro-Argentina" ou co-produção Argentino-Brasileira". Essa legenda deverá figurar, também, em quadro exclusivo e dentro dos títulos dos filmes e ser incluída, obrigatòriamente em tôda a publicidade realizada por ocasião de sua exibição comercial, nas manifestações artístico-culturais e nos Festivais Internacionais, assim como em tôdas as informações e publicações referentes a êsses filmes.

Artigo IX

Os co-produtores estabelecerão, de comum acôrdo e com a aprovação das autoridades competentes, em qual versão e nacionalidade serão apresentados, nos Festivais Internacionais, os filmes de co-produção. Em caso de divergência, os filmes serão apresentados nos Festivais pelo país cuja participação financeira fôr majoritária. Os filmes, aos quais a participação financeira fôr equivalente e dirigidos por brasileiros ou argentinos, serão apresentados pelo país correspondente à nacionalidade do diretor. Se êste fôr estrangeiro, pelo país co-produtor em que se houver realizado a maior parte da filmagem.

Artigo X

Os projetos de co-produção deverão ser submetidos à aprovação das autoridades competentes de um e outro país, pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o começo da filmagem. Êsses projetos deverão conter o roteiro cinematográfico, o orçamento, o investimento proporcional de cada um dos co-produtores, a previsão da equipe técnico-artística, a divisão prèviamente estabelecida das rendas, o contrato assinado entre as partes co-produtoras para a realização do projeto, assim como quaisquer outros dados, que sejam precisos para estudo e avaliação do projeto. Só depois de aprovado o projeto pelas autoridades competentes, de ambos os países, poderá ser iniciada a filmagem, não se permitindo nenhuma modificação nêle, sem prévia autorização das referidas autoridades.

Artigo XI

As autoridades dos dois países estudarão a possibilidade de realizar filmes de categoria internacional em co-produção entre Brasil e Argentina e os países com os quais um ou outro hajam assinado um convênio de co-produção. As condições para a co-produção dêstes filmes deverão ser examinadas em cada caso.

Artigo XII

Os filmes co-produzidos deverão ser falados no idioma do país co-produtor em que forem exibidos. Os co-produtores, para os efeitos de distribuição em outros países, estabelecerão, de comum acôrdo, o idioma em que serão falados os filmes.

Artigo XIII

As co-produções gozarão no Brasil e na Argentina dos benefícios de fomento estabelecidos, ou que venham a ser criados, em cada país, para a indústria cinematográfica local e cada co-produtor dos benefícios que o seu país outorga.

Artigo XIV

O Instituto Nacional do Cinema, pelo Brasil, e o Instituto Nacional de Cinematografia, pela República Argesntina, são as autoridades encarregadas de execução do presente Convênio. Essas autoridades fixarão as regras de procedimento que terão que ser acatadas pelos co-produtores brasileiros e argentinos.

Artigo XV

De acôrdo com a legislação de cada país, as Partes Contratantes facilitarão a importação e a exportaçao temporária do material e do equipamento necessário para a co-produção do filme, assim como a transferência de todos os fundos necessários ao atendimento das despesas efetuadas em virtude do contrato de co-produção.

Artigo XVI

Uma Comissão Mista, composta por representantes designados pelo Instituto Nacional do Cinema do Brasil e pelo Instituto Nacional de Cinematografia da República Argentina, reunir-se-á alternadamente, no mínimo uma vez por ano, com o objetivo de fiscalizar, num e noutro país, a execução ou propor qualquer modificação do presente Convênio. Essa reunião poderá ser efetuada a qualquer momento, caso haja solicitação de uma das Partes.

Artigo XVII

O presente Convênio entrará em vigor trinta dias depois da data da troca de instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade de Buenos Aires, e a sua vigência durará até seis meses após a data em que fôr denunciado por uma das Partes Contratantes.

Em fé do que os Plenipotenciários acima nomeados assinam e selam o presente Convênio em dois exemplares igualmente autênticos nas línguas espanhola e portuguêsa.

Feito na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito.

PELO GOVÊRNO DA REPÚBLICA ARGENTINA — PELO GOVÊRNO DO BRASIL.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, GILBERTO MARINHO, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º 40, DE 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agôsto de 1968.

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 354, de 1.º de agôsto de 1968, que determina a intervenção do Banco Central do Brasil na **Dominium S/A.** — Indústria e Comércio e demais emprêsas integradas no mesmo grupo econômico.

Senado Federal, em 1.º de outubro de 1968.

Gilberto Marinho — Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

ATA DA 210.ª SESSÃO, EM 1.º DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GUIDO MONDIN E GILBERTO MARINHO

Às 10 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Flávio Brito — Edmundo Levi — Desiré Guarani — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Dinarte Mariz — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Carlos Lindenberg — Raul Giubert — Paulo Torres — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — José Feliciano — Pedro Ludovico — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A lista de presença acusa o comparecimento de 39 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior que é, sem debate, aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES

N.ºs 835, 836 e 837, de 1968

da Comissão do Distrito Federal, sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 82-DF/68, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1969, e dá outras providências.

PARECER N.º 835

ANEXOS: Receita

Secretaria de Administração

Secretaria de Finanças

Secretaria de Educação e Cultura

Secretaria de Saúde

Secretaria de Agricultura e Produção.

Relator: Sr. Aurélio Vianna

O projeto de Orçamento do Distrito Federal para o triênio de 1968/970 foi elaborado pela CODEPLAN, que fixou, em princípio, três alternativas para a despesa de capital no exercício de 1969:

1.ª) previa um acréscimo de 38%, "indispensável para permitir a conclusão das obras em andamento e realizar as projetadas". Essa alternativa visava à realização de uma despesa de capital, em 1969, no montante de NCr$ ..... 266.155.000,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, cento e cinqüenta e cinco mil cruzeiros novos);

2.ª) sugeria um incremento de 60% — posição ideal — visando a atender, no menor espaço de tempo possível, às necessidades da Capital para sua completa consolidação;

3.ª) uma alternativa média de 49% para que outras obras pudessem ser executadas.

A proposta que ora examinamos fixa, no entanto, a despesa de capital em NCr$ 166.619.729,00 (cento e sessenta e seis milhões, seiscentos e dezenove mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros novos) —, inferior, portanto, em NCr$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros novos) à alternativa mínima.

Aliás, não é a primeira vez que se efetuam cortes substanciais nas dotações desta Capital.

A Prefeitura do Distrito Federal apresentou à União, na época própria, proposta de Orçamento Plurianual de Investimentos, para inclusão no Plano-Geral do Govêrno Federal. É um trabalho onde se programaram a execução das obras e serviços indispensáveis à consolidação definitiva de Brasília como Capital da República.

O Ministério do Planejamento efetuou cortes elevados, prejudicando substancialmente a programação. Isto feito, inseriu no Orçamento Plurianual de Investimentos da União, para o triênio 1968/70, irrelevantes dotações que nem sequer permitem ao Distrito Federal manter, em regime de estagnação, a taxa de investimentos que havia logrado até então.

Para o exercício de 1969 — especificamente — apresentou a Prefeitura, naquele trabalho, projetos no montante de NCr$ 283.421.000,00. O Orçamento Plurianual da União consignou, no entanto, apenas NCr$ 134.762.334,00. Finalmente, a Proposta Orçamentária Federal para o exercício de 1969 consigna sòmente NCr$ 82.225.000,00.

Um rápido exame da Proposta Orçamentária da Prefeitura para 1969 mostra que a administração despenderá, como já foi dito, NCr$ 166.619.729,00 em despesas de capital. Receberá da União NCr$ 82.225.000,00. O restante — NCr$ 84.394.729,00 — será coberto com a poupança do seu Orçamento Corrente, ou seja, com recursos de sua Receita Tributária, Participações nos Tributos Federais, etc.

Houve um "declínio violento dos investimentos da Prefeitura" contrariando o pensamento e as afirmativas dos que anunciam ser a consolidação da Capital meta prioritária.

A compressão atingiu, também, as despesas de custeio da maioria dos órgãos da Prefeitura do Distrito Federal, estando o seu pessoal ameaçado de não receber com regularidade os seus vencimentos, face à redução feita pelo Ministério do Planejamento, como demonstra a queda de 16,03% para 15,82% nas despesas com o pessoal civil.

II — RECEITA

A proposta prevê uma receita de NCr$ 396.724.100,00, nela incluída a parcela de NCr$ 232.000.000,00, correspondente a "Auxílios da União". Ocorre, no entanto, que a proposta orçamentária da União para o exercício de 1969, já em tramitação na Câmara dos Deputados, prevê para auxílio à Prefeitura do Distrito Federal NCr$ ..... 221.225.000,00.

Essa divergência exigiu que o relator, após entendimentos com a Secretaria do Govêrno, apresentasse emenda que evitasse o agravamento da situação, porquanto, sendo a despesa de custeio em regra inelástica, a diferença teria que ser debitada às despesas de capital.

Com êste aumento, a participação da receita tributária da Prefeitura do Distrito Federal na receita total passou para NCr$ 163.576.200,00 — com um incremento de cêrca de 50% sôbre o ano de 1968.

Todavia, essa receita própria resulta especialmente do ICM sôbre a importação do trigo e a quota-parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (art. 26 da Constituição).

A Prefeitura do Distrito Federal participa do referido fundo com 1,07%, fixado pelo Tribunal de Contas da União, quando se supunha ser essa participação de 2,7%!

Passemos, agora, à análise, mesmo perfunctória, do Orçamento da despesa da Secretaria de Educação e Cultura.

III — SECRETARIA DE EDUCAÇAO E CULTURA

Apesar do aumento percentual da Secretaria de Educação e Cultura, o programa originalmente elaborado, para atender às suas necessidades, também foi duramente atingido pela redução de despesas, quando, para atender à demanda, já apresenta um **deficit** de cêrca de 10 milhões de cruzeiros novos, no presente exercício.

A situação do ensino no Distrito Federal pode ser observada pela apresentação dos seguintes dados:

	NCr$
Aumento da matrícula 1967/68, em números redondos	23.000
Aumento estimado de matrícula 1968/69, em números redondos	27.000
Orçamento — 1968	34.488.659,00
Proposta — 1969	62.496.897,00
Recursos federais recebidos em 1967	5.921.000,00
Recursos federais recebidos em 1968	1.991.906,00
Construção escolares em 1967:	
17 escolas-classe de 8 salas (ensino primário), totalizando 136 salas	
15 salas em Taguatinga	
23 salas **recuperadas** no C.P.P.	
Aumento no número de professôres:	
1967/68	1.525
1968/69 (necessidade estimada)	1.720
Recursos orçamentários previstos para investimento na construção de prédios escolares	5.478.000,00
(menos de 40% do inicialmente proposto.)	
Esta diferença compensaria a defasagem representada pelos recursos federais de 1967, por globalização, e os previstos para 1968, quando não mais haverá redução dos quantitativos e atrasados para globalizar.	
Recursos orçamentários propostos para construção de prédios escolares no exercício de 1969	8.688.850,00

TABELA I

Escolas, por turnos de funcionamento .... (1960-61):

Ano	Escolas, por turnos (n.os)					Total de Escolas
	1	2	3	4	5	
1960	10	18	—	—	—	28
1961	7	31	—	—	—	38
1962	12	33	9	—	—	64
1963	16	49	11	—	—	78
1964	23	53	38	5	—	119
1965	27	56	30	3	—	116
1966	23	53	38	5	—	119
1967	28	61	43	6	—	138
1968	28	66	52	5	1	152

1. A tabela mostra, em sua última coluna, um crescimento apreciável no número de escolas. A insuficiência de seu período diário de aulas é visível pela verificação de escolas de três turnos, que surgem pela primeira vez em 1962, e crescem até apresentar, em 1968, 52 escolas incluídas nesse sistema.

Mais grave ainda: a partir de 1964, surgem escolas de 4 turnos. Seu número, porém, não se avolumou, tanto em 1964 quanto em 1968. Há, neste sistema, 5 escolas, tendo havido um mínimo de 3, em 1965, e um máximo de 6, em 1967.

Salas da Coordenação do Ensino Primário

Salas de aula da CEP	653
Salas de aula provisórias da CPE	57
Total	710

Salas cedidas

Salas da CEM	38
Salas em Convênio	58
Salas de Construtoras	8
Salas da área rural	17
Outras salas cedidas	16
Salas alugadas	5
Total	152

Ora, o **presente deficit de salas é de 142.** Mas êsse **deficit** é aparente, pois temos 323 turmas em 3 e 4 turnos existindo **um deficit oculto de 174 salas.**

Importa observar que sôbre um total de 1.975 turmas, instaladas em 152 escolas, há as citadas **323 turmas em 3 e 4 turnos**, que representam **16% das turmas que estudam em horário reduzido e, às vêzes, impróprio.**

Registre-se que 67 escolas primárias funcionam em 3 e 4 turnos, representando mais de um têrço do existente. São, ao todo, 169, das quais 152 mais diretamente ligadas à CEP.

Apenas 34 funcionam em regime de 1 turno, por estarem localizadas em Zona Rural, onde sua capacidade ociosa não tem podido ser explorada. Outras não pertencem à CEP, sendo cedidas sòmente para uso em 1 turno.

Para cobertura do débito total, tornar-se-ia necessária a construção de 421 salas de aula. Ao preço corrente de NCr$ 300,00, por metro quadrado, representa investimento no montante superior a NCr$ 15.000.000,00. O equipamento escolar elevaria a despesa à casa dos dezesseis milhões. O que se verifica, como já foi exposto, é que a Prefeitura não contará, no Orçamento para 1969, senão com NCr$ 8.688.850,00!!!

ENSINO MÉDIO

Provável procura em 1969	9.000
Possibilidades de atendimento	4.200
Deficit previsto (alunos)	4.800

Para cobertura do **deficit** de 4.800 vagas necessitaríamos de construir mais de 46 salas de aula, que exigem investimentos da ordem de NCr$ 9.900.000,00. O equipamento escolar reclamaria, por seu turno, despesas da ordem de 1,3 milhões de cruzeiros novos.

2. Cumpre ressaltar que, nestes nove anos de funcionamento do sistema — 1960/68 —, a matrícula geral passou de 5.000 para 57.247 alunos. Um aumento da ordem de 1.145%. O salto maior ocorreu de 1960 para 1961, o que se explica pelo fato de que aumentou significativamente o número da população migratória transferida para o Distrito Federal.

TABELA II

Matrícula Geral — (1960-1968)

Ano	Total de Alunos	Percentagem %
1960	5.000	—
1961	11.500	130
1962	19.060	65
1963	22.103	16
1964	26.564	20
1965	33.692	26
1966	40.355	19
1967	45.548	11
1968	57.247	26

Pela Tabela II, pode-se verificar que, no período 1963-1968 o crescimento anual tem sido da ordem de aproximadamente 20%.

A comparação das duas tabelas indica que o aumento do número de salas de aula não acompanhou o crescimento da matrícula. Daí, o sacrificar-se a qualidade (2 e 3 turnos) em função da extensão quantitativa do atendimento.

SECRETARIA DE SAÚDE

As atividades principais da Secretaria de Saúde se resumem nestes dados estatísticos, que convém serem levados ao conhecimento dos Srs. Senadores.

Imunizações

Vacinas:

Anatox-Diftérico	
1.ª dose	1.675
2.ª dose	1.132
3.ª dose	919
Refôrço	186
Total	3.912
Antipólio	
1.ª dose	23.081
2.ª dose	13.241
3.ª dose	8.647
Refôrço	6.635
Total	51.604
Anti-Rábica	1.514
Total	1.514
Antitetânica	
1.ª dose	4.687
2.ª dose	3.469
3.ª dose	2.824
Refôrço	244
Total	11.224
Antitífica	
1.ª dose	3.842
2.ª dose	2.420
3.ª dose	11
Refôrço	53
Total	6.326
Antivariólica	88.231
Total	88.231
BCG	12.364
Total	12.364
Tríplice	
1.ª dose	7.441
2.ª dose	6.573
3.ª dose	5.746
Refôrço	1.895
Total	21.655
Total-Geral	196.830

Laboratório

1.º Semestre de 1968

Exames de Fezes:	
Amostras examinadas	9.771
Exames de Urina:	
Amostras examinadas	1.328
Exames de Sangue:	
Total de exames	9.054
Exames de Secreções:	
Pesquisa do Bacilo de Kock	2.133
Exames de Água:	
(Colimetria)	70
Exames de Leite	76

Profilaxia das Doenças Transmissíveis

1.º Semestre de 1968

Visitas domiciliares	348
Orientação para comunicantes	174
Orientação individual	745

Saneamento

Janeiro a agôsto de 1968

1 — Inspeções a estabelecimentos industriais e comerciais	10.917
2 — Gêneros alimentícios apreendidos e inutilizados (kg)	31.810,13
3 — Assistência técnica (n.º de consultas)	489
4 — Notificações expedidas	391
5 — Autos de infração expedidos	312

Profilaxia da Raiva

Janeiro a agôsto de 1968

1 — Cães apreendidos	3.298
2 — Cães sacrificados	2.054
3 — Cães vacinados	5.288
4 — Cirurgias renais	4
5 — Cirurgias cardíacas	115
6 — Exames de laboratório	139

Mal de Hansen

1967

Número de doentes, por forma clínica, em situação positiva: Plano-Pilôto incluindo Núcleo Bandeirante, Vila do IAPI, Candangolândia e Cruzeiro:

Lepromatosa	51
Indeterminada	68
Tuberculóide	27
Total	146

Taguatinga:

Lepromatosa	79
Indeterminada	62
Tuberculóide	32
Total	173

Planaltina:

Lepromatosa	18
Indeterminada	12
Tuberculóide	4
Total	34

Sobradinho:

Lepromatosa	18
Indeterminada	10
Tuberculóide	7
Total	35

Gama:

Lepromatosa	14
Indeterminada	25
Tuberculóide	9
Total	48

Brasliândia:

Lepromatosa	5
Indeterminada	3
Tuberculóide	2
Total	10
Total Geral	446
Internados na Colônia Santa Marta	8
Situação negativa: (Desconhecida)	140

Não temos um leprosário em Brasília, mas, como se verifica, os atacados dêsse terrível mal estão sendo atendidos pela Secretaria de Saúde, sendo que os casos de internamento, que são poucos, são encaminhados, como já ouvimos, para a Colônia Santa Marta, na Capital de Goiás, com a qual a Prefeitura de Brasília mantém convênio.

Tuberculose

Número de doentes em tratamento nos dispensários de tuberculose de Brasília	750
Percentual de cura	70%
Percentual de abandono de tratamento	8%
Média mensal de doentes novos fichados no dispensário do Centro de Saúde	35
Doentes que passaram pelo Hospital do Tamboril (26 leitos) no ano de 1968 até a presente data	93

Observe-se que:

— 22% dos doentes não completam o tratamento porque se transferem para suas cidades de origem.

— Todos os doentes crônicos recebem tratamento com bacteristáticos de 2.ª linha; sendo que alguns (poucos) são operados no 1.º HDB.

— Brasília conta com 4 Dispensários, 1 Hospital com 26 leitos e 1 Hopsital em construção para 56 doentes.

Êsses serviços precisam ser ampliados, dependendo de verbas que, infelizmente, não puderam ser incluídas neste Orçamento.

Atividades de Educação Sanitária — 1.º Semestre de 1968

Promoção da Saúde

Curso de Enfermagem no Lar
Número de participantes 50

Curso de Educação para a Saúde para orientadoras educacionais
Número de participantes 50

Curso de Valorização da Saúde (Recrutas do BGP)
Número de participantes 70

Palestras sôbre Higiene Infantil (Granja das Oliveiras)
Número de participantes 50

Palestras sôbre Educação para a Saúde (Escola Técnica de Cultura Feminina)
Número de participantes 45

Palestras sôbre *Enfermagem* para Estudantes do Curso Normal (Semana da *Enfermagem*)
Número de participantes 200

Programas de Treinamento de Servidores — Curso de Visitadoras Sanitárias
Número de participantes 22

Elaboração do programa de Treinamento de Atendentes para o Núcleo Bandeirante 1

Recursos Audiovisuais na *Enfermagem* de SP (Palestras)
Número de participantes 8

Seminário sôbre Integração da Enfermagem
Número de participantes 27

Atividades de Enfermagem — 1.º Semestre de 1968

Palestras realizadas:

Gestantes e puérperas	1.841
Infantes e Pré-escolares	553
Escolares	355
Adultos	333

Orientações individuais:

Gestantes e puérperas	9.356
Infantes e *Pré-escolares*	33.345
Escolares	6.019
Adultos	3.102

Atividades de Educação Sanitária — 1.º Semestre de 1968

Preparo de Material Audiovisual

Panfletos	1.000
Transparências	50
Gráficos	15
Cartazes	8
"Slides"	85
Documentação fotográfica	50

Preparo de Material de Mecanografia

Apostilas	46.390
Certificados	700

Atividades de Assistência Médico-Sanitária

1.º Semestre de 1968

A — Higiene materna:	
Consultas (total)	5.427
B — Higiene da Criança:	
Consultas (total)	10.091
C — Higiene do Adulto:	
Consultas (total)	7.239
D — Higiene Mental:	
Consultas (total)	4.624
E — Carteiras de Saúde (total)	11.550

Campanha de Higienização

I — Desinsetização

Focos dedetizados	17.200
Quantidade de inseticida gasta (1)	45.300

II — Desratização

Iscas distribuídas	49.828
Ratos mortos recolhidos	22.208

Situação Médico-Hospitalar do Distrito Federal

O *deficit* de leitos hospitalares em Brasília é de cêrca de 50% (cinqüenta por cento).

As falhas maiores ocorrem em psiquiatria e doenças infecto-contagiosas, em que dispomos apenas de aproximadamente 10% (dez por cento) de leitos necessários.

ODONTOLOGIA SANITÁRIA

Janeiro a julho de 1968.

Unidades de Saúde	Atividades			
	Consultas	Obturações	Extrações	Outras Intervenções
Centro de Saúde	5.186	597	8.383	1.880
HD L/2 — Sul	1.005	326	853	797
PS — Taguatinga	1.083	1.651	1.233	100
PS — Planaltina	926	1.493	2.016	15
HSVP — Taguatinga	1.795	—	1.884	1.350
Gama	837	1.367	—	57
Pôsto de Braslândia	552	—	—	—
Hosp. Isolamento	148	—	395	—
Total:	11.532	5.434	15.754	4.199

Com relação aos diversos distritos populacionais, os menos dotados são o da Cidade-Satélite de Taguatinga, — 10% dos leitos muito necessários ao atendimento de suas necessidades, e o do Núcleo Bandeirante, que não dispõe de um único. Igualmente, Braslândia e Planaltina não contam com leitos hospitalares.

O problema médico-hospitalar de Brasília é agravado pelo afluxo de pacientes de outros Estados. São os casos de mais difícil e demorada solução, pelos problemas sociais que se superpõem aos médicos.

O programa inicialmente elaborado pela Secretaria de Saúde e Fundação Hospitalar do Distrito Federal deveria atingir em fins de 1970 a quase totalidade das necessidades da Cidade, porém houve redução de aproximadamente 60%, donde concluir-se que haverá uma defasagem de cêrca de dois anos.

As obras em construção projetadas ou em projeção são as seguintes:

1 — pavilhão para Tuberculosos, anexo ao Hospital Distrital do Gama — 56 leitos;

2 — ampliação do Hospital Distrital L-2 Sul — 125 leitos;

3 — ampliação do Hospital São Vicente de Paulo (Taguatinga) 20 leitos, Centro Cirúrgico e Pronto Socorro;

4 — Hospital de Psiquiatria, — 300 leitos, Pronto Socorro Psiquiátrico, Day-Hospital;

5 — Hospital de Taguatinga — 300 leitos, isolamento e Pronto Socorro e demais serviços;

6 — Hospital Rural de Braslândia — 40 leitos e serviços de ambulatório, emergência, etc.

7 — Centro de Estudos e Instalações para Médicos Residentes no 1.º HDB;

8 — Laboratório Central de Pesquisas do Distrito Federal;

9 — oficinas de Manutenção e Almoxarifados Centrais.

Tôdas as obras estão sendo realizadas pela NOVACAP, através de Convênio com a Secretaria de Saúde e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Após sua conclusão prevista para março de 1969, serão iniciadas as construções dos Hospitais de Taguatinga e de Psiquiatria.

O Hospital de Psiquiatria atenderá a todo o Distrito Federal. Sua construção, também prioritária, sanará uma das lacunas do sistema médico-hospitalar do Distrito Federal. Sabe-se que os doentes mentais residentes em Brasília são transportados para Anápolis, visto que os serviços locais não lhes podem oferecer assistência médica especializada.

É oportuno também esclarecer a esta Casa que, segundo estou informado, a rêde hospitalar do Distrito Federal presta serviços médicos gratuitos a:

— indigentes apresentados pela Fundação do Serviço Social;

— cabos e soldados do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;

— cabos e soldados do Ministério do Exército;

— cabos e soldados do Ministério da Marinha; e

— cabos e soldados do Ministério da Aeronáutica.

Em agôsto de 1968 (mês próximo passado), tais serviços gratuitos, se faturados, representariam uma despesa de NCr$ 608.000,00. Isto equivale dizer que o Distrito Federal dispende em serviços e assistência médico-hospitalar não remunerados importância anual superior a NCr$ ..... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros novos), notando-se que nesta vultosa importância não estão incluídos os recursos aplicados pela Secretaria de Serviços Sociais no Setor de Saúde e Saneamento.

Verifica-se, portanto, que Brasília devolve à União, em serviços prestados, muito do que vem recebendo para sua consolidação.

Temos o caso da entrega à Universidade de Brasília de uma completa unidade hospitalar, em Sobradinho, construída pela Prefeitura, atualmente funcionando como Hospital-Escola.

Impõe-se a construção da Sede da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e do Hospital de Convalescentes, bem como a do Hospital de Base (especialidades médicas).

Planaltina e o Núcleo Bandeirante devem ser dotados de Unidades Integradas de Saúde (no momento dispõem apenas de Unidades Isoladas: Postos de Saúde, devendo o do Núcleo Bandeirante ser inaugurado na próxima semana).

Novas Unidades estão projetadas nos núcleos habitacionais que estão se desenvolvendo.

Os recursos, porém, não satisfazem.

A essa exigüidade de recursos, adicionamos ainda dois fatôres negativos:

1 — para o corrente exercício, o Ministério da Saúde havia consignado para Brasília NCr$ .... 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos). Dêsses, NCr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) já foram cortados, e os NCr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) restantes serão transferidos para o exercício de 1969;

2 — o IPASE deve mais de 2,5 milhões de cruzeiros novos à Prefeitura do Distrito Federal, é o que colhemos de fontes idôneas e insuspeitas, já havendo entendimentos com o Ministro do Trabalho para o resgate dêsse débito.

Esta, em síntese, a verdadeira situação do Distrito Federal, no que tange aos cuidados com a vida e a saúde de sua população.

IV — SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

A Secretaria de Agricultura e Produção do Distrito Federal está programando acelerar o desenvolvimento da agropecuária regional através de bases técnicas. A implantação em Brasília de um conjunto de laboratórios serve de suporte à pesquisa e à experimentação agropecuárias, fundamentais à melhoria da produtividade. Conjugado com a assistência técnica e a comercialização da produção, formará a infra-estrutura de que necessita o Distrito Federal para o seu abastecimento.

Em 1968, reestruturou a Secretaria, para prestar assistência técnica aos lavradores e pecuaristas, não só do Distrito Federal como também de sua região geo-econômica. Concomitantemente, começaram a funcionar, embora em prédios provisórios, os laboratórios de análise do solo, de patologia animal e vegetal e tecnologia básica, a fim de que os lavradores possam contar com orientação segura para o exercício de suas atividades, até que se construam os pavilhões definitivos para cada especialidade.

A Secretaria de Agricultura está iniciando a construção dos quatro primeiros prédios que compõem o Centro de Pesquisas e Tecnologia Agropecuária de Brasília, cujas obras deverão estar concluídas em meados do próximo ano. A prioridade deferida a êsses quatro prédios (Ecologia, Infectório-Isolamento, Biotério e Unidade-Piloto de Tecnologia Básica) é um imperativo das pesquisas da época tecnológica que vive a humanidade, permitindo, na região, informações básicas para a implantação de qualquer empreendimento econômico no setor da agropecuária (clima, solo, vegetação etc.), bem como de dados referentes à epizotias e à qualidade dos produtos comercializados.

Para completar o referido Centro, a Secretaria fixou uma segunda prioridade: a construção, em 1969, dos prédios destinados ao Laboratório Central de Patologia Animal e ao Laboratório Central de Patologia Vegetal. Para isso, consignou, na proposta orçamentária para 1969, os recursos necessários. As obras complementares serão realizadas em 1970. Com os cortes na proposta para 1969, a construção dos Laboratórios Centrais de Patologia Animal e Vegetal está ameaçada de não se concretizar.

Os cortes afetaram também o programa de assistência técnica, uma vez que a Secretaria pretendia implantar, a partir de 1969, um projeto básico de irrigação nos núcleos rurais que, face aos seus custos elevados, têm que ser executado pelo Poder Público. Soubemos que já havia entendimentos com o Estado de Israel, nesse sentido.

Os cortes, no Orçamento da Secretaria de Agricultura, prejudicarão, igualmente, a comercialização da produção agropecuária, um dos principais fatôres limitantes do desenvolvimento da Zona Rural do Distrito Federal, pois que a SAP pretendia, no exercício, iniciar a construção do Mercado do Produtor, no Setor de Indústria e Abastecimento, cujo objetivo seria regularizar, definitivamente, o abastecimento de Brasília, garantindo o escoamento da produção que as granjas produzissem e estabelecendo o equilíbrio de preços com base na oferta e na procura.

O quadro abaixo esclarece muito bem a situação da Secretaria de Agricultura e Produção, face aos cortes na proposta original:

	1968	1969				
DESIGNAÇÃO DA DESPESA		Proposta	%	Corte	Real	% em relação a 1968
Despesas Correntes	8.911.811	12.667.323	29,51	4.454.528	8.212.795	7,94%
Despesas de Capital	8.005.039	13.985.900	42,70	8.397.000	5.588.900	30,18%

SECRETARIA DE FINANÇAS

A Secretaria de Finanças apresenta um aumento de sua dotação. Êste aumento, no entanto, é destinado ao Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal, Fundo de Incentivo à Produtividade, já referido, e a amortização de empréstimo para o setor agropecuário, havendo substancial redução na rubrica equipamentos e instalações, que pràticamente desaparece.

Já na Secretaria de Administração o aumento, de .. NCr$ 2.307.255,00, se destina, fundamentalmente, às rubricas normais de despesas correntes.

Em contacto com as autoridades da PDF, o relator houve por bem apresentar, além da emenda já mencionada, outras 5, sendo 1 para atendimento das indicações feitas pelos senhores senadores, 3 para auxílios a entidades de realce e uma incluindo no orçamento o Convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, que não constava do mesmo.

Face ao exposto, somos pela aprovação do projeto na parte da Receita e Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Finanças, Agricultura e Produção e Saúde, e das Emendas n.os 1-R, 5-R, 6-R, 7-R, 8-R e 9-R, e pela rejeição das Emendas n.os 2, 3 e 4.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1968. — **João Abrahão**, Presidente — **Aurélio Vianna**, Relator — **Mello Braga** — **Adalberto Sena** — **Attilio Fontana** — **Clodomir Millet** — **José Leite** — **Manoel Villaça** — **José Feliciano.**

EMENDAS APRESENTADAS NO ANEXO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

N.º 1 — R

Programa — 250 Educação

Subprograma — 251 — Administração

Metas — SEC — 144

Onde se lê:

	NCr$
Subvenção às Instituições Privadas do Distrito Federal	364.000

Leia-se:

Subvenção às Instituições Privadas do Distrito Federal conforme discriminação no Adendo "A"	364.000

ADENDO "A"

Ação Social do Planalto	1.000,00
Ação Social Nossa Senhora de Fátima	3.250,00
Ação Social Paulo VI	1.000,00
Associação Canisiana de Escolas Profissionais e Assistência Social	2.000,00
Associação dos Estigmatinos para Educação e Instrução Popular	3.000,00
Associação Cristã de Moços	2.750,00
Associação Cultural dos Alunos de Economia da Universidade Nacional de Brasília	500,00
Associação Nacional de Escritores	2.500,00
Caixa Escolar do Jardim de Infância da SQ. 308	2.500,00
Casa do Ceará	500,00
Casa do Pequeno Polegar	2.500,00
Centro Assistencial e Educacional Planalto	2.500,00
Centro Brasileiro de Estudos Portuguêses	1.500,00
Centro Cultural de Brasília	500,00
Centro das Tradições Gaúchas "Saudades da Querência"	500,00
Centro de Arte Nize Poggi Obino	1.500,00
Centro de Estudos de Obstetrícia e Ginecologia L-2 Sul, do Hospital Distrital L-2 Sul	1.000,00
Centro dos Professôres da Universidade de Brasília	2.000,00
Centro Educacional Nossa Senhora Consolata	1.500,00
Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário	8.500,00
Centro Espírita "Adolfo Bezerra de Menezes" Sobradinho	1.000,00
Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" para a Escola de Moral Cristã	5.000,00
Centro Social João XXIII, do Pontifício Instituto das Missões	1.500,00
Cia de Teatro Dirceu Matos	1.500,00
Clube de Cinema de Brasília	19.000,00
Colégio "Cor Jesu"	2.500,00
Colégio Dom Bosco	10.000,00
Colégio Dom Bosco (para o Laboratório de Ciências)	1.000,00
Colégio dos Estados	8.000,00
Colégio Industrial Sagrada Família	4.000,00
Colégio La Salle	500,00
Colégio Marista	4.000,00
Colégio Maria Auxiliadora	10.000,00
Colégio Notre Dame	500,00
Colégio Nossa Senhora do Rosário — Plano Pilôto	1.500,00
Colégio Pio XII	4.000,00
Colégio Plínio Cantanhede	1.000,00
Colégio São Vicente de Paulo	3.500,00
Colégio Sacré-Coeur de Marie	500,00
Colégio Santa Dorotéia	24.000,00
Colégio Santa Isabel	3.000,00
Colégio Santa Maria	4.500,00
Colégio Santa Rosa	9.500,00
Conjunto Folclórico Tropeiros do Sul	500,00
Creche Escola Núcleo Bandeirante	9.000,00
Educandário Espírito Santo	500,00
Educandário Nossa Senhora Anunciação	1.500,00
Educandário Professor Álvaro Palmeira "Ginásio Vocacional"	2.000,00
Escola Anjo da Guarda do Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora	1.500,00
Escola Doméstica Dom Barreto	500,00
Escola Doméstica Paula Franssinetti	1.000,00
Escola Maternal e Jardim de Infância "Sossêgo da Mamãe"	2.000,00
Escola Normal Nossa Senhora de Fátima	11.500,00
Escola Paroquial Coração de Maria	3.000,00
Escola Paroquial Nossa Senhora de Fátima — Núcleo Bandeirante	500,00
Escola Paulo VI (Curso Primário Gratuito)	4.500,00
Escola Profissional Doméstica de Taguatinga	1.500,00
Escola São Carlos	5.000,00
Escola São Luiz Gonzaga, da Tenda Espírita Pai Benedito de Congo	1.000,00
Faculdade de Administração de Emprêsas do Distrito Federal	2.000,00
Faculdade de Serviço Social de Brasília	3.750,00
Federação Brasiliense de Xadrez	4.000,00
Fundação Orquestra Sinfônica de Brasília	500,00
Ginásio Brasília	4.500,00
Ginásio Imaculada Conceição	2.000,00
Ginásio Industrial Champagnat — Taguatinga	2.000,00
Ginásio Paulo VI	1.000,00
Ginásio Politécnico Alvorada	2.000,00
Gráfica Escola de Jornal e Artes — Do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF	5.500,00
Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima	3.000,00
Igreja Presbiteriana Independente Central de Brasília	500,00
Instituto Agrícola La Salle	20.000,00
Instituto Brasileiro de Educação Social	10.000,00
Instituto Cultural Brasília	500,00
Instituto de Educação e Assistência Social São Vicente de Paulo, de Brasília	2.000,00

Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Distrito Federal	3.000,00
Instituto de Pesquisas e Estudos da Realidade Brasileira	6.000,00
Instituto Dom Orione	3.000,00
Instituto Educacional e Social Evangélico	4.500,00
Instituto Educacional Superior de Artes	1.500,00
Instituto Histórico e Geográfico do DF	7.500,00
Instituto Kennedy	500,00
Instituto Nossa Senhora do Carmo — Congregação das Irmãs Carmelitas da Divina Providência	4.500,00
Instituto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	3.250,00
Instituto Nossa Senhora da Piedade	1.500,00
Instituto Vicenta Maria — Para o Ensino Profissional de Artes Domésticas	1.500,00
Lar da Criança São Rafael — Núcleo Bandeirante	1.500,00
Lar das Meninas São Judas Tadeu	500,00
Lar e Escola Nossa Senhora do Mont Serrat	3.500,00
Lira Infantil de Brasília	1.000,00
Obra de Assistência Social da Congregação dos Padres Sacramentinos em Brasília	5.500,00
Obras Sociais das Irmãs Auxiliares de Nossa Senhora da Piedade	1.500,00
Obras Sociais e Educacionais da Paróquia de Nossa Senhora das Graças	1.000,00
Paróquia de Santa Cruz	500,00
Patronato Agrícola Dom Orione — SHI-Sul DF	1.000,00
Seminário São Vicente de Paulo de Brasília	500,00
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal	500,00
Sindicato dos Jornalistas Profissionais, para Escola de Jornal e Artes	1.000,00
Sociedade Cultural Evangélica de Brasília	20.000,00
Sociedade Cultural Montes Novos	500,00
Sociedade Cristã Maria e Jesus	1.000,00
Sociedade de Assistência e Educação dos Padres do Espírito Santo (SAEPES)	3.500,00
Sociedade Missionária Nossa Senhora Consolata	500,00
União das Sociedades Espíritas do DF	3.500,00
Universidade do Distrito Federal	5.500,00
Casa da Mãe Prêta do Brasil, Associação Beneficente e Cultural de Brasília — Núcleo Bandeirante	5.000,00

Senador **Aurélio Vianna** — *Relator*

N.º 2

69.4.3.0.0 — Transferências de Capital — 43.2.03 Entidades do Distrito Federal.

Onde se lê:

	NCr$
43.2.03 — Entidades do Distrito Federal — Fundação Educacional do Distrito Federal	360.000,00
43.2.04 — Entidades Privadas	
Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal	500.000,00

Leia-se:

43.2.03 — Entidades do Distrito Federal. Fundação Educacional do Distrito Federal	160.000,00
43.2.03 — Entidades Privadas	
Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal	700.000,00

Sala das Sessões, em 27 de agôsto de 1968. — **Lino de Mattos — Adalberto Sena.**

N.º 3

43.0.00 69.4.3.0.0 — Transferências de Capital
43.2.04 — Entidades Privadas

Onde se lê:

Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal	500.000,00

Leia-se:

I — Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal	450.000,00
II — Instituto de Pesquisas e Estudos da Realidade Brasileira	50.000,00

Cattete Pinheiro

N.º 4

Na programação da Secretaria de Educação e Cultura,

Onde se lê:

Programa 250 — Educação

Subprograma 251 — Administração

Meta SEC/143 — Subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal	450.000,00

Leia-se:

Programa 250 — Educação

Subprograma 251 — *Administração*

Meta SEC/143 — Subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal	350.000,00

No orçamento sintético da Secretaria de Educação e Cultura,

Onde se lê:

43.0.00 — 69.4.3.0.0 — Transferências de Capital
43.2.00 — 69.4.3.2.0 — Auxílios para obras públicas
43.2.04 — Entidades Privadas

Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal	450.000,00

Leia-se:

43.0.00 — 69.4.3.0.0 — Transferências de Capital
43.2.00 — 69.4.3.2.0 — Auxílios para obras públicas
43.2.04 — Entidades Privadas

Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal	350.000,00

Acrescentar no

Programa 290 — Habitação e Planejamento Urbano
Subprograma 293 — Planos específicos a
Meta NOV — 121 B — Auxílio à Academia Brasiliense de Letras, para construção de sua sede.

Acrescentar no Orçamento Sintético da Secretaria de Viação e Obras

43.2.04 — 99.4.3.2.0 — Entidades Privadas
Academia Brasiliense de Letras 100.000,00

Petrônio Portella

N.º 5 — R

Na programação da Secretaria de Educação e Cultura
Onde se lê:

Programa 250 — Educação
Subprograma 251 — Administração
Meta SEC/140 — Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura 15.244.163

Leia-se:

Programa 250 — Educação
Subprograma 251 — Administração
Meta SEC/140 — Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura 15.144.163

Acrescentar no Programa 250 — Educação — Subprograma 251 — Administração a
Meta SEC — 144-A — Convênio com a CNAE — MEC.

No orçamento sintético da Secretaria de Educação e Cultura

Onde se lê:

31.1.00 — 69.3.1.1.1. — Pessoal Civil 14.175.497

Leia-se:

31.1.00 — 69.3.1.1.1. — Pessoal Civil. 14.075.497

Acrescentar no orçamento sintético da Secretaria de Educação e Cultura:

32.9.00 — Diversas Transferências Correntes
32.9.02 — Entidades Federais
Acôrdos e Convênios 100.000

Aurélio Vianna — Relator.

N.º 6 — R

Onde se lê:

1) SEC — 143 — Subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do DF.
2) 43.2.03
Entidades do Distrito Federal
Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal 500.000

Leia-se:

1) SEC — 143 — Subvenção ao Instituto Histórico e Geográfico do DF.
..... 470.000
SEC — 143-A — Gráfica Escola de Jornal e Artes do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal 30.000
2) 43.2.03
Entidades do Distrito Federal
Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal 470.000
Gráfica Escola de Jornal e Artes do Sindicato dos Jornalistas Profissionais, do Distrito Federal 30.000

Aurélio Vianna

N.º 7 — R

1) Secretaria de Finanças.
31.6.00 — 19.3.1.5.0 — Despesas de exercícios anteriores 500.000
Reduza-se em 50.000
2) Secretaria de Educação e Cultura.

Onde se lê:

SEC — 144 — Subvenção às Instituições Privadas do Distrito Federal ... 364.000

Leia-se:

SEC — 144 — Subvenção às Instituições Privadas do Distrito Federal .. 414.000

Inclua-se no Adendo A.

Instituto de Pesquisas da Realidade Brasileira 50.000

Aurélio Vianna

N.º 8 — R

1) Secretaria de Finanças.
31.6.00 — 19.3.1.5.0 — Despesas de exercícios anteriores 500.000
Reduza-se em 20.000
2) Secretaria de Educação e Cultura.

Inclua-se:

SEC — 143-B — Clube dos Subtenentes e Sargentos dos Corpos de Bombeiros do Brasil 20.000
43.2.04 — Entidades Privadas.
Clube dos Subtenentes e Sargentos dos Corpos de Bombeiros do Brasil 20.000

Aurélio Vianna

N.º 9 — R

Onde se lê:

Art. 2.º

Receitas Correntes

Impostos 152.801.200,00
Transferências Correntes 153.437.400,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital 104.279.136,00

Leia-se:

Art. 2.º

Receitas Correntes

Impostos 163.576.200,00
Transferências Correntes 143.437.400,00

Receitas de Capital

Transferências de Capital 103.504.136,00

Aurélio Vianna

PARECER N.º 836

Anexos das Secretarias de Segurança Pública, Serviços Públicos, Serviços Sociais, e da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Relator: Sr. João Abrahão

O presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, dispõe sôbre o Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício de 1969.

Fomos incumbidos de estudar e opinar sôbre a despesa a ser realizada por intermédio das Secretarias de Segurança Pública, de Serviços Públicos, de Serviços Sociais, e do Corpo de Bombeiros e Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2. Convém, inicialmente, fazer referência às linhas gerais da proposição.

A mensagem esclarece que "à proporção que Brasília se encaminha para sua consolidação, a execução do Orçamento demonstra o crescimento constante de suas despesas de custeio e o declínio, em bases percentuais, das despesas de capital".

A explicação dêsse fenômeno reside na manutenção e funcionamento dos serviços existentes e daqueles que, concluídos, são postos à disposição da comunidade. Como essas obras e serviços se revestem notòriamente de cunho social, sua manutenção é feita às *custas do erário, com sacrifício* da expansão dos programas de investimentos. Outro agravante são as construções a que estão sujeitas as transferências da União para a Prefeitura, ditadas pela necessidade de restabelecimento do equilíbrio de caixa do Tesouro.

3. O total geral da Despesa foi estimado em cêrca de quatrocentos milhões de cruzeiros novos, onde *foram destinados* àquêles órgãos os seguintes quantitativos:

	NCr$
Tribunal de Contas do D. Federal	3.383.356,00
Secretaria de Serviços Sociais	16.386.684,00
Secretaria de Serviços Públicos	14.506.934,00
Secretaria de Segurança Pública	26.017.926,00
Polícia Militar do Distrito Federal	12.579.908,00
Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	13.795.592,00

4. O programa do Tribunal de Contas do Distrito Federal se resume na manutenção de suas atividades e na construção do edifício-sede.

Foi apresentada uma emenda incluindo na dotação prevista para construção do edifício-sede, a expressão "instalação" para ocorrer a despesas com a aquisição de equipamentos.

Não obstante a justificação seguir uma linha de raciocínio objetivo, *somos* de opinião que é necessário, por ora, enfrentarmos o problema da construção do prédio, deixando para depois o de sua instalação, motivo pelo qual opinamos pela rejeição da Emenda n.º 1 ao Orçamento do Tribunal de Contas.

5. A Secretaria de Serviços Públicos, como se sabe, executa a política de abastecimento d'água, esgotos, limpeza urbana, trânsito, telefone, eletricidade e transportes coletivos, inclusive os serviços concedidos a particulares.

A dotação a ela destinada se distribui da maneira que se segue:

	NCr$
Administração	5.049.763,00
Saúde e Saneamento	2.814.094,00
Comunicações	4.000.000,00
Transporte	2.643.000,00

Cumpre destacar que, no Programa de Comunicações o total da dotação é destinada à integralização do capital da Companhia de Telefones de Brasília (COTELB).

6. A Secretaria de Segurança Pública possui as atribuições conferidas pelo Decreto-Lei n.º 315, de 1967, isto é, o policiamento de qualquer natureza e a fiscalização do trânsito.

A análise do programa dêste subanexo nada revela de especial.

7. Nada há também que mereça destaque nos orçamentos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, na medida em que seus programas visam a cumprir funções de rotina.

8. A competência da Secretaria de Serviços Sociais, é estabelecida pela Lei n.º 4.545, de 1964. A programação desta Secretaria assim se distribui:

	NCr$
Assistência e Previdência.	8.590.974,00
Habitação e Planejamento Urbano ...	7.795.710,00

Neste último programa cumpre assinalar que a SHIS — Sociedade de Habitação de Interêsse Social — aplicará, em residências, cêrca de seis milhões de cruzeiros novos.

Cumpre, outrossim, assinalar que foram apresentadas três emendas ao orçamento dêste subanexo.

A primeira emenda, de nossa autoria, visa a discriminar a dotação prevista na Proposta, no valor de NCr$ 300.000,00 e destinada às instituições privadas, segundo as indicações dos Senhores Senadores e conforme a relação constante do anexo "B".

A Emenda n.º 2, visa a destacar da dotação da Fundação de Serviço Social do Distrito Federal NCr$ 800.000,00 — cêrca de NCr$ 200.000,00 para uma escola patrocinada pelo Sindicato dos Jornalistas de Brasília. Essa emenda, se aprovada, iria reduzir substancialmente as atividades programadas pela referida Fundação.

A Emenda n.º 3, destacando do quantitativo destinado à Fundação de Serviço Social, visa a contemplar duas entidades: a Casa de Saúde Santa Lúcia e o Centro de Arte Nise Obino.

Pelos motivos acima referidos somos, também, obrigados a opinar contràriamente.

9. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto e da emenda n.º 1 "R", e pela rejeição das emendas n.ºs 2 e 3, ao Orçamento da Secretaria de Serviços Sociais e pela rejeição da Emenda n.º 1 ao Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 1968. — **Attílio Fontana**, Presidente — **João Abrahão**, Relator — **Aurélio Vianna** — **Clodomir Millet** — **Manoel Villaça** — **José Leite** — **José Feliciano** — **Mello Braga** — **Adalberto Sena**.

EMENDAS APRESENTADAS NO ANEXO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

N.º 1 – R

Programa — 150 — Assistência e Previdência

Subprograma — 152 — Assistência Social

Metas — SSS — 028

Onde se lê:

	NCr$
Subvenção às Entidades do Distrito Federal	300.000,00

Leia-se:

Subvenção às Entidades do Distrito Federal, conforme discriminação no Adendo "B"	300.000,00

ADENDO "B"

Ação Social do Planalto	8.000,00
Ação Social Nossa Senhora de Fátima	8.000,00
Ação Social Nossa Senhora de Fátima, para a construção do "Centro Comunitário Santa Zita"	1.000,00
Assistência Social da Congregação dos Padres Sacramentinos de Brasília	500,00
Associação Beneficente Camiliana do DF	500,00
Associação Canisiana de Escolas Profissionais e Assistência Social	7.800,00
Associação Cristã de Moços	3.800,00
Associação Cristã Feminina de Brasília	1.000,00
Associação dos Estigmatinos para Educação e Instrução Popular	3.500,00
Associação La Salle do Ginásio de Brasília	500,00
Associação Luiza de Marillac	1.500,00
Associação Nacional de Escritores — Brasília — DF	1.000,00
Associação Planalto de Assistência e Instrução Popular — DF	3.000,00
Associação Sanmi de Judô	1.000,00
Caixa Escolar da Sq. 403/4 — Asa Norte	500,00
Caixa Escolar do Jardim de Infância da Sq. 308	1.500,00
Casa da Criança Pão de Santo Antônio	1.500,00
Casa de Ismael	2.500,00
Casa de Lázaro	1.000,00
Casa do Ceará	8.000,00
Casa do Pequeno Polegar	5.800,00
Casa do Piauí	2.000,00
Centro Assistencial e Educacional da Paróquia de Santa Cruz	2.500,00
Centro Brasiliense de Folclore, Esporte e Tradições Populares	1.500,00
Centro Cultural de Brasília	1.000,00
Centro de Arte Nise Poggi Obino	1.000,00
Centro de Obras Sociais Maria Assunta	1.000,00
Centro dos Professôres da Universidade de Brasília	500,00
Centro Educacional Nossa Senhora do Rosário	500,00
Centro Espírita Adolfo Bezerra de Menezes	3.600,00
Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec"	4.500,00
Centro Espírita "Jesus Cristo é a Humildade"	4.500,00
Centro Espírita Sebastião "O Mártir"	2.000,00
Centro Social e Cultural da Fiscalização de Rendas de Brasília	2.000,00
Centro Social João XXIII, do Pontifício Instituto das Missões em Brasília	7.000,00
Centro Social Paroquial São Judas Tadeu	4.000,00
"Clube de Cinema" de Brasília	3.000,00
Colégio Dom Bôsco	500,00
Colégio Maria Auxiliadora, para Obras Assistenciais	1.000,00
Colégio Notre Dame	1.000,00
Colégio Pio XII	500,00
Colégio Santa Dorotéa	3.000,00
Companhia de Teatro Dirceu Mattos	500,00
Comunhão Espírita de Brasília	1.000,00
Creche e Escola Núcleo Bandeirante	12.800,00
Creche Medalha Milagrosa	6.500,00
Creche Orfanato Menino Jesus	1.500,00
Creche Sagrados Corações	6.500,00
Creche Universal Brasileira	3.500,00
Educandário Álvaro Palmeira	2.000,00
Escola Anjo da Guarda	1.000,00
Escola Doméstica do Instituto Nossa Senhora do Carmo	1.000,00
Escola Maternal Chapèuzinho Vermelho	2.000,00
Escola Maternal e Jardim de Infância "Sossêgo da Mamãe"	1.000,00
Escola Paroquial Coração de Maria	500,00
Escola Paroquial Santo Antônio	3.000,00
Escola São Carlos	3.000,00
Federação das Bandeirantes do Brasil — Distrito de Brasília	1.000,00
Fraternidade Eclética Espiritualista Universal	1.300,00
Ginásio Imaculada Conceição	1.000,00
Gráfica-Escola de Jornal e Artes do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF	500,00
Grêmio Espírita Atualpa Barbosa Lima	4.500,00
Grupo Espírita Fraternidade	500,00
Igreja Presbiteriana Independente Central de Brasília	1.300,00
Instituto Agrícola La Salle	6.000,00
Instituto Brasileiro de Educação Social — IBES	500,00
Instituto Cultural de Brasília	1.500,00
Instituto Dom Orione	2.500,00

Instituto e Creche Nossa Senhora da Divina Providência	4.000,00
Instituto Educacional e Social Evangélico	1.000,00
IESA — Instituto Educacional Superior de Artes	500,00
Instituto Histórico e Geográfico do DF	500,00
Instituto Irmãs Missionárias de Nossa Senhora Consoladora	500,00
Instituto Kennedy	800,00
Instituto Nossa Senhora da Piedade	2.000,00
Instituto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	1.500,00
Instituto de Ortopedia e Traumatologia do Distrito Federal	16.500,00
Instituto Vicenta Maria para o Ensino Profissional de Artes Domésticas	4.000,00
Lar da Criança de Brasília	5.000,00
Lar das Meninas São Judas Tadeu	3.500,00
Lar Educandário Nossa Senhora Monte Serrat	5.000,00
Lar São Rafael	6.500,00
Loja Maçônica Aurora de Brasília	5.000,00
Nosso Lar de Brasília	2.000,00
Obra de Assistência Social da Congregação dos Padres Sacramentinos em Brasília	8.000,00
Obra Social da Paróquia da Santa Cruz	3.500,00
Obra Social Santa Isabel	1.000,00
Obras Sociais da Escola Doméstica do Colégio Pio XII	500,00
Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora Consolata	2.000,00
Obras Sociais das Filhas de Maria Auxiliadora em Brasília, mantidas pelo Colégio Maria Auxiliadora	1.000,00
Obras Sociais das Irmãs Auxiliadoras de Nossa Senhora da Piedade	3.500,00
Obras Sociais e Educacionais da Paróquia Nossa Senhora das Graças	3.000,00
Obras Sociais São João Bôsco	2.000,00
Paróquia do Cura D'ares	500,00
Patronato Agrícola Dom Orione	500,00
Pia Sociedade Filhas de São Paulo	1.500,00
Província Carmelitana de Santo Elias	1.500,00
Sanatório Espírita de Brasília	2.000,00
Sanatório Espírita de Taguatinga — DF	1.000,00
Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, para a Gráfica-Escola de Jornal e Artes — DF	500,00
Sociedade Beneficente Agropecuária Industrial e Colonização Evangélica — Taguatinga — DF	2.000,00
Sociedade de Assistência e Educação dos Padres do Espírito Santo	2.500,00
Sociedade Bíblica do Brasil	500,00
Sociedade Cristã "Maria de Jesus"	3.000,00
Sociedade Cultural Evangélica de Brasília	14.300,00
Sociedade Cultural Montes Novos	2.000,00
Sociedade Feminina de Instrução e Caridade	500,00
Sociedade Mantenedora do Sanatório Espírita de Brasília	2.000,00
Sociedade Pestalozzi de Brasília	2.000,00
Tenda João de Deus	500,00
União das Sociedades Espíritas do Distrito Federal	5.500,00

João Abrahão, Relator

N.º 2

Ao Orçamento — PROGRAMA — 1969 do Distrito Federal
43.0.00 — 89.4.3.0.0 — Transferência de Capital
43.3.03 — — Entidades do Distrito Federal

	NCr$
Onde se lê:	
85.4.3.3.0 — I — Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	800.000,00
Leia-se:	
85.4.3.3.0 — Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	600.000,00
43.5.00 — 86.4.3.5.0 — Contribuições Diversas	
43.5.03 — Entidades do Distrito Federal	
II — Gráfica-Escola de Jornal e Artes do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal	200.000,00

Adalberto Sena
Lino de Mattos

N.º 3

32.0.00 — 89.32.0.0 — Transferências Correntes
32.1.00 — 89.3.2.1.0 — Subvenções Sociais
32.1.04 Instituições do Distrito Federal

Onde se lê:	
85.3.2.1.0 — I — Fundação do Serviço Social do Distrito Federal	4.899.450,00
Leia-se:	
32.1.05 — Instituições Privadas	
I — *Casa de Saúde e Clínica Santa Lúcia* (para prestação de assistência a indigentes mediante convênio com a Secretaria do Serviço Social)	400.000,00
II — Centro de Arte Nise Poggi Obino	10.000,00

Lino de Mattos

EMENDA APRESENTADA NO ANEXO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

N.º 1

Programa 110 — Administração
Meta — TCDF — 022

Onde se lê:

Construção do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal

Leia-se:

Construção e instalação do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Guido Mondin
Júlio Leite

Justificação

O Tribunal de Contas do Distrito Federal há muito aspira pela sua sede própria, já que sua condição de hóspede da Prefeitura do Distrito Federal, embora alvo de consideração tôda especial, dá-lhe certo constrangimento face à sua função específica de Côrte de Contas.

O orçamento do corrente ano de 1968 previu dotação para início da construção do edifício-sede e as medidas legais foram tomadas de modo a contratação apenas da estrutura em concreto armado a vista da limitação da dotação de NCr$ 300.000,00.

E, nesta data, 5 de setembro, deve ser lavrado o contrato entre a NOVACAP e a firma vencedora da licitação — Carvalho Holsken S.A., no valor de NCr$ 617.800,00.

O orçamento da obra é estimado em NCr$ 2.500.000,00 para construção e em NCr$ 1.500.000,00 para instalações e equipamentos, prevendo-se ainda cêrca de ..... NCr$ 500.000,00 para mobiliário.

Seria de todo interêsse que a obra fôsse concluída no ano próximo de 1969, para que o Tribunal venha a se instalar em definitivo na sua sede própria em 1970. Para tanto será necessário que em 1969 o orçamento consigne um total de NCr$ 3.000.000,00 e, como o Exm.º Sr. Prefeito do Distrito Federal já propôs NCr$ 1.000.000,00 em sua Exposição de Motivos n.º 08/GAP, torna-se necessário ainda a complementação de NCr$ 2.000.000,00, ainda para 1969, quantia que poderia estar incluída no "Auxílio para Obras Públicas — Entidades do Distrito Federal — NOVACAP", previsto em NCr$ 59.234.949,00, como publicado a páginas 44 do Suplemento ao **Diário do Congresso Nacional**, de 02-agôsto-1968.

Assim, ficaria para o orçamento de 1970 apenas a parcela de NCr$ 1.200.000,00, destinada a conclusão de equipamentos e mobiliários.

Caso mereça aprovação de Vossas Excelências, a justificação ora apresentada, pedimos vênia para sugerir em anexo as emendas que atenderiam aos objetivos do Tribunal de Contas com vistas ao orçamento de 1969 do Distrito Federal.

Guido Mondin

PARECER N.º 837

Anexos: Gabinete do Prefeito; Departamento de Turismo e Recreação; Procuradoria-Geral; Secretaria de Govêrno; Secretaria de Viação e Obras e Regiões Administrativas.

Relator: Sr. Clodomir Millet

Acompanhada do Orçamento Programa para 1969, veio ao Senado a proposta orçamentária do Distrito Federal para o próximo exercício, a qual, embora equilibrada, eis que a despesa orçada se mantém nos limites da previsão da receita, deixa à mostra a situação difícil em que se encontra a Prefeitura para manter em dia os seus serviços e prosseguir nos investimentos em obras essenciais e indispensáveis à consolidação da nova Capital.

Embora a receita própria já atinja a NCr$ ..... 156.367.800,00 soma NCr$ 240.347.300,00 a receita por transferência, o que evidencia a dependência em que está o Distrito Federal da contribuição da União, sendo de destacar que a Receita de Capital em 1969 vai apenas a NCr$ 86.910.200,00 quando, no exercício corrente, foi estimada em NCr$ 101.840.000,00.

Em face dos múltiplos encargos a que está obrigada a administração, só mesmo uma administração firme e capaz poderá conduzir sem maiores tropeços, os negócios da Prefeitura, possibilitando em ritmo equilibrado, o desenvolvimento das atividades normais do Govêrno e permitindo, ainda, a realização das obras e serviços constantes do seu orçamento programa.

Cabe-nos relatar os subanexos correspondentes ao Gabinete do Prefeito, Departamento de Turismo e Recreação, Procuradoria-Geral, Secretaria do Govêrno, Secretaria de Viação e Obras, Regiões Administrativas, compreendendo os programas, subprogramas e metas de cada um dêsses setores da administração e ao fazê-lo procuramos examinar os dados da proposta confrontando-os com os do orçamento vigente, focalizando os aspectos especiais de cada subanexo em face das dotações globais e dos serviços e obras da programação para 1969.

GABINETE DO PREFEITO

Com uma dotação total de NCr$ 1.690.492,00, cêrca de 65% se destinam ao pagamento do Pessoal Civil (NCr$ 1.094.492,00), sendo que outras despesas de custeios (Material de Consumo, Serviço de Terceiros, Encargos Diversos) consomem NCr$ 400.000,00, reservando-se para Despesas de Capital apenas NCr$ 196.000,00 sob as rubricas, Equipamentos e Instalações e Material Permanente.

Comparadas as dotações para 1969 com as fixadas para o orçamento vigente, verifica-se que estas somaram NCr$ 1.288.410,00 o que representaria um aumento da ordem de 31%. Em relação ao volume total da receita prevista para o próximo exercício, porém, o acréscimo nas despesas do Gabinete do Prefeito não chega a 0,10%.

DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO

Já em relação a êste Departamento, pràticamente duplicou a sua dotação que para 1968 foi apenas de NCr$ 1.673.400,00 enquanto para 1969 atinge a NCr$ .. 3.310.588,00. Dêsse total NCr$ 1.460.575,00 são destinados à manutenção do Departamento e NCr$ 1.850.013,00, sob a rubrica Encargos Diversos, são consignadas a Promoções Turísticas e Recreativas.

É evidente que os recursos com que conta o órgão encarregado de promover o turismo são por demais exíguos, numa cidade como Brasília que indiscutìvelmente, tem contribuído de maneira apreciável, para propaganda do Brasil no exterior.

Se se considerar que parte dêsses recursos estão comprometidos com o programa de promoções recreativas, sente-se que é indispensável dar-se melhor atenção e maiores cuidados a êsse Departamento, possibilitando-lhe os meios indispensáveis ao preenchimento eficaz de suas finalidades, do mais alto alcance para o País.

Hoje já ninguém discute o êxito e a significação do grande empreendimento que é Brasília. Se o orçamento do

Distrito Federal não permite, no momento, a consignação de maiores verbas para fomento do Turismo, que se promovam convênios com o órgão específico da administração federal para que o Departamento de Turismo da Prefeitura possa desenvolver os seus programas, visando a propaganda de Brasília, e, para isso, usando de todos os meios de divulgação e encarregando-se das promoções através, inclusive, dos órgãos turísticos internacionais, hotéis, cadeias de rádio e televisão etc.

Pelas informações que nos foram prestadas só na atual administração o Departamento de Turismo passou, realmente a atuar, exercitando, nos limites de suas possibilidades as suas atividades.

Mas, parece-nos que a sua atuação deveria se circunscrever às promoções turísticas, transferindo-se a parte recreativa para a Secretaria de Educação e Cultura, onde se situaria melhor, como é fácil de compreender.

A êsse subanexo foi apresentada uma emenda mandando destacar, da dotação global de NCr$ 1.850.013,00 para Promoções Turísticas e Recreativas a importância de NCr$ 25.000,00 "para a realização do 18.º Campeonato Brasileiro de Judô, na categoria de adultos e 1.º Campeonato Infanto Juvenil Brasileiro de Judô", a terem lugar em Brasília em 1969.

Não cogitasse também o Departamento de atividades recreativas, não haveria como se aceitar a emenda. Mas, evidentemente, o seu autor entendeu que, deslocada estaria ela, se fôsse encaminhada a outro anexo, pois o Departamento de Turismo e Recreação, cuidando de programações turísticas e recreativas, naturalmente, deveria ter recursos para essas atividades.

Só por isso damos parecer favorável à emenda que não aumenta a despesa e que se enquadra, no momento, nas suas atividades recreativas, enquanto não se modifica a designação do órgão para fazê-lo apenas Departamento de Turismo.

PROCURADORIA-GERAL

Houve apreciável redução nas dotações da Procuradoria-Geral. De NCr$ 1.750.206,00, em 1968, passaram a NCr$ 1.306.209,00 na proposta para 1969, sendo de destacar que, nesta, está incluída a importância de NCr$ .. 239.395,00 destinada à desapropriação de áreas do Distrito Federal.

SECRETARIA DO GOVÊRNO

Regiões Administrativas

Também as verbas da Secretaria do Govêrno estão reduzidas na proposta para 1969. Vão apenas a NCr$ .... 1.973.923,00, quando, no orçamento vigente, alcançam NCr$ 2.578.451,00. É verdade que há os orçamentos para cada uma das Regiões Administrativas que a Secretaria supervisiona, mas, deve-se considerar que lhe são afetos serviços da maior importância, particularmente, no que se refere ao subprograma do Planejamento e Organização, compreendendo as atividades de planejamento, o funcionamento da Coordenação de Estruturação Administrativa e da Coordenação das Administrações Regionais, além das atividades de estatística da própria Secretaria. Encarrega-se, ainda, de estudos e pesquisas para o que há, destacada, uma dotação de NCr$ 150.000,00 para "Convênio com a Fundação Interestadual para o Desenvolvimento dos Vales do Tocantins, Araguaia e Paraguai-Cuiabá (FIRTOP)" e do seu quantitativo se reservam NCr$ ..... 30.000,00 para funcionamento da Junta de Alistamento Militar.

Nota-se, porém, uma falha que, certamente, será corrigida, em curto prazo, no que concerne à supervisão das Regiões Administrativas.

É que o Orçamento consigna dotações para cada uma dessas Regiões, mas essas dotações se restringem quase exclusivamente a Pessoal, Material de Consumo e Equipamento e Instalações. Se essas regiões se estão instalando, então deveriam as suas dotações ser destinadas à Secretaria do Govêrno, que as iria liberando à medida que se instalassem os serviços de cada Região e em razão das suas necessidades, obedecida, na aplicação dos recursos, a ordem de prioridade estabelecida pela administração superior.

Vê-se, por exemplo, que, na programação da Secretaria de Viação e Obras, constituindo a Meta 124 da NOVACAP, foi destinada a dotação de NCr$ 3.123.000,00 para urbanização das Cidades-Satélites e parques de acampamento, quando o correto seria, já que estão criadas as Regiões Administrativas, que êsses recursos fossem manipulados pelas Administrações Regionais.

Estamos certos, porém, de que, a partir de 1970, a descentralização a que se visou, ao se criarem as Regiões Administrativas, já esteja produzindo os seus efeitos e cada uma delas em condições de promover os seus próprios empreendimentos com os recursos, que lhes forem, diretamente, consignados, sôbre a vigilante supervisão da Secretaria competente.

Só assim, realmente, Brasília terá condições de se desenvolver sem que as cidades que se constroem, ao seu redor, sejam prejudicadas. Ao contrário, estas terão possibilidades de acompanhar o progresso da grande Capital, contribuindo, de sua parte, para que, em breve, Brasília e as Cidades-Satélites constituam um conjunto harmônico e progressista.

Daí, não têrmos proposto qualquer alteração no anexo referente à Secretaria do Govêrno e às Regiões Administrativas.

SECRETARIA DA VIAÇÃO E OBRAS

A proposta consigna, para essa Secretaria, recursos da ordem de NCr$ 126.184.875,00, que correspondem a cêrca de 1/3 do total das despesas globais para o ano de 1969. No orçamento vigente, a Secretaria de Viação é contemplada com dotações maiores, atingindo a NCr$ ..... 147.806.394,00, embora seja menor o quantitativo total das despesas que vão a NCr$ 373.101.927,00.

A maior parcela dos recursos da Secretaria se destina à NOVACAP que, no orçamento atual, dispõe de NCr$ .... 134.318.720,00. Deve-se, porém, mencionar que, no plano de contenção a NOVACAP foi duramente atingida, sendo as

suas verbas reduzidas em NCr$ 1.631.488,00 nas Despesas de Custeio e NCr$ 36.616.000,00 nas Despesas de Capital. (Total da contenção: NCr$ 38.247.418,00).

Assim, na verdade, o que está consignado na proposta para a NOVACAP ainda supera o total do orçamento vigente (excluída a parcela que entrou no plano de contenção), somando NCr$ 109.971.052,00.

Excluindo-se as dotações para a manutenção das atividades da própria Secretaria (NCr$ 2.541.823,00), caberá a outra parcela mais destacada ao Departamento de Estrada de Rodagem, totalizando NCr$ 13.672.000,00.

Cabe-nos, agora, formular algumas considerações, ao examinarmos a programação da Secretaria de Viação e Obras para, em seguida, opinarmos sôbre as três emendas apresentadas a êsse subanexo.

NOVACAP

A Meta 104 se refere a uma dotação de NCr$ ..... 601.800,00 destinada à readaptação dos Edifícios Ministeriais e manutenção dos prédios e próprios do Poder Público. Não nos parece razoável que corram à conta da Prefeitura as despesas com readaptação dos edifícios ministeriais. Nem se deveria sobrecarregar o orçamento do Distrito Federal com gastos de manutenção e conservação dêsses Próprios Federais, sabido que, o orçamento da União consigna, a cada Ministério, verbas para êsse fim.

Vamos apresentar uma emenda de redação, mantendo-se o quantitativo, mas, suprimindo-se a expressão "Readaptação dos Edifícios Ministeriais".

No setor educacional (Programa 250), somos por que se mantenha a Meta 106 (Construção de Bibliotecas Entrequadras). Entendemos, porém, que as Metas 107, 109, 110 e 111 não devem ser conservadas no orçamento programa como estão, eis que a Biblioteca Nacional de Brasília não deve ficar a cargo apenas da Prefeitura, Nacional que é, nem deveria, obrigatòriamente, ter a sua execução iniciada no ano vindouro, com uma dotação (NCr$ 1.000.000,00), que não corresponde ao sexto do seu orçamento de custo, assim como a construção do Museu Oficial da Cidade, orçado em NCr$ 7.000.000,00, que dispõe apenas de NCr$ .. 807.469,00 e a construção da Casa de Arte para a qual há uma precária dotação de NCr$ 200.000,00, podem aguardar melhor oportunidade.

Quanto à Meta 107 (Construção do Setor Cultural e Esportivo), trata-se, realmente, de um grande empreendimento de que carece, urgentemente, a nova Capital. Sob essa rubrica devem ficar as dotações consignadas para as metas acima referidas, o que totalizará NCr$ 6.007.469,00, possibilitando, inclusive, o início das outras obras visando à Difusão Cultural (Subprograma 259), se assim o entenderem os órgãos responsáveis da Administração.

Nesse sentido, a Emenda que apresentamos.

Mantenha-se, apenas, a dotação de NCr$ 200.000,00 (Meta 108) para prosseguimento da Construção do Teatro Nacional a qual quase de nada valerá, a não ser como lembrete ao Govêrno Federal de que o Teatro precisa ser concluído e não poderá sê-lo se a Prefeitura não tiver a sua ajuda e cooperação.

Quanto à Meta 120, lamentamos ter de pleitear a supressão de NCr$ 425.000,00 destinada ao prosseguimento da Catedral de Brasília, tendo em vista a proibição Constitucional.

Sôbre a Meta 121, apresentaremos emenda aumentando o quantitativo para NCr$ 1.925.000,00 aproveitando a dotação acima referida, e a destinaremos a prosseguimento do Programa de Construção de residência para o funcionalismo municipal, inclusive sob o sistema de mutirão. Para as construções residenciais destinadas ao funcionalismo federal há outros órgãos cuidando do assunto.

Não há por que manter as Metas 127 e 128 separadamente. A dotação de NCr$ 34.000,00 para equipamentos e instalações para as Obras do Departamento de Água e Esgotos nada significa. Sugeriremos através de emenda a sua inclusão na Meta 128, dando-se-lhe a seguinte redação:

> Obras de abastecimento d'água, inclusive equipamentos e instalações para o Departamento de Água e Esgotos: NCr$ 8.834.000,00

Convém, agora, anotar que, neste anexo, a maior dotação, sem qualquer especificação, no Orçamento Programa, é destinada à NOVACAP para a manutenção de suas atividades: NCr$ 44.684.703,00. São quarenta por cento das dotações totais atribuídas à NOVACAP só para manutenção de suas atividades. São quase trinta por cento do total das Despesas da Secretaria de Viação e Obras. São cêrca de onze por cento do total do orçamento do Distrito Federal.

Por aí se vê o que representa a NOVACAP no conjunto dos órgãos da administração municipal.

Que se lhe aproveite a experiência e se lhe dêem novas atribuições para que continue a exercer as atividades pioneiras em que tanto se distinguiu na criação e crescimento de Brasília.

Repetindo o que dissemos a propósito da dotação para a urbanização das Cidades Satélites que deveria figurar no Orçamento das Regiões Administrativas, queremos acentuar que já é tempo de se cuidar, realmente, da descentralização dos serviços, cometendo às diversas Secretarias as Obras e realizações do seu Setor. Assim terá de ser feito, no que respeita às obras do setor de Educação, como no setor da Saúde.

Será, então, o caso de se reestruturar a NOVACAP para que execute tais ou quais tarefas dentro da nova orientação imprimida à administração do Distrito Federal, respeitadas as atribuições específicas das Secretarias.

Brasília deve à NOVACAP quase tudo o que apresenta hoje: foi ela fator decisivo para o desenvolvimento da Nova Capital. Amanhã poderá ter, como atribuição primacial, a orientação e a supervisão das atividades das Regiões Administrativas. Encarregar-se-á da realização das obras que farão das Cidades Satélites grandes Cidades que honrarão êsse grande Monumento que é Brasília. E continuará a executar as obras de Brasília com os recursos fornecidos pelas Secretarias, dos seus orçamentos, para o que serão feitos contratos e convênios.

O seu pessoal será redistribuído, passando a integrar os quadros das Secretarias e das Regiões Administrativas. Enfim, funcionará como órgão auxiliar da administração, em articulações com tôdas as Secretarias, na forma que melhor convier aos interêsses do Distrito Federal.

São apenas sugestões que tomamos a liberdade de endereçar aos esclarecidos dirigentes da coisa pública no Distrito Federal. Claro que demandaria tempo a modificação na situação atual. Mas, a reestruturação terá de vir, em benefício mesmo de Brasília.

A êsse Anexo foram apresentadas três emendas, duas no Setor da NOVACAP e uma no Departamento de Estrada de Rodagem.

A de número 1 pretende destacar, da dotação global de NCr$ 59.234.949,00 a importância de NCr$ 300.000,00 para prosseguimento da sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal.

Seria um auxílio para uma obra pública, tal como está consignada na rubrica em que se situa a emenda.

Infelizmente, o nosso parecer é contrário à emenda porque, para atendê-la, seria necessário alterar-se o Orçamento-Programa com o sacrifício de qualquer das obras ali especificadas. Quem está construindo o prédio? A NOVACAP? Se assim é, deveria vir a dotação, no seu programa, para prosseguimento da obra. Se não, é que não se trata de obra pública, como está referido na emenda, e então, só através de auxílio, havendo autorização legal, ou subvenção, da cota dos senhores Senadores, se lhe poderia conceder verba para o fim pleiteado.

A de número 2 visa a destacar NCr$ 2.000.000,00 da mesma dotação global do Orçamento da Novacap, para construção do edifício-sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Para êsse fim já há, na proposta, no subanexo do Tribunal de Contas uma dotação de NCr$ 1.000.000,00.

O autor da emenda a justifica informando que a obra está orçada em NCr$ 2.500.000,00 e que haveria conveniência em ultimá-la no próximo ano. Os órgãos técnicos da administração municipal, porém, informam que não há possibilidade da conclusão da obra em 1969 e que os recursos do orçamento atual, somados aos consignados na proposta, darão para custear os trabalhos de construção no próximo ano. O Orçamento de 1970 traria, então, dotações para a conclusão da obra e para os equipamentos e instalações.

Além disso não é da boa técnica consignar-se verba em mais de um anexo para a mesma finalidade, e ainda o destaque da verba pleiteada iria prejudicar a programação da NOVACAP constante do seu Orçamento-Programa.

Por todos êsses motivos o nosso parecer é contrário à emenda.

A Emenda número 3 pretende destacar NCr$ 200.000,00 para a construção de uma ponte sôbre o Rio Corumbá, na Rodovia GO-58, trecho Corumbá de Goiás — BR-060 (ligação Corumbá de Goiás a Brasilândia-DF) em convênio com o Consórcio Rodoviário de Goiás S.A.

Essa emenda pode ser aceita porque, no Orçamento-Programa, a dotação de NCr$ 5.202.000,00, para construção de rodovias e obras de arte, não vem especificada, admitindo-se que o Departamento de Estradas de Rodagem possa realizar a obra sem prejuízo das atividades programadas. Por isso o nosso parecer será favorável a essa emenda, uma vez que não há aumento de despesa nem prejuízo para os serviços normais do Departamento.

EMENDAS DO RELATOR

N.º 1 — R

Programa — 110 — Administração

Subprograma 114 — Administração

Onde se lê

Metas:

NOV — 104 —	Readaptação dos Edifícios Ministeriais e Manutenção dos Prédios e Próprios do Poder Público	601.800

Leia-se:

Metas:

NOV — 104 —	Conservação e manutenção dos Prédios e Próprios do Poder Público	601.800

N.º 2 — R

Programa — 250 — Educação

Subprograma — 259 — Difusão Cultural

Onde se lê:

Metas:

NOV — 107 —	Construção do Setor Cultural e Esportivo do Eixo Monumental	4.000.000
NOV — 109 —	Construção da Biblioteca Nacional de Brasília	1.000.000
NOV — 110 —	Construção da Casa de Arte-Pinacoteca	200.000
NOV — 111 —	Construção do Museu Oficial da Cidade	807.469

Leia-se:

NOV — 107 —	Início da construção do Setor Cultural e Esportivo de Brasília, inclusive Biblioteca Nacional, Casa de Arte-Pinacoteca, Museu Oficial da Cidade	6.007.469

N.º 3 — R

Programa 290 — Habitação e Planejamento Urbano

Subprograma 293 — Planos Específicos

Onde se lê:

Metas:

NOV — 120 —	Prosseguimento das obras da Catedral de Brasília	425.000

NOV — 121 — Construção de residências para funcionários civis e militares 1.500.000

Leia-se:

NOV — 121 — Prosseguimento da construção de residências para funcionários municipais, inclusive sob o sistema do mutirão ... 1.925.000

N.º 4 — R

Programa — 350 — Saúde e Saneamento

Subprograma — 357 — Abastecimento de água

Onde se lê:

Metas:

NOV — 127 — Equipamento e instalações para as obras do Departamento de Água e Esgotos ... 34.000

NOV — 128 — Obras de abastecimento de água 8.800.000

Leia-se:

NOV — 128 — Obras de abastecimento de água, inclusive equipamentos e instalações para as obras do Departamento de Água e Esgotos 8.834.000

EMENDAS APRESENTADAS NO ANEXO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

N.º 1

43.0.00 — 99.4.3.0.0 — Transferência de Capital

43.2.00 — Auxílios para Obras Públicas

43.2.03 — 99.3.3.2.0 — Entidades do Distrito Federal

NCr$

Onde se lê:

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP 59.234.949

Leia-se:

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP —, sendo NCr$ 300.000,00 para prosseguimento das obras da Sede da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Distrito Federal 59.234.949

Petrônio Portella

N.º 2

43.2.00 — 99.4.3.2.0 — Auxílios para Obras Públicas Entidades do Distrito Federal

Onde se lê:

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP 59.234.949

Leia-se:

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP (inclusive NCr$ 2.000.000,00, para a construção do Edifício-Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal 59.234.949

Guido Mondin

Júlio Leite

Justificação

O Tribunal de Contas do Distrito Federal há muito aspira pela sua sede própria, já que sua condição de hóspede da Prefeitura do Distrito Federal, embora alvo de consideração tôda especial, dá-lhe certo constrangimento face à sua função específica de Côrte de Contas.

O orçamento do corrente ano de 1968 previu dotação para início da construção do edifício-sede e as medidas legais foram tomadas de modo a permitir a contratação apenas da estrutura em concreto armado, à vista da limitação da dotação, de NCr$ 300.000,00.

E, nesta data, 5 de setembro, deve ser lavrado o contrato entre a NOVACAP e a firma vencedora da licitação — Carvalho Holsken S.A., no valor de NCr$ 617.800,00.

O orçamento da obra é estimado em NCr$ 2.500.000,00 para construção e em NCr$ 1.500.000,00 para instalações e equipamentos, prevendo-se ainda cêrca de NCr$..... 500.000,00 para mobiliário.

Seria de todo interêsse que a obra fôsse concluída no ano próximo de 1969, para que o Tribunal venha a se instalar em definitivo na sua sede própria em 1970. Para tanto será necessário que em 1969 o orçamento consigne um total de NCr$ 3.000.000,00 e, como o Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal já propôs NCr$ 1.000.000,00 em sua Exposição de Motivos n.º 08/GAP, torna-se necessário ainda a complementação de NCr$ 2.000.000,00, ainda para 1969, quantia que poderia estar incluída no "Auxílio para Obras Públicas — Entidades do Distrito Federal — .... NOVACAP", previsto em NCr$ 59.234.949,00, como publicado a páginas 44 do Suplemento ao **Diário do Congresso Nacional** de 2 de agôsto de 1968.

Assim, ficaria para o orçamento de 1970 apenas a parcela de NCr$ 1.200.000,00, destinada à conclusão de equipamentos e mobiliários.

Caso mereça aprovação de Vossas Excelências, a justificação ora apresentada, pedimos vênia para sugerir em anexo as emendas que atenderiam aos objetivos do Tribunal de Contas com vistas ao orçamento de 1969 do Distrito Federal.

Brasília, em 5 de setembro de 1968. — **Júlio Leite — Guido Mondin.**

N.º 3

370 — Programa: *Transportes*

372 — Subprograma: Rodoviário

138 — DER — Construção de Rodovias e Obras de Artes.

Onde se lê:

	NCr$
Construção de Rodovias e Obras de Artes	5.202.000

Leia-se:

Construção de Rodovias e Obras de Artes	5.002.000

Inclua-se:

138-A — Construção de ponte sôbre o Rio Corumbá na Rodovia GO-58, trecho Corumbá de Goiás — BR-060 (ligação Corumbá de Goiás—Braslândia-DF) em convênio com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal de Goiás S.A.	200.000

Justificação

A emenda objetiva a resolver o cruciante problema de condução e transporte de uma região próxima ao Distrito Federal, sem, contudo, possuir ligação direta com Brasília.

Ademais, trata-se de zona produtora de gêneros e grande bacia leiteira, cujos produtos são oferecidos a Brasília com grandes sacrifícios para os produtores, face à grande distância a ser percorrida. — **João Abrahão.**

EMENDA APRESENTADA NO ANEXO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E RECREAÇÃO

N.º 1

NCr$

Programa 110 — Administração

Subprograma 114 — Administração

Metas — TUR — 003

Onde se lê:

Programações Turísticas e Recreativas	1.850,13

Leia-se:

Promoções Turísticas e Recreativas, sendo 25.000,00 para a realização do 18.º Campeonato Brasileiro de Judô na categoria de adultos e 1.º Campeonato Infanto-Juvenil Brasileiro de Judô, a realizarem-se em Brasília, em 1969, a cargo da Federação Metropolitana de Judô ..	1.850,13

Justificação

Brasília está, atualmente, em primeiro plano no cenário judoístico nacional, pois conta com 3 campeões pan-americanos e 1 vice-campeão nas diversas categorias, provando assim que sobrepujou Guanabara, São Paulo e outros Estados da Federação, no que diz respeito à categoria adulto. No que se refere às demais, tais como *infantil*, infanto-juvenil e juvenil, conta o Distrito Federal com aproximadamente 2.000 judocas, distribuídos entre as diversas Associações especializadas no esporte do Kimono e, atualmente, vem sendo implantado, pela Secretaria de Educação da Prefeitura do Distrito Federal, em todos os estabelecimentos de ensino, inclusive nas cidades-satélites, demonstrando, assim, o interêsse pela difusão do nosso Judô. Também as Corporações, tais como, Academia Nacional de Polícia, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar do Distrito Federal, Aeronáutica, Marinha, Exército etc., estão vivamente interessadas, já funcionando em algumas, preparando física e tècnicamente o seu pessoal. Vale salientar que a Federação Metropolitana de Judô, órgão que controla o referido esporte na Capital da República, não obstante estar funcionando há quase 8 anos, sempre encontrou dificuldades no desenvolvimento do judô em Brasília, em virtude de não possuir meios financeiros suficientes para a boa e perfeita execução da sua tarefa.

Petrônio Portella

CONCLUSÃO

Opinamos pela aprovação dos anexos confiados ao nosso exame e das Emendas n.º 1, apresentada ao Departamento de Turismo e Recreação, e n.º 3, oferecida ao anexo da Secretaria de Viação e Obras (Departamento de Estradas de Rodagem), e pela rejeição das Emendas 1 e 2 oferecidas a êste último anexo, pedindo aprovação às Emendas n.ºs 1-R, 2-R, 3-R e 4-R, cuja justificação foi feita em nosso relatório.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 25 de setembro de 1968. — **João Abrahão**, Presidente — **Clodomir Millet**, Relator — **Aurélio Vianna** — **Attílio Fontana** — **Adalberto Sena** — **Melo Braga** — **Manoel Villaça** — **José Leite** — **José Feliciano.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura de requerimentos de informações.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.286, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS —, informações sôbre reajustamento de pensões, de acôrdo com a Lei n.º 5.057, de 1966.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS —, se existem pedidos de reajustamento de pensões baseados na Lei n.º 5.057, de 1966, à espera de solução por parte do Instituto e quais os motivos da paralisação.

Sala das Sessões, em 1-10-68 — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.287, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT —, informações sôbre aposentadoria dos funcionários do Tráfego Postal e Telegráfico.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT —, qual o regime de trabalho e tempo de serviço, inclusive para aposentadoria, aplicado ao pessoal do Tráfego Postal e Telegráfico do DCT.

Sala das Sessões, em 1-10-68 — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.288, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, informações sôbre instalação de hospital em Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, se existem planos para instalação, diretamente ou em convênio com outros órgãos da administração federal e estadual, de um hospital em Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 1-10-68 — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.289, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, informações sôbre conclusão da estrada Macaé-Glicério, no Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, que providências foram tomadas visando à conclusão dos serviços de terraplenagem e continuação da pavimentação da estrada Macaé-Glicério, no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 1-10-68 — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.290, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil ..... (DAPC), informações sôbre enquadramento de funcionários.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil .... (DAPC), se existem — e quais — órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, cujos funcionários estejam dependendo de enquadramento, de acôrdo com as leis 3.780, 4.069 e 3.967, bem como quais as providências tomadas para solucionar êsses casos.

Sala das Sessões em 1-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.291, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRÁS — Rio Light — informações sôbre fornecimentos de energia elétrica a Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRÁS, Rio Light —, quais os motivos dos freqüentes cortes no fornecimento de energia elétrica à cidade de Duque de Caxias, no Estado do Rio, bem como as providências tomadas para evitar essas irregularidades.

Sala das Sessões, em 1-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.292, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica — Inspetoria-Geral da Aeronáutica —, informações sôbre medidas de prevenção de acidentes aéreos.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica — Inspetoria-Geral da Aeronáutica —, quais as medidas que foram e virão a ser adotadas visando prevenir os acidentes aéreos.

Sala das Sessões, em 1-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.293, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Justiça — Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor —, informações sôbre suas atividades.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Justiça — Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor —, sôbre suas atividades nas diversas unidades da

Federação, especialmente no Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 1-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.294, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, informações sôbre fiscalização do litoral brasileiro.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Marinha, sôbre o seguinte:

1.º) Quais os casos de violação das águas territoriais brasileiras por navios estrangeiros de que tem conhecimento o Ministério da Marinha?

2.º) Quais as medidas adotadas ou a adotar visando a evitar que êsses navios venham a efetuar pesquisas ou pesca de maneira danosa aos interêsses nacionais?

3.º) Está a Marinha de Guerra do Brasil aparelhada a efetuar o patrulhamento do imenso litoral, de maneira satisfatória? Caso contrário, quais os planos de reaparelhamento existentes?

Sala das Sessões, em 1-10-68. — **Vasconcelos Tôrres.**

REQUERIMENTO
N.º 1.295, DE 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central —, informações sôbre reunião do Grupo Nacional Consultivo do projeto que estuda o crédito agrícola no Brasil, sob o patrocínio do Banco Interamericano.

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central —, que resultados foram obtidos na reunião do Grupo Nacional Consultivo do projeto que estuda o crédito agrícola no Brasil, sob o patrocínio do Banco Interamericano do Desenvolvimento.

Sala das Sessões, em 1.º de outubro de 1968. — **Vasconcelos Tôrres.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Os requerimentos que acabam de ser lidos serão publicados e, após, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

N.º 358/68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso n.º 395/AP/Br, de 30-9-68);

N.º 631/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso n.º 394/AP/Br, de 30-9-68);

N.º 700/68, de autoria do Senador Lino de Mattos, enviada pelo Ministro da Agricultura (Aviso n.º 393/AP/Br, de 30-9-68).

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Sôbre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Brasília, em 1.º de outubro de 1968.
Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Sebastião Archer, pelo nobre Sr. Senador Adalberto Sena, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sôbre o Projeto de Lei n.º 24/68 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Aurélio Vianna, Líder do MDB.

Brasília, em 1.º de outubro de 1968.
Sr. Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Sebastião Archer, pelo nobre Sr. Senador Adalberto Sena, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sôbre o Projeto de Lei n.º 25/68 (CN).

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Aurélio Vianna, Líder do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu não queria voltar ao assunto amplamente discutido, nesta Casa, e, com grande repercussão, na imprensa escrita e falada dêste País.

Face, porém, a um documento que me chega às mãos, sou obrigado, ainda que ràpidamente, a fazê-lo, com aquêle escrúpulo de um cidadão que se arma de máscara contra gases, com luvas de borracha, porque a podridão da matéria é tão vasta, confesso a V. Ex.ª, Sr. Presidente, que é com certo estupor, para não dizer asco, que o menciono mais uma vez.

É aquêle "affaire" da importação de um carro, importação ilegal, feita pelo Diretor da Fazenda Nacional, Sr. Amilcar de Oliveira Lima.

Só quero, Sr. Presidente, além daquela documentação imensa que apresentei, dar ciência ao Senado de que, no Processo n.º 72.668/68, referente ao pedido de baixa do têrmo de responsabilidade pela apresentação da fatura comercial, foi aplicada ao Sr. Amilcar de Oliveira Lima, Diretor-Geral da Fazenda Nacional, a multa de 10%, de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 37, de 18 de novembro de 1966, artigo 106, ítem IV, letra **"b"**, pela apresentação da referida fatura sem o visto consular, ficando, portanto, comprovada a importação irregular do automóvel.

Foi o que eu disse aqui, Sr. Presidente, não havia visto consular e nenhum veículo pode ser desembaraçado sem essa exigência mínima.

Veio, para usar aqui uma linguagem à qual o Senado não pode ser infenso, porque é popular, **no peito — no peito e na raça.** E não julgavam, talvez, que funcionários zeloso, justamente revoltados com essa irregularidade, lutassem para que as leis fôssem obedecidas.

Para maior complemento do que estou dizendo, Sr. Presidente, vencendo assim essa verdadeira náusea moral que me causa o assunto, encaminho a V. Ex.ª os dois decretos, o número do processo e a data em que foi aplicada

a multa, ficando comprovado que não articulei nenhuma injúria, não pratiquei nenhuma vilania, nenhuma sordidêz, nenhum ato menos digno. Pelo contrário, hoje varri a testada. Estou com aquêle senso do dever cumprido, porque, ainda usando aquilo que é familiar á minha maneira de falar, matei a cobra e mostrei o pau.

Sr. Presidente, ainda neste ambiente acolhedor em que os meus colegas me honram com a sua audiência, num dos bons dias de freqüência neste Plenário, não quero que se me escape um outro assunto de importância vital para o meu Estado.

E começo dizendo que pensei, eu o fluminense, como muitos brasileiros, que a chamada politica de erradicação de ramais deficitários tivesse seu ciclo encerrado, que não mais haveria de se mexer no assunto, principalmente depois que a Rêde Ferroviária Federal não pôde cumprir o prometido em várias regiões dêste País, ou seja, arrancar os trilhos e depois transformar o leito da estrada em rodovias de primeira classe. Foi prometido isto, Sr. Presidente, mas não foi cumprido.

Ainda no meu Estado, no Município de Barra do Piraí e Município de Valença, a estrada que deveria passar por Conservatória foi abandonada. Há outros trechos rodoviários que apenas foram planejados e não executados. E depois da crítica unissona a respeito da extinção dêstes ramais ferroviários, julgávamos que não fôsse mais assunto que pudesse levar a preocupação a algumas das regiões brasileiras. Mas eis que agora, em Cachoeiras de Macacu, chega a notícia que está levando pânico aos cachoeirenses e que originou um movimento não sentimental, um movimento de defesa liderado pelo Prefeito, pela Câmara de Vereadores e por autoridades municipais, no sentido de sustar essa providência.

Êsse ramal de Niterói a Cachoeiras de Macacu, Sr. Presidente, havia sobrado, naquela iconoclastia ferroviária de determinado Ministro. Permaneceu, e me recordo que foi nosso atual nobre colega congressista Deputado Federal Paulo Nunes Leal, que ao tempo dirigia a Estrada de Ferro Leopoldina, que provou de maneira irretorquível a necessidade tanto da manutenção da oficina quanto daquele ramal, não só pelo seu sentido econômico como também pelo lado social, e porque hoje essa área está muito próxima tanto da Capital do meu Estado quanto do Estado da Guanabara. De maneira que há um fluxo e um refluxo de passageiros, principalmente de baixa renda, e que se utilizam do trem para suas necessidades de locomoção.

Sr. Presidente, V. Ex.ª há de compreender, eu jamais poderia dar vivacidade, nas minhas palavras, à tristeza que domina a população de Cachoeiras de Macacu, à incoerência que existe. Quer saber V. Ex.ª? Alegavam que o prédio da estação, prédio antigo, estava para ser reformado. Chega a notícia de que vão extinguir o ramal. Depois da notícia, dada pelo engenheiro que ali trabalhava, sabe V. Ex.ª a incoerência? Chegam as telhas e tijolos para a reforma da estação. Então, a êsses meus conterrâneos, daquela região da Baixada que fica ao sopé da serra de Friburgo, pareceu que a simples providência da chegada dêsse material para reforma da estação, invalidaria a declaração do engenheiro que fôra titular da oficina. Mas não, Sr. Presidente: vem, apesar disso, uma ordem prestes a ser cumprida e que fica em contradição, revelando aquilo, sublinhando aquilo que tinha repetidamente falado, que é o desentrosamento. Agora o desentrosamento não é entre Ministérios, é dentro da própria Rêde Ferroviária Federal.

Tenho tido, poderia dizer, Sr. Presidente, alguma sorte quando formulo apelos ao Ministro Mário Andreazza. Alguma sorte, porque eu também tenho o bom senso de só formular apelos cabíveis. Eu não pediria nunca àquele gauchão simpático, que é o Ministro Mário Andreazza, que eletrificasse o ramal suburbano de Niterói a Cachoeiras de Macacu, nem que pusesse um trem noturno, nem que pusesse uma litorina de luxo. Não, Sr. Presidente. Não pediria, porque sei que a rentabilidade é um fator que deve preponderar. E ali só êsses trens. E quero dizer a V. Ex.ª, há trens e máquinas ainda do século passado, vagões da Leopoldina — não sei se V. Ex.ª conhece a Leopoldina, é pior do que a Rêde Ferroviária no Estado do Rio Grande do Sul, nesse trecho é pior do que a Leste Brasileira, a qual, segundo muita gente diz, é o fim da picada em matéria de transporte. Alguns carros, ainda, têm a sua iluminação feita a gás. É do tempo colonial, quase. Mas, Sr. Presidente, não há desgaste nenhum nesses veículos e êles prestam, inegàvelmente, grande serviço a esta localidade.

Agora, Sr. Presidente, há um outro lado: êste País pode estar se dando ao luxo de extinguir ramais ferroviários, eliminar oficinas e causar o desemprêgo? Podemos, Sr. Presidente, numa área de tensões sociais e de problemas graves como esta a que estou me referindo, colocar na rua centenas de ferroviários?

Êles, Sr. Presidente, muitos ali com vários anos de serviço, com filhos estudando, com as suas senhoras trabalhando, alguns depois de ingentes esforços, conseguiram um pedaço de chão, onde construiram sua choupana ou seu casebre. Ainda o estão pagando, e com grande sacrifício. No entanto, da noite para o dia, surgiu uma ameaça.

Mas — repito — sempre obtive êxito ao bater às portas do Ministro Mário Andreazza. Ainda ontem comuniquei ao Senado uma vitória, não minha, sôbre assunto não regional, porque tem implicações nacionais. Reportei-me ao leilão, que seria feito na Vila Lage, tendo como conseqüência o despejo de 600 famílias operárias. Essa Vila pertence à Companhia de Navegação Costeira, ou melhor, à Emprêsa de Reparos Navais Costeira S.A. O leilão não acrescentaria nada ao patrimônio da Costeira, não adjudicaria importância que pudesse tirar a Costeira das dificuldades financeiras em que vive mergulhada. Relatei o fato; fiz apêlo desta tribuna; mandei um telex ao Ministro Mário Andreazza a êste respeito e assim, na sessão de ôntem, ocupei a tribuna para dar ciência do atendimento de minha solicitação.

Sr. Presidente, estamos numa fase boa, dizem os horóscopos. Dêste modo, é aconselhável o Senador fazer solicitações ao Ministro dos Transportes. S. Ex.ª, aliás, tem, uma assessoria ótima, porque toma conhecimento de

todos os discursos aqui pronunciados. Agora mesmo, em Rezende, Agulhas Negras, Sua Excelência fêz notável discurso sendo aplaudido de pé, pelos cadetes. Encontrava-me lá para assistir à inauguração da Faculdade de Ciências Econômicas, objeto de várias intervenções parlamentares minhas, quando pude, então, observar o êxito de S. Ex.ª.

Assim, se estamos no signo do atendimento, eu queria que S. Ex.ª tomasse conhecimento desta minha fala e determinasse as providências necessárias para que a Rêde Ferroviária Federal não entregasse o ramal, considerado suburbano, Niterói—Cachoeiras de Macacu, assim como não fechasse as oficinas da Estrada de Ferro Leopoldina. Aquêle ramal presta inegáveis e estimáveis serviços, presta mesmo, Sr. Presidente: E se não há, assim, um lucro imediato, não é de se estranhar porque o Brasil não pode ser o único país a extrair lucros dos transportes. Nos Estados Unidos, na França, na Inglaterra ou na Alemanha, em qualquer lugar, geralmente o transporte é deficitário. Representa êle um ônus que o Govêrno tem que pagar, ônus econômico e social a que as autoridades governamentais, jamais, se poderão furtar.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, sendo homem da Capital, deve conhecer bem o que é o interior. O interior brasileiro é, mais ou menos, o mesmo em qualquer parte. Há o denominador comum lá, do sofrimento, da angústia. Assim, quando surge uma notícia desta natureza, bem se pode imaginar a preocupação que ela provoca. Para se ir a Cachoeiras de Macacu, por exemplo, temos de passar, obrigatòriamente, em Friburgo. Não se pode, pois, passar, de bandeira branca, para uma visita ao lugar sem se passar na bomba de gasolina, boteco, parada de táxi, armazém, casa do compadre, banca de jornal etc. Como somos muito conhecidos, todos se acercam de nós. Isto porque uma visita representa sempre um gesto de cordialidade, de simpatia, e, depois, porque é sempre acompanhada a atuação do Senador. Há ainda o espírito incontrolável do nosso homem do interior que pergunta de saída: "O que há de nôvo, o que há por Brasília? Não temos ouvido aqui a "Hora do Brasil", porque, justamente, na hora em que o programa vai para o ar, a companhia desliga a luz."

Eu, Sr. Presidente, às vêzes fico triste, porque, em virtude de uma companhia deficitária, o noticiário que permite, no interior, acompanharem nossas atividades não é transmitido. A própria Rádio Nacional transmite um noticiário à noite. Mas, desta vez, em lugar de perguntar pelas novidades, os cachoeirenses indagaram de nós: "O que o senhor vai fazer para que o ramal ferroviário de Niterói—Cachoeiras do Macacu não seja extinto e as oficinas não sejam fechadas?"

Sr. Presidente, V. Ex.ª sabe que sou viciado nas informações. Isso, aliás, contraria aqui, pelos menos, a um dos Senadores. Pelo menos a um, muito simpático, muito jovem, muito irrequieto, muito brilhante, Mas, Sr. Presidente, enquanto não se reformar a Constituição nem o Regimento continuarei como venho agindo. Fica o nosso colega danado da vida quando eu, o Senador José Ermírio e o Senador Adalberto Sena — para citar dois, Sr. Presidente, que na disputa do campeonato de interpelações figuram comigo, ao lado do Senador Lino de Mattos, — fazemos requerimentos de informações. "Vou fazer requerimento de informações. Vou fazer um discurso, da tribuna do Senado." "Está bem, é uma satisfação que você irá nos dar, mas nós queremos é a palavra". Sr. Presidente, V. Ex.ª conhece o homem do interior: êle não dá o título de S. Ex.ª a ninguém. Por isso, quando se refere ao Ministro diz: "Queremos uma palavra do Andreazza." A eliminação do título, para mim que sou um psicólogo, pelos menos procuro ser, é demonstração de afeto. O Ministro Andreazza, realmente, justiça lhe seja feita, provoca demonstrações de carinho, porque S. Ex.ª é realmente dinâmico. Na Baixada Fluminense, de vez em quando, o vemos ir de trem da Guanabara até Caxias, Nilópolis etc. Quando o Delegado de Polícia sabe, já o Ministro se encontra no seio da população, vendo as obras. É um homem guapo, forte e dinâmico. Vê o que está faltando, toma as providências, numa simplicidade encantadora.

Assim, a razão da minha presença na tribuna, hoje, é justamente levar esta indagação ao "Andreazza". É ao "Andreazza", na expressão carinhosa, sem título, que eu pergunto: o que dirá de tudo isso S. Ex.ª o Ministro Mário David Andreazza? Será que S. Ex.ª sabe que pretendem eliminar êste ramal? Creio que não.

Quero terminar minhas considerações, já agora com uma avalancha no plenário do Senado, com a leitura do telegrama do Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, Ruy Coelho Gomes, e vazado nos seguintes têrmos:

> "O Prefeito Municipal e a população do Município rogam a V. Ex.ª que interceda, junto ao Presidente da Rêde Ferroviária Federal S.A., e perante o Ministro dos Transportes, para reconsiderar a determinação de extinguir o ramal de Pôrto das Caixas-Cachoeiras, cuja efetivação acarretará prejuízos à economia da Região."
>
> (a) **Ruy Coelho Gomes**, Prefeito Municipal.

Sr. Presidente, êsse telegrama é o brado de alarme. O outro, a que me reportei inicialmente, é quanto à extinção, não só do Pôrto das Caixas, de Niterói, Cachoeiras de Macacu, como também à extinção da oficina.

Estarei vigilante, depreco, do Ex.mo Sr. Ministro dos Transportes, uma palavra que possa tranqüilizar a população de Cachoeiras de Macacu.

Sr. Presidente, tenho em mãos, uma reportagem publicada na sessão fluminense do **Diário de Notícias**, firmada pelo Jornalista César de Almeida, reportagem que dá conta bem do que se passa naquele Município, e que vai incorporada ao meu discurso.

Mas, Sr. Presidente, não é só. Há outro motivo de alegria, para mim, no dia de hoje, e V. Ex.ª sabe que alegria em política é coisa rara. Geralmente, maiores são os motivos de mágoa e de aborrecimentos. Fiz um discurso recentemente, que sofreu interferências muito seguidas do Senador Flávio Brito, a respeito da Fábrica Nacional de Vagões. Ressalvei, honestamente, não saber se esta era uma fábrica títere, uma dessas organizações que usam o nome do Brasil, mas que são apenas fornecedoras de **royalties** para o estrangeiro, com

alguns diretores brasileiros, testas-de-ferro que se prestam ao papel de circularem nos **parties**, nos coquetéis, nas boates, levando o nome dessa ou daquela fábrica, mas que, no fundo, são empregados subservientes de organizações que nada têm de brasileiras.

A respeito da Fábrica Nacional de Vagões, quando fui interpelado, fiz a ressalva de que, pelos menos o seu Presidente, tinha um nome brasileiríssimo — era o Sr. José Burlamarque de Andrade. Agora, recebo uma correspondência em que tôdas as considerações por mim proferidas a respeito da FNV foram atendidas. É do Sr. Aureliano Pires e Albuquerque, Diretor-Superintendente, de vez que o Presidente está viajando. S. S.ª tomou conhecimento do assunto através do **Diário do Congresso** e manda-me carta importantíssima, cheia de dados, repleta de documentos. Fiquei satisfeito porque o **Diário do Congresso** chegou até suas mãos. e não enviado por mim. Entre outras considerações, cumprimentando-me, diz o seguinte: **(Lê)**

> À medida que avançávamos na leitura do **Diário do Congresso,** que só agora chegou às nossas mãos — sentíamos revigorado o nosso ânimo de luta, que tem sido submetido muitas vêzes aos duros embates das incompreensões e dificuldades inesperadas.

Alega que eu pedia, ao final do discurso, um esclarecimento, e o presta no seguinte tópico:

> O capital da FNV — Fábrica Nacional de Vagões S/A. e suas subsidiárias, é **inteiramente brasileiro** e alcança hoje a cifra de NCr$ 28 milhões, distribuído entre mais de 800 acionistas.
>
> Não há contrôle acionário, detido por um acionista ou um grupo, funcionando a emprêsa como uma sociedade anônima de **direito e de fato.**
>
> A FNV não é brasileira apenas no nome e no capital; ela o é também em tôda sua administração, funcionários e operários —, comunidade que congrega cêrca de 1.500 pessoas.
>
> Mencionou V. Ex.ª, no decorrer de sua oração, o "nome brasileiríssimo" do nosso Diretor-Presidente, José Burlamaque de Andrade; não menos brasileiros são os demais Diretores:
>
> **Aureliano Pires e Albuquerque** — Diretor-Superintendente;
>
> **Gil Pereira Rennó** — Diretor-Comercial;
>
> **Waldemar Fonseca** — Diretor-Industrial;
>
> **Gilberto Tamm Barcellos Corrêa** — Diretor-Jurídico.

Há outros dados, Sr. Presidente, e a resposta me satisfez. A Fábrica Nacional de Vagões merece, realmente, apoio. E quando se está fazendo a importação de tratores com similares neste País, é bom que esta carta figure nos Anais, e que se esteja atento, para impedir que essa indústria, legìtimamente verde-amarela, seja desestimulada através de competição desigual, para não dizer desleal. Devemos estar vigilantes, os nossos Ministérios que tratam da matéria —, o da Fazenda, o da Indústria e Comércio —, o Govêrno, enfim, para que importações de tratores com similares nacionais não sejam efetuadas. Também esta carta, que é um documento muito importante, faço constar do meu discurso.

Sr. Presidente, dei conta da alegria de receber a comunicação há pouco aludida. Agora, passarei a um assunto triste. Quero transmitir um pensamento, que se consubstancia numa homenagem que entendo ser nossa, e de todo o Senado, a uma figura jovem, desaparecida no verdor dos anos, em plena capacidade de trabalho, dotada de inteligência excepcional e que, tendo abraçado um gênero difícil de literatura, o humorismo, logrou êxito sem par. Foi uma espécie de filósofo, de psicólogo, de escalpelador construtivo, de dissecador dos nossos costumes, realizando aquilo que Cícero dizia com muita propriedade: **ridendo castigat mores.**

Assim foi Sérgio Pôrto, Sr. Presidente, cuja alcunha Stanislaw Ponte Preta passou a ser familiar não apenas entre os adultos, mas também entre as crianças. Porque, se às vêzes êle era severo na crítica a determinados vultos, outras vêzes êle era eminentemente construtivo através de um bom humor nosso, local. Sabemos que há o bom humor importado, copiado, mas, Sr. Presidente, o de Stanislaw Ponte Preta, que eu tive a ventura de conhecer bem, era o bom humor nosso, que brotava do manancial de sua personalidade com naturalidade extraordinária. Falava tanto das vedetes, na sua seção, promovendo classe desamparada, abandonada de jovens que, no teatro ou na televisão, têm às vêzes que receber estímulos. E em suas crônicas, num ato de promoção, figuravam essas jovens brasileiras que trabalham num setor de atividade bem difícil e muitas vêzes incompreendida. Até as crianças gostavam de Stanislaw Ponte Preta nos programas de televisão. As suas piadas, as suas anedotas nada tinham de mal. no fundo, era um censor, no bom sentido da palavra, de fatos que precisavam ser corrigidos e, através do seu FEBEAPÁ, onde apontava incongruências, atitudes de alguém que poderia usar linguajar mais adequado à atividade exercida, cometendo gafes verbais, o que chamamos na linguagem vulgar "de fora". Êle não deixava passar nada.

Houve talvez um excesso de trabalho por parte dêsse jovem. Para contentar uma platéia imensa, cada vez mais exigente, que não lhe regateava aplausos, êle tinha que se desdobrar, porque o verdadeiro artista passa a ser escravo do público. Foi o que aconteceu com Sérgio Pôrto que, embora acometido de grave enfermidade, proibido de escrever, até a última hora, até o último instante, foi o mesmo homem. Dirigindo-se a uma das suas serviçais, usou uma daquelas frases, hoje integradas no vocabulário do País, revelando-se aquêle homem que nada deixava escapar e que zombou da própria morte.

Sr. Presidente Gilberto Marinho, vejo V. Ex.ª meditativo e triste quando teço estas considerações porque V. Ex.ª o conheceu bem e era seu amigo. Várias referências foram feitas a sua atuação porque, para honra nossa, é assunto que não mais lhe pertence o carinho que V. Ex.ª tem para com tôda imprensa da Guanabara, para com intelectuais, jornalistas; já não é só seu, é nosso.

E Sérgio Pôrto, várias vêzes, lembro-me bem, referiu-se a V. Ex.ª. E um seu irmão, também seu amigo — e me

recordo de que, no tempo em que V. Ex.ª era Subchefe da Casa Civil do eminente Presidente Dutra, lá trabalhava com o Secretário Particular do então Chefe do Govêrno, seu grande amigo e meu grande amigo, dr. Carlos Roberto Aguiar Moreira — nome a que me refiro numa homenagem também a Sérgio Pôrto, nos últimos instantes. Flávio Rangel Pôrto fôra a São Paulo tentar uma consulta com o dr. Jesus Zerbini, para assistir o seu irmão e o havia conseguido — e aqui vai um elogio ao Profesor Zerbini — mas infelizmente não pôde chegar a tempo.

Se estou falando assim e o fazendo com muita tristeza é porque entendo que, quando se escrever a história da literatura brasileira desta época, Sérgio Pôrto terá uma posição de vanguarda igual à que teve o nosso Gregório Mattos Guerra. A dêle, porém, é muito especial porque já evoluída, com uma técnica que não possuia o precursor da sátira, ainda sob a influência de Portugal. Sérgio Pôrto, Stanilaw Ponte Preta, é apenas o reflexo do seu meio, quer dizer, um humorismo tìpicamente brasileiro, com as coisas do Brasil, com a gente do Brasil, com a côr e o sangue da brasilidade. Isto o imortalizará, o conduzirá a ser sempre citado, compulsado e, muito para frente, será sempre analisado pelo próprio pesquisador político. Porque através da pesquisa, que se terá de fazer, um dia, sôbre muitas das crônicas de Stanislaw Ponte Preta, veremos que, quando provocava o riso, dizia coisas muito sérias que obrigavam a meditação.

Meu Presidente, acho que eu faço êsse registro em nome do Senado, nem poderia ser de outra maneira. Peço, com muito empenho, que V. Ex.ª em nome da Casa, telegrafe não apenas à família enlutada mas ao jornal **"Última Hora"**, particularmente ao seu fundador, jornalista Samuel Wainer, e ao seu atual diretor, Danton Jobim, dando conta destas palavras proferidas, com a manifestação de pesar profundo, dando a justa dimensão da figura que pranteamos. Consideramos digna de ter seu nome registrado nos Anais do Senado, quem muito fêz por merecer êste registro que, com grande melancolia, faço no dia de hoje.

Sr. Presidente, encerro estas considerações comunicando a V. Ex.ª que enviei à Mesa pedido de informações ao Ministério da Justiça — Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor sôbre suas atividades; ao Ministério do Trabalho, interpelando o INPS sôbre reajustamento de pensões, de acôrdo com a lei 5.057, de 1966; ao Poder Executivo, Ministério da Marinha, informações sôbre a fiscalização do litoral brasileiro; ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda — Banco Central —, informações sôbre reunião do Grupo Nacional Consultivo do projeto que estuda o crédito agrícola no Brasil, sob patrocínio do Banco Interamericano; ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT —, informações sôbre aposentadoria dos funcionários do Tráfego Postal e Telegráfico; ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, informações sôbre instalação de Hospital em Nova Iguaçu, no Estado do Rio; ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — DNER —, informações sôbre conclusão da estrada Macaé-Glicério, no Estado do Rio; ao Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil (DAPC), informações sôbre enquadramento de funcionários; ao Poder Executivo, através do Ministério da Aeronáutica — Inspetoria-Geral da Aeronáutica —, informações sôbre medidas de prevenção de acidentes aéreos; ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — ELETROBRÁS — Rio Light —, informações sôbre fornecimento de energia elétrica a Duque de Caxias, Estado do Rio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. **(Muito bem!)**

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR VASCONCELLOS TÔRRES, EM SEU DISCURSO.

PROCESSO N.º 72.668/68

Referente ao pedido de baixa de têrmo de responsabilidade, pela apresentação da "fatura comercial".

Foi aplicada a multa de 10% de acôrdo com o Decreto-Lei n.º 37, de 18-11-1966, art. 106, item **IV**, letra **B**, pela apresentação da fatura comercial, sem o visto Consular;

Ficando comprovado, portanto, a importação irregular do automóvel;

DECRETO N.º 49.977, DE 23 DE JANEIRO DE 1961

Modifica o Decreto n.º 47.712, de 29 de janeiro de 1960, que dispõe sôbre o visto Consular nas Faturas Comerciais, e dá outras providências:

Art. 14 — Para obtenção do visto Consular, a fatura comercial, datada e assinada pelo exportador, será apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

a) Conhecimento de Carga;

(Cópia não negociada)

b) Certificado de origem;

c) Certificado de Cobertura Cambial ou Licença de importação, conforme o caso.

DECRETO-LEI N.º 37, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1966

Art. 169 — Item I — Multa de 100% (cem por cento) do respectivo valor, no caso de mercadoria importada sem Licença de importação;

Item II — Multa de 100% (cem por certo) do valor da fraude, nos casos de sub ou superfaturamento ou qualquer outra fraude cambial na importação.

FNV — Fábrica Nacional de Vagões S/A — N.º 83.310/DS — São Paulo — N.º 23.919/68.

Ex.mo Sr. Senador
Vasconcelos Tôrres
Senado Federal
Brasília-DF

Excelentíssimo Senhor Senador,

Vimos apresentar-lhe nossos mais efusivos cumprimentos pelo brilhante discurso pronunciado por V. Ex.ª na 165ª Sessão do Senado Federal, realizada aos 28 de agôsto p. passado.

A medida que avançávamos na leitura do **Diário do Congresso** que só agora chegou às nossas maos — sentíamos revigorado o nosso ânimo de luta, que tem sido submetido muitas vêzes aos duros embates das incompreensões e dificuldades inesperadas.

Realmente, Senhor Senador, a indústria nacional de tratores de esteira instalou-se no pais através de ingente esforço, após ultrapassar difíceis obstáculos. De todos os projetos de tratores de esteiras aprovados pelo GEIMEC, apenas o nosso (Resolução n.º 2) foi efetivamente levado a cabo.

Os investimentos e a tecnologia *desenvolvidos* pela emprêsa seriam de molde a desanimar os menos pugnases ou aquêles que não confiassem na validade dos estímulos governamentais, assegurados através da Comissão de Desenvolvimento Industrial e do Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC).

Infelizmente, mal iniciamos nossa *produção*, as *importações* pleiteadas por organismos governamentais, a preços subsidiados e com pagamento financiado pelos países exportadores, alteraram violentamente o quadro e invalidaram os estudos do mercado e previsões que havíamos cuidadosamente elaborado.

Fica pois aqui a expressão de nosso maior reconhecimento em têrmos o apoio esclarecido da palavra de V. Ex.ª

Na ausência de nosso Diretor-Presidente, em viagem ao exterior, não quisemos retardar os esclarecimentos que V. Ex.ª solicita no final de seu notável discurso.

Ex.mo Sr. Senador
Vasconcelos Tôrres

O *capital da FNV* — Fábrica Nacional de Vagões S/A — e suas subsidiárias, **é inteiramente brasileiro** e alcança hoje a cifra de NCr$ 28 milhões, distribuído entre mais de 800 acionistas.

Não há contrôle acionário, detido por um acionista ou um grupo, funcionando a emprêsa como uma sociedade anônima **de direito e de fato.**

A FNV não é brasileira apenas no nome e no capital; ela o é também em tôda sua administração, funcionários e operários, comunidade que congrega cêrca de 1.500 pessoas.

Mencionou V. Ex.ª, no decorrer de sua oração, o "nome brasileiríssimo" do nosso Diretor-Presidente, José Burlamaqui de Andrade; não menos brasileiros são os demais Diretores:

Aureliano Pires e Albuquerque — Diretor-Superintendente

Gil Pereira Rennó — Diretor-Comercial

Waldemar Fonseca — Diretor-Industrial

Gilberto Tamm Barcellos Corrêa — Diretor-Jurídico

Indústria brasileira, com capital e administração inteiramente nacionais, a FNV foi fundada, em 1943, pelo nosso saudoso Othon Alves Barcellos Corrêa, durante o último conflito mundial, e objetivava a fabricação de material rodante para as nossas ferrovias, cuja escassez constituia angustiante problema, dada a impossibilidade de importação em período de guerra e à capital importância de que então se revestia o transporte ferroviário.

Nos seus 25 anos de existência veio a FNV ampliando e modernizando suas instalações industriais e diversificando suas linhas de produção em uma sucessão de realizações que, por sua inegável importância, se incorporaram à própria história econômica *do País.*

Foi, assim, pioneira na fabricação seriada de vagões de carga, na de carros de aço para passageiros, de trens elétricos de subúrbio, chassis e rodas para caminhões, rolos compressores pára pavimentação, usinas de asfalto, escavadeiras mecânicas e tratores de esteira.

A sua atividade industrial representou ponderável contribuição ao desenvolvimento do País, que se exprime pela:

a) Fabricação de mais de 10.000 veículos ferroviários que trafegam em tôdas as estradas de ferro brasileiras e em várias ferrovias sul-americanas, com uma poupança de importações *da ordem de US$ 80 milhões.*

b) Fabricação de chassis para 90% dos caminhões brasileiros, proporcionando a nacionalização de 10% do pêso de tais veículos.

c) Fabricação de rodas para caminhões, que representam uma nacionalização de 8% do pêso do veículo, suprindo todos os os fabricantes nacionais nesse setor e também vários dos fabricantes de tratores, ônibus e automóveis.

d) Poupança anual de divisas da ordem de US$ 15 milhões, apenas nas linhas de chassis e rodas.

e) Implantação de linhas de fabricação de máquinas rodoviárias de reputação mundial.

f) Aprimoramento da produção nacional de matérias-primas e peças, pela introdução de especificações altamente desenvolvidas.

g) Aprimoramento da mão-de-obra local pela introdução de processos modernos de tecnologia avançada.

Isso para não nos referirmos à contribuição aos cofres públicos e à utilização de mão-de-obra nacional que se tornou altamente *especializada*, justificando por isso salários mais altos.

Perdoe-nos, Sr. Senador, a extensão da presente.

A defesa desinteressada dos legítimos interêsses nacionais — que são também os nossos, — feita por V. Ex.ª, a quem não temos a honra de conhecer pessoalmente; o ardor e lucidez com que V. Ex.ª em seus contraapartes, situou o problema em seus têrmos exatos — o govêrno das nações desenvolvidas estimula e financia exportações de suas poderosas indústrias e já que o Govêrno do Brasil não pode assegurar à indústria nacional condições assemelhadas, deve ao menos protegê-la contra o **dumping,** — tudo isso, Sr. Senador, fêz de V. Ex.ª credor de nossa admiração e respeito.

Aceite V. Ex.ª os nossos protestos do mais profundo respeito e elevada consideração.

Atenciosamente,

Aureliano Pires e Albuquerque
Diretor-Superintendente

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Mesa cumpre o dever de unir-se às homenagens prestadas em plenário pelo eminente Senador Vasconcelos Tôrres a Sérgio Pôrto, cujo brilho excepcional, cuja extraordinária inteligência criadora e cuja inexcedível capacidade de trabalho conquistaram desde logo legiões de admiradores em todo o País. Sem perda da espontaneidade, da originalidade, da vivacidade que lhe marcavam a prosa viva e ágil, evidenciou em tôda a sua imensa produção uma admirável correção de linguagem.

Não encontro melhor forma de homenageá-lo do que consignar nos Anais do Senado o que sôbre êle escreveu hoje Moacyr Werneck no jornal

que o acolheu desde o início de sua fulgurante trajetória de escritor.

DE SÉRGIO PÔRTO A STANISLAW
MOACIR WERNECK

Se êle fôsse apenas Sérgio Pôrto, já teria merecido, e muito, a nossa admiração. Alguns se lembram do cronista, de tão agradável estilo, que chegou a publicar livro ("A Casa Demolida") com êsse nome. Mas o Stanislaw Ponte Preta em que êle se tranformou um dia tornou-se uma personalidade esmagadora, superposta à de Sérgio Pôrto. Acabou devorando-o, e o próprio Sérgio, resignadamente, se conformou em ser cada vez mais Stanislaw Ponte Preta.

Perdia a literatura tradicional um notável cronista que, com o tempo, quem sabe, nos daria um bom romance de costumes do Rio de Janeiro. Mas ganhava o Brasil uma das suas figuras mais completas como retratista do contemporâneo, um dos seus humoristas mais agudos e mais talentosos.

Foi a imprensa o instrumento que serviu à metamorfose de Sérgio Pôrto em Stanislaw Ponte Preta. A princípio êle tinha uma ambição modesta: queria apenas satirizar os cronistas sociais e noturnos que naquele tempo, há coisa de quinze anos, estavam em grande voga. Escolheu o seu pseudônimo, inspirado numa influência literária — o irreverente Serafim Ponte Grande, de Oswald de Andrade — e foi em frente.

Dentro de pouco tempo o fero Ponte Preta entrava para a nossa mitologia. Êle, o filho de Dona Dulce, o neto do Doutor Armindo, e tôda a ilustre companhia: Tia Zulmira, com o seu casarão da Bôca do Mato, o nefando primo Altamirando, Bonifácio, o Patriota, o distraído Rosamundo, as goiabinhas que êle comia ladeira abaixo, a sua intimorata Remington portátil.

Criava-se uma figura que correspondia à imagem social do Brasil de nosso tempo. Era o próprio carioca encarnado em Stanislaw, o gozador emérito, o grande folgazão, sempre pronto a descobrir e ressaltar o lado grotesco das coisas e dos homens.

Com o seu vocabulário extremamente inventivo, com o seu estilo tipicamente urbano e moderno, êle conquistou o Brasil inteiro. Tinha fãs em tôdas as classes sociais dos intelectuais de mais alto coturno, que o incluíam entre os mestres da linguagem brasileira, à gente do povo mais humilde.

Que delícia, para todos, era abrir o jornal e encontrar coisas assim: "O Carlão era um cara meio trapalhão, dêsses que cruzam cabra com periscópio pra ver se arrumam um bode expiatório". Ou isto: "Genésio quando houve aquela marcha de senhoras ricas com Deus pela família e etc., ficou a favor principalmente do etc."...

Mas Stanislaw era acima de tudo um moralista, um castigador de costumes. No desdobramento de sua coluna êle foi sendo coerente consigo mesmo e com o seu pequeno mundo; jamais alienado, sempre junto do povo. Foi, então, que ao impacto da situação posterior a abril de 1964, surgiu um nôvo Ponte Preta, mais fero ainda, mais implacável com a estupidez e a maldade humanas.

Teríamos então o cronista mais pròpriamente social, com a sua grande criação, que lhe consolidou a fama nacional em livros de enormes tiragens: o Festival de Besteira que Assola o País. Com o Febeapá, Stanislaw ofereceu material aos sociólogos e historiadores, aos estudiosos das tendências do tempo; e ganhou, de quebra, alguns ódios mesquinhos que o perseguiram nos últimos momentos de sua vida.

Do futebol à música popular, da crônica policial à política, nada de humano era estranho ao grande Ponte Preta, companheiro dileto, amigo como poucos. Sua morte nos lembra, tristemente, os versos de um outro heterônimo, o de Fernando Pessoa: "Tão cedo passa tudo quanto passa!/ Morre tão jovem ante os deuses/ quanto/ Morre! Tudo é tão pouco!/ Nada se sabe, tudo se imagina./ Circundante de rosas, ama, bebe,/ E cala. O mais é nada."

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Não há mais oradores inscritos.

Da Ordem do Dia consta trabalho de Comissões.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de hoje a seguinte

ORDEM DO DIA

MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 80, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem), que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País (em regime de urgência, nos têrmos do art. 326, letra 5-c, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna), tendo

PARECERES das Comissões

— de **Transportes** (n.º 796/68), favorável;

— de **Legislação Social** (número 797/68), favorável, com emendas que oferece sob números 1 a 3-CLS;

— de **Finanças** (oral), favorável;

e dependendo de pareceres das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, sôbre o projeto e as emendas;

— de **Transportes**;

— de **Legislação Social**;

— de **Finanças**, sôbre as emendas de Plenário.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NORMAL

2

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
N.º 45, DE 1968
REDAÇÃO FINAL

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 818, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/68 (n.º 89-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agôsto de 1968, que altera a redação

do art. 1.º do Decreto-Lei número 340, de 22 de dezembro de 1967.

3

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 52, DE 1968

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968 (n.º 4.604-B, de 1962, na Casa de origem), que dispõe sôbre a profissão de leiloeiro público, tendo

PARECERES, sob números 789, 790, 791 e 792, de 1968, das Comissões.

— de **Legislação Social**, favorável, com emendas que oferece sob números 1-CLS e 2-CLS;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, favorável ao projeto e às duas emendas da Comissão de Legislação Social, com emendas que apresenta sob n.ºs 1-CCJ e 2-CCJ e voto vencido, em parte, do Senador Bezerra Neto e, em separado, do Senador Nogueira da Gama;

— de **Indústria e Comércio**, favorável ao projeto e às emendas apresentadas pelas Comissões de Legislação Social e Constituição e Justiça, com emenda que apresenta sob n.º 1-CIC;

— de **Finanças**, favorável ao projeto e às emendas números 1-CLS, 2-CLS, 1-CCJ, 2-CCJ e 1-CIC.

4

REQUERIMENTO
N.º 591, DE 1968

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 591, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, requerendo seja ouvido o Plenário para que o Senado Federal registre, na Ata de seus trabalhos, um voto de congratulações com o Professor Euriclides Zerbini, que vem de realizar notável feito no campo da cirurgia brasileira, no Hospital das Clínicas de São Paulo, logrando, com êxito, um transplante de coração, tendo

PARECERES, sob números 637 e 638, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, favorável, eliminando-se as comunicações propostas; e

— de **Saúde**, pelo arquivamento, por inoportuno.

5

PARECER
N.º 726, DE 1968

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 726, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1967, que cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sôbre o seu funcionamento, e dá outras providências. (Parecer no sentido de que a proposição deva ter seu curso regimental, uma vez que a matéria não se encontra prejudicada.)

6

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 105, DE 1968

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1968, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que altera o art. 54 do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que dispõe sôbre a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.º 425, 426 e 427, de 1964, e 725, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**:

1.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade; 2.º pronunciamento — pelo sobrestamento da proposição; 3.º pronunciamento — favorável, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de **Legislação Social**, favorável, nos têrmos do substitutivo que apresenta.

Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 11 horas e 5 minutos.)

ATA DA 211.ª SESSÃO EM 1.º DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — José Leite — Aloysio de Carvalho — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Lino de Mattos — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença registra o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECERES
N.ºs 838, 839, 840 E 841, DE 1968

sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 127, de 1968 (número 1.528-B, de 1968, na Casa de origem), que dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

PARECER N.º 838

Da Comissão de Projetos do Executivo
Relator: Sr. Antônio Carlos

Através da Mensagem n.º 443, de 16 de julho de 1968, o Exmo. Sr. Presidente da República encaminhou à Câmara dos Deputados, na forma do art. 54, §§ 1.º e 2.º, da Constituição, o projeto que estamos examinando, o qual dispõe sôbre o exercício da pro-

fissão de Técnico Industrial de nível médio.

A exposição de motivos do Sr. Ministro da Educação, que acompanha a mensagem, esclarece tratar-se de aspiração da generalidade dos profissionais dêste ramo de atividade e de alunos das escolas técnicas industriais a regulamentação que, há vários anos vem, junto à Diretoria do Ensino Industrial, sendo promovida.

Esclarece, em seguida, o Ministro Tarso Dutra que as várias tentativas, feitas em épocas anteriores, para solucionar a questão, algumas de iniciativa daquela Diretoria, encontraram barreiras as mais diversas, quer do ponto de vista legal, quer suscitadas por interêsses de classe. O assunto foi muito debatido na esfera do Poder Executivo e vários caminhos foram tentados.

O Sr. Ministro declara que a solução adotada pelo projeto, partida do consenso de várias entidades, responde melhor às aspirações da classe, por sua simplicidade e porque vence uma primeira etapa e deixa para etapa posterior o problema das definições mais rígidas, que terão de ser examinadas sob o aspecto das diferentes especialidades.

Assinala ainda o titular da Educação que o projeto cria o Conselho Nacional e os Conselhos Regionais do Técnico Industrial, à semelhança dos já existentes em relação a outras classes, dando-lhes a missão específica de regulamentar as atividades dos vários tipos de profissionais formados pelas escolas oficiais ou reconhecidas.

A proposição foi, na Câmara dos Deputados, distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura e de Legislação Social. A primeira dessas Comissões opinou por unanimidade pela constitucionalidade do projeto e da emenda de Plenário, que mandava excluir o parágrafo único do art. 2.º, assim redigido:

> "**Parágrafo único** — Sempre que autoridade competente julgar necessário o exercício das atividades mencionadas no presente artigo se fará sob a responsabilidade de profissionais de nível superior, devidamente habilitados."

Na Comissão de Educação e Cultura, foi relator o nobre Sr. Deputado Brito Velho que concluiu por um substitutivo. A Comissão de Legislação Social opinou favoràvelmente ao projeto e à emenda de Plenário, já referida. O Plenário da outra Casa do Congresso Nacional aprovou o substitutivo da Comissão de Educação e Cultura. Êsse substitutivo mereceu do seu autor a seguinte justificação:

> "O projeto é, em princípio, de valor, pois vem ao encontro de antiga necessidade, qual seja a de criar um **status** jurídico para os técnicos industriais de nível médio, grupo de alta importância para nosso progresso, até agora desestimulado por falta de legislação que lhe delimite, claramente, o campo de atividade, diversificado tanto do regido pelo engenheiro, quanto do ocupado pelo operário qualificado.
>
> Nossos contatos com os competentes técnicos do M.E.C. e com os ilustres professôres da PUC do Rio de Janeiro, P. Felix Pereira de Almeida S. J., Dr. Paulo Novaes e Dr. Carmelo de Carvalho, associados às leituras de trabalhos publicados na revista **Ensino Industrial** e do livro "Escola Técnica e Formação do Técnico Industrial", de autoria do Prof. Agnelo Corrêa Viana, levaram-nos à convicção de que tal grupo profissional, além de numeroso no País, está suficientemente maduro, comportando, por isso, o que dissemos atrás: lei que lhe regulamente o exercício.
>
> Bom por seus objetivos, bom em suas linhas gerais, o projeto, no entanto, está a exigir uma série de emendas, pois que freqüentes as imprecisões ou obscuridades na redação, a par de falta de explicitações necessárias, de impertinências, de erros de técnica legislativa e de tautologias, inadmissíveis num texto de lei. Vejamos.
>
> a) no art. 2.º, ao se delimitar o âmbito de ação dos técnicos, são indicadas coisas absolutamente certas, mas é esquecida a sua primeira atividade, a que lhe é mais própria e característica: "conduzir a execução dos trabalhos de sua especialidade";
>
> b) o parágrafo único do mesmo artigo é uma demasia, integrado como está num contexto que deixa bem claro quais os limites da competência dos técnicos, cuja atividade se regulamenta.
>
> A lei há de dizer o necessário, fugindo ao supérfluo.
>
> Outra interpretação seria admitir que o autor do projeto pretendesse — o que não cremos — criar desde já a possibilidade de arbítrio para as autoridades executivas, as quais poderiam limitar, quando quisessem, mais do que o faz a lei, o campo de ação dos técnicos industriais de nível médio. Neste caso, melhor seria rejeitar o projeto e não regulamentar a profissão.
>
> c) O inciso III do art. 3.º parece-nos incompleto. Dar o direito de atuar como Técnico Industrial de nível médio aos que exerçam tal atividade há cinco anos, sem qualificação pelo estudo regular, é admissível desde que, porém, a habilitação seja reconhecida pelo conselho profissional. O contrário seria igualar, nos direitos, indivíduos possivelmente muito desiguais em capacidade — o que é injusto e naturalmente causa de desagrado e indignação para os que freqüentaram cursos durante sete anos — o ginasial e o colegial técnico.
>
> d) O parágrafo único do mesmo artigo 3.º constitui autêntica tautologia, uma como que gagueira no plano intelectual, de vez que diz o que já está dito no inciso III do artigo.
>
> e) O art. 5.º do projeto é despropositado, não se justificando sua presença na lei. Com efeito, desde quando a simples apresentação de diploma dispensou da prestação de concurso, quando seja êste exigido para o provimento do cargo?
>
> Coerentemente, o autor do projeto deveria ter indicado as outras situações em que o diploma não exime o seu possuidor do que a lei exige dos demais cidadãos.
>
> f) O art. 8.º inclui, a nosso ver, uma inconveniência. Ei-la: exigir

que todos os membros do C.F.T.I. sejam Técnicos Industriais de nível médio. Que o sejam os seus membros representantes da classe, é justo e conveniente. O mesmo, porém, já não se poderá dizer no que se refere aos três representantes do ensino. Convirá mesmo, se não sempre muitas vêzes, que não o sejam, pois assim o Conselho, que tão amplas atribuições possui, ficará enriquecido com o saber e a experiência de elementos de maior qualificação cultural, intimamente vinculados à profissão de Técnico Industrial, de vez que professôres, isto é, formadores dos mesmos técnicos. Daí, a necessidade do silêncio da lei sôbre o assunto.

g) No mesmo art. 8.º, bem como no anterior, justificam-se algumas correções de forma, pedidas pela estilística e pela gramática. Exemplifiquemos:

O inciso II, do artigo 7.º, declara, como atribuição do CFTI "examinar modificar e aprovar os regimentos elaborados pelos C.R.T.I." Ora, basta dizer "aprovar os regimentos", pois só se aprova o com que se concorda e, para tanto, são supostos o examinar e o poder modificar.

Duas vêzes em incisos do art. 8.º, "cada" é empregado como pronome — "um para cada" — o que constitui solecismo inadmitido até pelos que desprezam a gramática, seja a do velho Coruja, seja a modernissima de Gladstone Chaves de Melo.

h) O inciso I do art. 10 e o § 3.º do art. 14 servem como exemplos de redação inadmissível, a exigirem correção — a primeira porque pèssimamente feita; a segunda porque tão confusa que sugere o que não pretende dizer.

i) o art. 14 merece outro reparo. Redigido como está poderíamos vir a ter conselhos federais e regionais esclerosados pela perpetuação ou cronificação de seus membros. Daí sugerimos seja permitida uma única reeleição.

j) Por fim, referimos nosso desacôrdo com a penalidade estabelecida ao parágrafo único do art. 18. Com efeito, o cancelamento do registro profissional, mesmo no caso configurado no Projeto, parece-nos excessivo. Sugerimos um abrandamento transformando a pena em suspensão no caso de reincidência, por período dobrado de tempo. É mais do que suficiente e não representa a liquidação definitiva da profissão, como meio de vida.

3) À vista das críticas formuladas e das emendas propostas, sugerimos a aprovação do Substitutivo que segue.

Nesta Casa do Congresso Nacional, o projeto foi distribuído exclusivamente a esta Comissão.

Ao iniciarmos o estudo da proposição, designados que fomos seu Relator, recebemos do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia sugestões no sentido de apresentar, ao trabalho da Câmara dos Deputados, um substitutivo. A sugestão é assim justificada:

1. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, autarquia federal instituída pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, pleiteia a apresentação de substitutivo ao Projeto de Lei n.º 1.528/68, da Câmara dos Deputados, que dispõe sôbre os técnicos industriais de grau médio. Isto, porque êsse projeto contraria frontalmente o Decreto-Lei n.º 200/67, que dispõe sôbre a Reforma Administrativa. Foi êle estudado e redigido pelo Ministério da Educação, sem que o Ministério do Trabalho e Previdência Social, que tem como atribuição específica a organização profissional (art. 39 do Decreto-Lei n.º 200/67), fôsse consultado, chamado a manifestar-se a respeito.

2. Acresce, ainda, que exercitando êsses técnicos atividades auxiliares ou acessórias de engenharia, arquitetura ou agronomia, já estão elas regulamentadas na Lei n.º 5.194/66, que instituiu, sob nova forma, o Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e os respectivos Conselhos Regionais. Assim, amparados pela mesma legislação que cuida dos técnicos de grau superior, e tendo em vista as relações estreitas que há entre as atribuições respectivas, uma nova regulamentação especial para êles, técnicos de grau médio, com a criação de um nôvo órgão estatal para fiscalizar-lhes o exercício profissional, é um perigo e um disperdício. Perigo, porque naturalmente nascerá a discórdia, oriunda da dificuldade que teriam os dois órgãos de, cada qual pelo seu lado, fixar as atribuições dos seus fiscalizados, sem conflitarem as normas estabelecidas. Disperdício porque seria mais uma autarquia desnecessária, pois o contrôle profissional da categoria está sendo feito sem inconvenientes.

3. Ressalte-se, ainda, que a CONFEA está providenciando uma nova regulamentação das profissões técnicas de grau médio, nos têrmos da Lei n.º 5.194/66 (art. 84, parágrafo único). Neste sentido, foram adotadas as seguintes providências:

I — levantamento de tôdas as escolas técnicas de grau médio existentes no País;

II — expedição de ofícios solicitando informações sôbre a natureza dos cursos e os currículos respectivos;

III — elaboração de projeto de resolução sôbre as atribuições profissionais dêsses técnicos.

4. No momento em que o País implanta a sua reforma administrativa, haverá inconveniência em que se crie novas autarquias para fiscalizar exercício profissional que já tem o seu órgão controlador; com a repercussão negativa, sob aspecto prático, qual a desarmonia entre dois grupos de categorias profissionais dependentes entre si, quanto o são o principal e o acessório.

5. A tradição de sempre reconhecer a importância do técnico industrial brasileiro, manteve-se no Conselho Federal, no decorrer da elaboração de seu processo de execução da lei através das suas Resoluções que, sem destoar dos princípios básicos da lei reguladora das atividades profissionais, vem adaptando-a às circunstâncias e atendendo, assim, aos even-

tos que surgem, procurando solucioná-los através de normas adequadas e convenientes. Sem elas, não estariam êsses técnicos na justa posição em que se encontram, em pleno gôzo de suas lídimas prerrogativas.

6. Não é demais ressaltar que a Lei n.º 5.194/66, o vigente estatuto da engenharia, arquitetura e agronomia nacionais, dá ao Conselho Federal amplos podêres para fixar as atribuições dos graduados por estabelecimentos de ensino agrícola e industrial de grau médio (art. 84, parágrafo único) e que já está em estudo a elaboração definitiva de Resolução, tendo em vista os levantamentos e consultas que estão sendo feitos aos órgãos competentes.

7. Assim, desnecessária, inconseqüente e prejudicial a regulamentação que se pretende fazer do exercício profissional dos técnicos industriais de grau médio, através do Projeto n.º 1.528/68. Seria de efeitos funestíssimos para a unidade de conjunto de especializações profissionais fiscalizadas pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

8. Evidentemente, o projeto, se transformado em lei, romperia a unidade necessária do CONFEA, visto que os técnicos industriais de grau médio exercitam atividades acessórias das que competem aos técnicos de grau superior. Outro tanto ocorreria com a fiscalização das atividades profissionais, tão entrosadas entre si e tão conexas, feita por órgãos com atribuições e competências distintas.

9. Além disso as resoluções que viessem a ser baixadas por Conselhos distintos esbarrariam em sérias dificuldades ao pretender estabelecer fronteiras mais ou menos nítidas, então colidentes entre si, em matéria de tanta complexidade e relação.

10. A engenharia, a arquitetura e a agronomia do Brasil repelem a investida contra o amesquinhamento dessas profissões e da doutrina que inspirou a criação e o desenvolvimento dos órgãos encarregados de velar pela salvaguarda de suas mais justas prerrogativas.

11. A fim de evitar tôdas as inconveniências apontadas, o remédio está na rejeição do projeto, mediante a apresentação de substitutivo que represente o bom-senso na fiscalização do exercício profissional. Reconhece-se a necessidade de tornar melhor fixados em lei certos princípios que norteiam o exercício das profissões técnicas de grau médio. Assim, regulamenta-se não só a carreira de técnico industrial, mas, também, a de técnico agrícola, dispondo-se sôbre as condições necessárias ao seu exercício, respeitando-se, porém, todos os direitos porventura adquiridos através de outras leis. Garante-se a êsses técnicos o exercício de cargos ou funções de sua especialidade nos órgãos públicos ou nas emprêsas privadas. Assegura-se a presença dêles na composição dos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Obsta-se o exercício da profissão por estranhos à carreira, cominando penas aos infratores.

12. Assim pôsto o problema na área do Poder Legislativo, nenhuma dúvida teremos de que o substitutivo contribuirá para a unidade das profissões principais e acessórias que regulamenta; e o bem-estar dos profissionais respectivos."

A questão mais importante focalizada pela sugestão do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia refere-se exatamente à regulamentação e fiscalização do exercício da profissão. O substitutivo da Câmara dos Deputados cria o Conselho Federal dos Técnicos Industriais e os Conselhos Regionais, e a sugestão do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia pleiteia que as tarefas cometidas, pelo substitutivo a êsses novos organismos, sejam por êle exercidas. As outras alterações propostas são, a nosso ver, secundárias.

Entendemos que procede o argumento segundo o qual a criação de novos organismos fiscalizadores, em se tratando de profissão análoga àquelas que estão sob o contrôle do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, representaria, de fato, um perigo e um desperdício. Criar-se-iam condições para quebrar a unidade de um sistema que já inclui as profissões de engenheiro, arquiteto e agrônomo, e se estabeleceria um clima propício a conflitos e divergências prejudiciais.

Combinando, pois, os altos objetivos do projeto original com os judiciosos aperfeiçoamentos introduzidos em sua tramitação na Câmara dos Deputados e com as sugestões válidas do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, órgão do Ministério do Trabalho e da Previdência Social, parece-me oportuno poder-se produzir um substitutivo que represente o somatório de todos os pontos de vista.

Cumpre-nos ressaltar, entretanto, na proposta, alguns aspectos que julgamos dignos de nota especial.

O provisionamento ou licenciamento (fato costumeiro em todos os casos de regulamentação de profissões), representa o reconhecimento dos direitos adquiridos. Deve, contudo, cercar-se de cautelas peculiares. Daí a homologação pelo CONFEA que introduzimos no item III do art. 3.º do substitutivo.

O registro nos competentes órgãos de contrôle e fiscalização do exercício profissional obedece a imperativos da ordem pública. Tal ato jurídico confere ao titular uma habilitação, ou melhor, dá-lhe um âmbito de atribuições profissionais. É conveniente, entretanto, que o estabelecimento dessas atribuições não fique ao puro livre-arbítrio dos Conselhos. É necessário que o exercício profissional tenha fundamento na habilitação técnica da respectiva formação. Daí a redação do art. 6.º do substitutivo, o qual repete o art. 10 da Lei número 5.194, de 24 de dezembro de 1966, cometendo às próprias Escolas a indicação genérica do campo profissional à vista do **curriculum** escolar.

Aspecto importante é a necessidade de participação dos técnicos de nível médio nos Conselhos profissionais fiscalizadores; aspiração antiga e permanente da classe, à qual devemos dar nosso apoio. Assim, considerando

que o CONFEA possui 15 representantes profissionais (3 engenheiros civis, 3 eletricistas, 3 mecânicos, 3 agrônomos e 3 arquitetos) e mais 3 representantes de Escolas (Engenharia, Arquitetura e Agronomia), proponho a inclusão de mais representantes dos técnicos de nível médio e 1 representante das respectivas escolas. Fiz, em seguida, a aplicação do princípio aos Conselhos Regionais (artigos 7.º e 8.º do substitutivo).

No art. 9.º estabelecemos, com nitidez, a distinção entre a carteira profissional, pròpriamente dita, e a carteira de identidade profissional, documento de habilitação ao exercício de uma profissão.

A carteira profissional, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, é, no caso, uma mera "Carta Di Lavoro", onde o objeto principal é a relação de emprêgo e suas anotações.

A outra, a carteira do CREA, é uma verdadeira carteira de habilitação.

Julgamos, ainda, dever-se evitar uma dualidade desnecessária de registros para as emprêsas, entidades e escritórios técnicos. Pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, tais órgãos se utilizarem profissionais de nível superior, já são obrigados ao registro de pagamento de emolumentos aos CREAs.

Entendemos que deva haver um só e único registro perante o CREA, o qual valha para tôdas as atividades, tanto as de nível superior como as de grau médio (art. 10 do Substitutivo.)

O projeto original do Executivo, já que criava Conselhos próprios dos Técnicos de nível médio, estabelecia no art. 18 penalidades, algumas até mais rigorosas que as atuais da Legislação do CONFEA. Não só por isso, como ainda para estabelecer uma unidade de ação processual, determinei no artigo 11 que a atual legislação referente ao exercício ilegal da profissão e às penalidades administrativas seja aplicada pelos Conselhos ao caso em tela, propiciando assim uma norma disciplinar uniforme.

No artigo 12, ressalvamos a situação daqueles técnicos, cujas atividades, como, por exemplo, os químicos, não se situam sob a área jurisdicional do CONFEA. Com o decorrer do avanço tecnológico, teremos num "crescendo" sempre maior a diversificação das especialidades, sobretudo no campo dos técnicos de nível médio. Cada Conselho fiscalizador deverá ir, paulatinamente, abrigando tais técnicos e chamando-os ao seu convívio.

Finalmente, no artigo 13, determinamos, com exatidão, o prazo para que os representantes da classe tomem assento nos Conselhos. A lei deve ser clara, para que não haja protelações prejudiciais.

Destarte, parece-nos possa representar o substitutivo a melhor colaboração desta Comissão e desta Casa à grande realidade do mundo hodierno, o universo da tecnologia, para o qual devemos todos dar o melhor de nossas atenções já que dêle e tão-sòmente dêle depende o desenvolvimento de nossa Pátria, seu futuro perante os séculos vindouros e sua posição de destaque no contexto da evolução de tôdas as Nações do Orbe.

Ante o exposto, acolhendo a sugestão básica do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, a Comissão de Projetos do Executivo conclui pela aprovação do seguinte

SUBSTITUTIVO

AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 127, DE 1968

Dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico Industrial e Agrícola de nível médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É livre o exercício da profissão de Técnico Industrial ou Agrícola de nível médio, observadas as condições de capacidade estabelecidas nesta Lei.

Art. 2.º — A atividade profissional do Técnico Industrial ou Agrícola de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

I — conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

II — prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos;

III — orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV — dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V — responsabilizar-se, a juízo dos conselhos profissionais competentes, pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.

Art. 3.º — O exercício da profissão de Técnico Industrial ou Agrícola de nível médio é privativo de quem:

I — concluído um dos cursos do segundo ciclo do ensino técnico industrial ou agrícola, tenha sido diplomado por escola oficial ou reconhecida, de nível médio, regularmente constituída nos têrmos da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e de seus textos complementares;

II — após curso regular e válido para o exercício da profissão, tenha sido diplomado por escola ou instituto técnico industrial ou agrícola estrangeiro e revalidado seu diploma no Brasil, de acôrdo com a legislação vigente;

III — sem os cursos e a formação atrás referidos, conte, na data, da promulgação desta lei, cinco anos de atividade integrada no campo da técnica industrial ou agrícola de nível médio e tenha habilitação concedida por Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e reconhecida pelo respectivo Conselho Federal.

Art. 4.º — Os cargos de Técnico Industrial ou Agrícola de nível médio, no serviço público federal, estadual ou municipal ou em órgãos dirigidos indiretamente pelo poder público, bem como na economia privada, sòmente serão exercidos por profissionais legalmente habilitados.

Art. 5.º — A fiscalização do exercício profissional de Técnico Industrial ou Agrícola, de grau médio, será exercida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) e seus Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) nos têrmos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 6.º — Cabe às escolas técnicas industriais e agrícolas, através de seus órgãos competentes, indicar ao Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, em função dos títulos, apreciados através da formação profissional, em têrmos genéricos, as características dos profissionais por elas diplomados, com vistas à discriminação das atribuições específicas.

Art. 7.º — Ficam incluídos na composição do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) dois técnicos de grau médio, sendo um industrial e outro agrícola, indicados pelas respectivas entidades de classe devidamente registradas, assim como um (1) representante de tôdas as escolas técnicas industriais e agrícolas, eleito e indicado na forma do artigo 31 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 8.º — Ficam incluídos na composição dos Conselhos de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) dois técnicos de grau médio, sendo um industrial e outro agrícola, indicados pelas respectivas entidades de classe devidamente registradas, assim como 1 (um) representante das escolas técnicas industriais e agrícolas, sediadas na Região, eleito e indicado na forma do artigo 31 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 9.º — Ao profissional registrado será expedida carteira pelo respectivo CREA.

§ 1.º — A Carteira servirá de prova para fins de exercício profissional, de carteira de identidade e terá fé pública em todo o território nacional.

§ 2.º — Deverá ter o visto do CREA respectivo a carteira do técnico industrial ou agrícola que se transferir para outra Região e nela exercer atividades profissionais por mais de 90 (noventa) dias.

Art. 10 — Serão obrigatòriamente registrados nos CREAs as emprêsas, entidades e escritórios técnicos que explorem sob qualquer forma, atividades próprias de técnico industrial ou agrícola, caso não possuam ainda registro nos têrmos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 11 — A configuração do exercício ilegal da profissão e a aplicação de penalidades reger-se-ão pelas competentes disposições constantes da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

Art. 12 — A presente Lei não se aplica aos técnicos de nível médio cuja atividade não se situe no âmbito de competência do CONFEA.

Parágrafo único — Os técnicos a que se refere o artigo e, em especial os químicos, subordinar-se-ão às respectivas legislações.

Art. 13 — No prazo de 3 (três) anos o CONFEA fará ao Ministério do Trabalho e Previdência Social relatório sôbre a execução da presente Lei com as sugestões que julgar necessária.

Art. 14 — No prazo de 120 (cento e vinte) dias da publicação da presente Lei serão empossados os representantes referidos nos artigos 7.º e 8.º desta Lei, observadas as resoluções competentes do CONFEA.

Art. 15 — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 5 de setembro de 1968. — **Carlos Lindenberg**, Presidente. — **Antônio Carlos**, Relator. — **José Ermírio** — **Ney Braga** — **Adolpho Franco** — **Aurélio Vianna**, abstenção.

PARECER N.º 839

Da Comissão de Constituição e Justiça
Relator: Sr. Carlos Lindenberg

O projeto de lei em exame foi submetido à deliberação do Congresso Nacional com a Mensagem n.º 443, de 16 de julho de 1968, do Senhor Presidente da República, a qual se faz acompanhar de exposição de motivos do Ministro da Educação e Cultura, consubstanciando as razões que determinaram e justificam a adoção de medidas disciplinadoras da profissão de Técnico Industrial de nível médio, atividade que, no entender do próprio Ministro da Educação e Cultura, se destaca entre as mais necessárias ao desenvolvimento do nosso País e de tanta importância que o Govêrno, no seu "Programa Estratégico de Desenvolvimento", colocou como primeira meta, no setor Educação:

> "prioridade à preparação de recursos humanos para atender aos programas de desenvolvimento nos diversos setores, adequando o sistema educacional às crescentes necessidades do País, principalmente no que se refere à **formação profissional de nível médio** e ao aumento apreciável de mão-de-obra qualificada".

A Comissão de Projeto do Executivo do Senado, aprovando Parecer do Senador Antônio Carlos, concluiu por apresentar um Substitutivo, o qual, não resta dúvida, corrige irregularidades e imperfeições de que o projeto ainda se ressentia.

Dentre as alterações mais importantes introduzidas pelo Substitutivo do eminente representante de Santa Catarina, podemos mencionar:

1) no art. 2.º, ao definir o âmbito de ação dos técnicos, inclui: "conduzir a execução dos trabalhos de sua especialidade";
2) aperfeiçoou a redação do inciso III, do Art. 3.º de modo a evitar o desestímulo dos técnicos que freqüentaram os cursos ginasial e colegial técnico;
3) eliminou o parágrafo único do art. 3.º, que repetia o citado inciso III do mesmo artigo;
4) procedeu a inúmeras correções de forma;
5) atenuou a penalidade prescrita no parágrafo único do Art. 18, ao considerar que o cancelamento do registro profissional, mesmo na hipótese configurada pela proposição seria excessiva.

Deve-se acentuar ainda que, segundo o eminente Senador Antônio Carlos, a emenda que ora comentamos combinou os objetivos do projeto original, com aperfeiçoamentos oriundos de sugestões dos Srs. Deputados, quando de sua tramitação naquela Casa, e com sugestões do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, órgão do Minis-

tério do Trabalho e Previdência Social.

Nada vemos, do ponto de vista jurídico-constitucional, que impeça a tramitação do Substitutivo que ora analisamos, razão porque opinamos por sua aprovação com a subemenda que a seguir apresentamos, ouvida, no entanto, a Comissão de Educação e Cultura.

SUBEMENDA N.º . — CCJ

O item II do art. 2.º do Substitutivo terá a seguinte redação:

"II — prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas."

Sala das Comissões, em 24 de setembro de 1968. — **Milton Campos**, Presidente — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Nogueira da Gama** — **Argemiro de Figueiredo** — **Edmundo Levi** — **Menezes Pimentel** — **Clodomir Millet** — **Bezerra Neto.**

PARECER N.º 840

Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Sr. Duarte Filho

O projeto sôbre o qual somos chamados a opinar decorreu de solicitação do Poder Executivo e tem por escôpo regular a profissão de Técnico Industrial de nível médio.

Na Exposição de Motivos que acompanhou a proposição do Sr. Ministro da Educação e Cultura, salientou: "trata-se de aspiração da generalidade dos profissionais dêste ramo de atividade e de alunos das escolas técnicas industriais, que há vários anos vêm, junto à Diretoria do Ensino Industrial, promovendo gestões para a regulamentação da carreira."

Aduziu ainda Sua Excelência, que o projeto procura, assim, vincular a liberdade do exercício profissional ao currículo de formação, possibilitando inclusive ampliação das atividades individuais do técnico que se aperfeiçoa.

A matéria veio ao nosso conhecimento através de sugestão do eminente Senador Carlos Lindenberg o qual opinou na Comissão de Constituição e Justiça, favoràvelmente ao Substitutivo apresentado pelo Senador Antônio Carlos na Comissão de Projeto do Executivo, ouvida esta Comissão.

Nada temos a objetar contra o substitutivo do eminente representante catarinense, que constituiu, sem dúvida, contribuição erudita e apreciável no encaminhamento da questão, entendemos, no entanto, que a referida emenda em alguns dos seus artigos regulou **data venia** matéria que deverá fazer parte de posterior regulamentação. Em consonância com êsse entendimento somos de parecer favorável ao projeto nos têrmos da seguinte emenda substitutiva, que nos parece atenderá bem aos objetivos da proposição original, com os aperfeiçoamentos introduzidos pelo citado substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, atendida ainda uma sugestão do douto relator na Comissão de Constituição e Justiça, Senador Carlos Lindenberg.

SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 127, DE 1968

Dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — É livre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, observadas as condições de capacidade estabelecidas nesta lei.

Art. 2.º — A atividade profissional do Técnico Industrial de nível médio efetiva-se no seguinte campo de realizações:

I — conduzir a execução técnica dos trabalhos de sua especialidade;

II — prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III — orientar e coordenar a execução dos serviços de manutenção de equipamentos e instalações;

IV — dar assistência técnica na compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados;

V — responsabilizar-se, a juízo dos conselhos profissionais competentes, observada a legislação vigente, pela elaboração e execução de projetos, compatíveis com a respectiva formação profissional.

Art. 3.º — o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio é privativo de quem:

I — haja concluído um dos cursos do segundo ciclo de ensino técnico industrial, tenha sido diplomado por escola oficial autorizada ou reconhecida, de nível médio, regularmente constituída nos têrmos da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

II — após curso regular e válido para o exercício da profissão, tenha sido diplomado por escola ou instituto técnico industrial estrangeiro e revalidado seu diploma no Brasil, de acôrdo com a legislação vigente;

III — sem os cursos e a formação atrás referidos, conte, na data da promulgação desta Lei, cinco anos de atividade integrada no campo da técnica industrial de nível médio e tenha habilitação reconhecida por órgão competente.

Art. 4.º — Os cargos de Tésnico Industrial de nível médio, no serviço público federal, estadual ou municipal ou em órgãos dirigidos indiretamente pelo poder público, bem como na economia privada, sòmente serão exercidos por profissionais legalmente habilitados.

Art. 5.º — O Poder Executivo promoverá expedição de regulamentos, para execução da presente Lei.

Art. 6.º — Esta Lei será aplicável, no que couber, aos técnicos agrícolas de nível médio.

Art. 7.º — A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1968. — **Menezes Pimentel**, Presidente — **Duarte Filho**, Relator — **Edmundo Levi** — **Antônio Carlos** — **Adalberto Sena.**

PARECER N.º 841

Da Comissão de Constituição e Justiça

***Relator:* Sr. Adolpho Franco**

Retorna ao exame desta Comissão o presente projeto, que dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, face à apresentação de Substitutivo, de autoria da Comissão de Educação e Cultura, ouvida por solicitação nossa.

2. Aquela Comissão, examinando o projeto, o Substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo e a subemenda desta Comissão, houve por bem apresentar um Substitutivo englobando os principais pontos da matéria.

3. No entender do Relator do projeto da Comissão de Educação e Cultura, o ilustre Senador Duarte Filho, o Substitutivo "atenderá bem aos objetivos da proposição original, com os aperfeiçoamentos introduzidos pelo citado Substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo", bem como aceita a sugestão que fizemos em subemenda.

4. Examinando-se cautelosamente o texto do Substitutivo, verifica-se que, realmene, foram atendidas as principais inovações introduzidos pelo eminente Senador Antônio Carlos no Substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, tendo sido eliminados do mesmo, tão-sòmente alguns dispositivos considerados mais pertinentes à regulamentação.

5. Diante do exposto, nada havendo, do ponto de vista jurídico-constitucional, que possa ser argüido contra o projeto, opinamos favoràvelmente ao mesmo, nos têrmos da emenda substitutiva da Comissão de Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 1.º de outubro de 1968. — **Aloysio de Carvalho Filho**, Presidente em exercício — **Adolpho Franco**, Relator — **Edmundo Levi** — **Argemiro Figueiredo** — **Menezes Pimentel** — **Lobão da Silveira** — **Bezerra Neto**.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu resposta aos seguintes Requerimentos de Informações:

De autoria do Sen. Vasconcelos Tôrres

N.º 563/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-379, de 27-9-68);

N.º 1 047/68, enviada pelo Ministro da Indústria e do Comércio (Aviso n.º AP/314, de 17-9-68);

N.º 1.099/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-381, de 27-9-68);

N.º 1.084/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-384, de 27-9-68);

N.º 1.130/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-382, de 27-9-68);

De autoria do Sen. Lino de Mattos

N.º 882/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-378, de 27-9-68);

N.º 929/68, enviada pelo Ministro da Fazenda (Aviso n.º GB-380, de 27-9-68);

De autoria do Sen. Flávio Brito

N.º 986/68, enviada pelo Ministro do Interior (Aviso n.º BSB/387, de 24-9-68).

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência comunica que, tendo em vista que existem vetos presidenciais já em fase de votação, resolveu alterar a Ordem do Dia das sessões conjuntas convocadas para os dias 2 e 17 do corrente mês, passando a vigorar a seguinte:

Dia 2 de outubro

— Veto parcial ao Projeto de Lei número 15/68 (CN), que institui o sistema de sublegendas, e dá outras providências;

— Veto total ao Projeto de Lei da Câmara n.º 33/67, no Senado e número 1.934/64, na Casa de origem, que autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Agricultura, o crédito especial de NCr$ 300.000,00, para atender às despesas com a assistência às regiões dos Estados do Pará e Piauí, atingidos pelas enchentes;

Dia 17 de outubro

— Veto total ao Projeto de Lei do Senado n.º 33/67, e n.º 856/67, na Câmara, que dispõe sôbre a ocupação de próprios da União por servidores públicos federais, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa há projeto de lei de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos, e que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 117, DE 1968

Dispõe sôbre os casos de demissão dos servidores admitidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º — O servidor admitido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, em órgão ou serviço da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, com mais de dois anos de serviço, só poderá ser demitido mediante processo administrativo, em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único — O servidor de que trata êste artigo, em estágio probatório, só será demitido do cargo ou função mediante inquérito administrativo quando êste se impuser antes de concluído o estágio, ou nos casos de inobservância comprovada dos seguintes requesitos:

I — idoneidade moral;

II — assiduidade;

III — disciplina;

IV — eficiência;

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1.º de outubro de 1968. — ***Lino de Mattos.***

Justificação

A proposição em tela visa a garantir condições jurídicas indispensáveis aos servidores admitidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de que êles possam melhor desempenhar, suas funções públicas, quer durante o estágio probatório, quer após dois anos de serviços, na forma e nas condições já previstas pela Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, para os demais servidores civis da União.

Não é, de fato, admissível, que centenas de servidores, sem qualquer respaldo tenham a sua permanência no serviço público, ùnicamente, ao arbítrio de seus chefes ou diretores.

Sala das Sessões, 1 de outubro de 1968 — **Lino de Mattos**.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Legislação Social e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — O projeto de lei vai à publicação e, em seguida, será despachado às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Sôbre a mesa há vários requerimentos de informações de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos e que serão lidos pelo Sr. 1.º-Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO
N.º 1.296, DE 1968

Sr. Presidente

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mº Sr. Ministro da Educação e Cultura o seguinte pedido de informações:

1.º) Os Institutos Universitários foram convidados a se fazerem representar na comissão incumbida de estudar a reforma universitária?

2.º) Os referidos Institutos estão representados no plenário do Conselho Universitário, que está debatendo a reforma universitária?

3.º) Em caso negativo, quais as razões da ausência dos Institutos, nos dois órgãos?

Sala das Sessões, 1.º de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.297, DE 1968

Sr. Presidente

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mº Sr. Ministro da Fazenda o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais os recursos orçamentários, entregues por êsse Ministério, a cada órgão do Poder Executivo, de janeiro do corrente ano, até a presente data?

2.º) Qual a previsão de entrega de recursos a êsses mesmos órgãos, no último trimestre dêste ano?

Sala das Sessões, 1.º de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.298, DE 1968

Sr. Presidente

Requeiro, na forma regimental, seja encaminhado ao Ex.mº Sr. Ministro do Planejamento o seguinte pedido de informações:

1.º) Procedem as informações de que, para o quarto trimestre do corrente ano, foi determinado um corte de 40% nas entregas dos recursos destinados aos Ministérios e à Prefeitura do Distrito Federal?

2.º) Em caso positivo, esta decisão não irá provocar a paralisação de inúmeras obras e, como conseqüência, trazer dificuldades às emprêsas e, ainda, aumentar o desemprêgo?

Sala das Sessões, 1.º de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

REQUERIMENTO
N.º 1.299, DE 1968

Senhor Presidente

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Ex.mº Sr. Ministro da Indústria e do Comércio o seguinte pedido de informações:

1.º) Quais os hóspedes que no período de 1 de julho do corrente ano, até a presente data, pagaram diárias no Hotel Bela Vista, em Volta Redonda, de propriedade da Companhia Siderúrgica Nacional? (Fornecer relação nominal dos hóspedes e o período de estadia de cada um);

2.º) No mesmo período, quais os hóspedes que não pagaram diárias no referido Hotel? (Fornecer relação nominal dos hóspedes e o período de estadia de cada um).

Sala das Sessões, 1 de outubro de 1968. — **Lino de Mattos.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Os requerimentos lidos vão a publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

Há oradores inscritos.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. **(Pausa.)**

S. Ex.ª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres. **(Pausa.)**

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Pela ordem) — Sr. Presidente, parece-me que o Sr. Senador Josaphat Marinho permutou a sua inscrição com o Sr. Senador Adolpho Franco.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — É inteiramente procedente a informação de V. Ex.ª

Tem a palavra o Sr. Senador Adolpho Franco.

O SR. ADOLPHO FRANCO (Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, já temos salientado em diversas oportunidades as distorsões e os desníveis da vida econômica brasileira, onde o desenvolvimento das atividades e produção industriais crescem desproporcionalmente ao progresso e avanço do meio rural, estabelecendo situações econômicas difíceis de regularizar e crises periódicas de consumo e financeiras. Compulsando recentemente valioso trabalho da Associação Nacional de Programação Econômica e Social (ANPES), observamos que se fôrem comparadas as séries de preços dos produtos industriais, agrícolas e gerais (serviços, etc.), não houve no ano de 1967 alteração sensível de preços relativos em favor da **Agricultura.** Daí a conclusão a que se chega de que os ganhos apurados no setor industrial foram apropriados, empregados ou usados no próprio setor.

Mas, se as cartas, as revistas, os discursos, as entrevistas, os programas e planos que se lançam neste País, frisam sempre a importância da renda agrícola como fator certo de expansão do mercado industrial e do contrôle das pressões inflacionárias, chegamos a conclusão, pura e simples, de que o Govêrno não quer a consolidação do nosso progresso industrial, como não mais procura o domínio da inflação.

Para defender a agricultura, para transformar o meio rural em um campo de trabalho produtivo e racionalmente produtivo, não a produção e a renda que dependam dos favores do tempo, da chuva ou do frio, competiria ao Govêrno assistir e atuar sôbre os elementos físicos da produtividade agrícola (fertilizantes e mecanização), defender o produtor dos defeitos atuais da comercialização da produção rural, limitando os lucros e a gula dos intermediários e solucionar, com ação rápida e inteligente, os problemas institucionais — a terra, o homem e o crédito.

Enquanto tôdas estas medidas estão sendo pràticamente negadas, o que nós sentimos e verificamos é que neste ano de 1968 os preços industriais já subiram e continuam a subir mais que proporcionalmente aos preços dos produtos agrícolas e os problemas estão se avolumando, estão crescendo e aumentando a cada dia que passa, o empobrecimento da grande massa dos produtores rurais.

Sofre ainda a produção rural desassistida, o pêso da progressão geométrica da inflação, provocada pelo **deficit** orçamentário de 1967 e o que já se presume em 1968, que estão a exigir a criação de novos meios de pagamento e que terminam sempre e agora **mensalmente** por pressionar o mercado cambial e a elevação do dólar.

E o lavrador que vende em cruzeiros e compra em dólar, não tem reajustado os preços da sua produção.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ADOLPHO FRANCO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Enquanto isto vemos o IBC realizar uma política estranha. Seu atual titular, em que pêse sua competência, seu descortino, é uma espécie de **globe-trotter**. Um homem dêsses talvez pudesse ser titular do Ministério do Turismo, que ainda não foi criado. Com estarrecimento soubemos que o Sr. Caio de Alcântara Machado foi ao Pólo Norte vender café. Não conseguiu comprador, apenas deu uma saca de presente, quando V. Ex.ª sabe, melhor do que eu, que se houvesse entrosamento, tal não ocorreria. No Pólo Norte temos que vender outros produtos. Lá se consome álcool. Temos aqui um encalhe da nossa produção de cachaça. Então, não seria o IBC que deveria estar lá, mas o IAA, que deveria ir para aquela região tentar vender alguma coisa e encontrar mercado. Estou impressionado — confesso a V. Ex.ª — com as viagens, não só com as viagens, porque algumas delas podem ser justificadas, mas com as comitivas enormes. Por todo lado onde, V. Ex.ª sabe, o café não tem sequer propaganda e é até, às vêzes, desconhecido. Não estou fazendo uma crítica pessoal ao Sr. Caio de Alcântara Machado, mas acho que no Brasil — isto é o que me impressionou — há regiões, principalmente no Norte, hoje a Zona Franca de Manaus, onde o café ainda é contrabandeado em Manaus e chega por preço exorbitante em Belém do Pará. No Nordeste, não sei se V. Ex.ª vai concordar comigo, há um verdadeiro subconsumo. Enquanto o IBC paga ao produtor do café, se não me engano, o relativo a um têrço do valor da venda da mercadoria, o que me parece um desajustamento. Enquanto isso, o Sr. Caio de Alcântara Machado passeia. E essa do Pólo Norte, confesso a V. Ex.ª, ainda não consegui aceitar, ainda não consegui engolir — ir ao Pólo Norte com grande comitiva para vender café! Como V. Ex.ª sabe, a casa do esquimó é protegida com sacos de areia, mas com sacos de café, não sei. V. Ex.ª poderá responder ou não. Queria dizer a meu correligionário e amigo que estou com o seu pensamento em gênero, número e caso.

O SR. ADOLPHO FRANCO — Agradeço o aparte de V. Ex.ª, que antecipa algumas considerações que irei fazer a seguir:

(Retomando a leitura)

O eminente Professor Eugênio Gudin, em palestra recentemente proferida em São Paulo, citando o Professor Viner, de Princeton, se declara apreensivo com a identificação dogmática da Agricultura com a Pobreza aqui no Brasil, porque à Agricultura não são oferecidos os elevados níveis de técnica, pesquisa e assistência imprescindíveis à melhor produtividade, ao lado de sofrer a Agricultura a pressão dos preços industriais cada dia mais elevados, pagando por um equipamento de arado 1.000 sacas de arroz, que há dois anos lhe custava 500 sacas.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.ª mais um aparte? **(Assentimento do orador.)** Sem trocadilho, Senador, é a *Agricultura do machado*, não, não digo do Sr. Caio Alcântara, mas do machado que corta tudo e desestimula essa atividade. É um machado que põe muito baixo tôdas as esperanças dos cafeicultores e dos agricultores brasileiros.

O SR. ADOLPHO FRANCO — Obrigado a V. Ex.ª.

(Continua lendo)

Visitei há poucos dias a região cafeeira do meu Estado. Não vi apreensão maior. O dólar subiu e o preço do café baixou. E o café é vendido em dólar, a safra em curso não impõe ao Govêrno nenhum ônus de compra. O produtor já esgotou a paciência de esperar e não mais aceita as explicações oficiais. O que êle sente e o que o asfixia é a política confiscatória adotada, que paga ao produtor apenas 50 cruzeiros do café que é vendido e exportado a 172 cruzeiros por saca de café exportado.

Aqui trago os elementos que me foram fornecidos pelo Centro de Comércio de Café de Paranaguá. O câmbio cotado naquela praça era, há dois dias, de 3,675 cruzeiros por dolar. As cambiais, representadas pela exportação de café, em Paranaguá, eram no registro de 3,550; abaixo, portanto, da cotação oficial que consignava para a saca de café 172 cruzeiros, 210 centavos. O preço pago a exportador (aí já consignado, é verdade, o impôsto) é de 77 cruzeiros e 70 centavos, redundando para o Govêrno um lucro líquido, pagando a bonificação ao exportador, de 94 cruzeiros, 510 centavos por saca de café, e o lavrador do interior, deduzido daqueles 77 cruzeiros pagos ao exportador, recebe apenas 52 cruzeiros.

Esta, a verdadeira situação de uma safra onde o Govêrno exporta 18 milhões de sacas e não precisa comprar uma saca de café.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Quem está pagando essas viagens seguidas do exterior? V. Ex.ª poderia me esclarecer?

O SR. ADOLPHO FRANCO — Deve ser o orçamento do IBC.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — É o lavrador quem está pagando, em última análise.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. ADOLPHO FRANÇO — Pois não.

O Sr. José Ermírio — V. Ex.ª tem tôda a razão em defender a posição agrícola do Brasil. A nossa posição utiliza da população masculina 56,6%. Veja V. Ex.ª que é mais da metade da população do Brasil, só ultrapassada pela Bolívia, que atinge 68,4%. Se examinarmos o caso da Argentina essa posição é sòmente de 22%. Um país que tem 56,6% da mão-de-obra masculina na agricultura tem de defender e dar valor a êsse produto.

V. Ex.ª traz ao plenário desta Casa um fato de alta importância para a Nação. Ou nós valorizamos o produto agrícola, pagamos aos que produzem e auxiliamos a quem produz, por todos os meios, ou esta Nação não terá condições de continuar exportando seu produto!

O SR. ADOLPHO FRANCO — Os dados estatísticos de V. Ex.ª vêm abrilhantar êste meu breve discurso, reforçam a minha tese de que não haverá desenvolvimento neste País se não fortalecermos a área rural brasileira, que esta é a grande consumidora brasileira, é a grande promotora do desenvolvimento do Brasil.

Não é fácil conhecer, Srs. Senadores, a exatidão da conta de contribuição do café, ou da chamada conta do confisco. Nós mesmos, em particular, e afirmo a esta Casa, já fiz, em diversos govêrnos que antecederam a êste, mais de 4 ou 5 requerimentos indagando da posição dessa conta. Não recebemos até hoje uma resposta exata, uma resposta que diga do destino do saldo da conta de contribuição do café, o que me leva a crer e a afirmar hoje o que a lavoura pensa. **(Continua lendo)**

E não é fácil conhecer a exatidão da conta resultante do confisco cambial, os saldos variam e as autoridades monetárias não contam e não dizem o que fazem com êles. Mas o lavrador sente e pressente que o saldo da conta de contribuição é escondido, escamoteado das informações oficiais para atender às despesas faustosas do IBC, aos furos e quebras das provisões orçamentárias e ao pagamento de taxas e comissões desmoralizantes a alguns poucos exportadores privilegiados.

A cafeicultura nacional já cansou de gritar e reclamar, já perdeu as esperanças de ver atendidas as suas mais justas reclamações. Cogita-se, agora, de mais uma reforma na estrutura do IBC. Há uma comissão parlamentar, estudam-se planos e pretende-se corrigir falhas. Mas não se abre o debate com o Govêrno sôbre a injustiça e o preço confiscatório da produção-ouro do Brasil. A comissão por certo concluirá pelo reajustamento dos proventos do pessoal do IBC, pelo reincentivo das viagens turísticas a que o eminente Senador Vasconcelos Tôrres agora fêz referência, viagens até o Pólo Norte, para vender café, e pedirá a destinação do saldo da conta do café, para a realização nos Estados cafeeiros de obras de infra-estrutura, que só engrandecem e satisfazem a vaidade dos administradores, mas que não chega ao bolso do cafeicultor.

Já denunciamos desta tribuna que é difícil trabalhar e produzir neste País. Os cafeicultores do meu Estado sentem o pêso dos erros acumulados e dos que se acumulam, com a execução de uma política que só tem um objetivo — a eliminação da cafeicultura nacional. Fazemos a nossa denúncia. Não pedimos providências. Os produtores cansaram e hoje só alimentam desesperanças. **(Muito bem! Muito bem! Palmas.)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Senador Vasconcelos Tôrres.

O SR. VASCONCELOS TÔRRES (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, muito ràpidamente quero prender a atenção do colendo Senado, para ler uma carta da Associação Brasileira das Escolas de Agronomia e Veterinária do Brasil, e também da Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior, firmada por Jadyr Vogel, Secretário, que diz o seguinte:

(Lendo)

Senhor Senador:

Ao ensejo da discussão, nesta alta Casa Parlamentar, do Projeto n.º 3.359-B/57 que dispõe sôbre a regulamentação da profissão Veterinária, venho rogar a Vossa Excelência com maior interêsse, para que o mesmo seja urgentemente aprovado, definindo-se com precisão, em conseqüência, as legítimas responsabilidades dos seus operosos cultores.

Queira Vossa Excelência aceitar os meus protestos de estima e consideração.

Jadyr Vogel, Secretário.

Sr. Presidente, eu pretendia, realmente, requerer urgência para a referida proposição, mas de tal maneira, o assunto está tendo acolhida, aqui no Senado, que não há neçessidade desta medida. Algumas das Comissões por onde tramitou o projeto já se manifestaram e eu, respondendo, aqui, ao apêlo que considero muito justo, direi que, no máximo, dentro de 15 dias estará sendo regulamentada a profissão de veterinário, através da votação do projeto que se arrastou, na Câmara, por cêrca de 3 ou 4 anos. Entretanto, no Senado não se demorará sequer, um mês.

Apenas em caráter de comunicação é que queria ocupar a tribuna, neste instante. **(Muito bem.)**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Com a palavra o nobre Senador Lino de Mattos.

O SR. LINO DE MATTOS (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a Secretaria de Imprensa da Presidência da República expediu nota que logrou destaque na Imprensa. Desmente a nota haja o Govêrno transferido a verba de NCr$ 52.543,00, do Instituto Nacional de Tecnologia para o Serviço de Informações do Ministério da Indústria e do Comércio.

O vocábulo usado — **desmentir** — desmentiu a Nota oficial, a afirmação de um Senador, feita através de requerimento de informações.

Êsse Senador, Sr. Presidente, é o que ora ocupa a tribuna, neste instante. O requerimento a que a Nota se refere saiu publicado no **Diário do Congresso,** do dia 25 do mês passado, e a primeira pergunta que deu origem ao

desmentido está concebida nos seguintes têrmos:

"Não considera êsse Ministério prejudicial ao plano oficial do Govêrno Federal a estranha transferência de NCr$ 52.543,00, do Instituto Nacional de Tecnologia para o Serviço de Segurança e Informações dêsse Ministério?"

Sr. Presidente, usarei uma expressão parlamentar. Não vou repetir o vocábulo, verbo usado pela Nota, que afirma haver eu mentido. Então parlamentarmente falando, eu afirmo que a Nota faltou com a verdade. Vou repetir: a Nota oficial da Secretaria de Imprensa da Presidência da República faltou com a verdade. Porque, Sr. Presidente, a verdade consta do Decreto n.º 63.245, de 12 de setembro de 1968, nestes têrmos:

(Lê)

"Abre ao Ministério da Indústria e do Comércio, o crédito suplementar de NCr$ 52.543,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, e da autorização contida no artigo 11, da Lei n.º 5.373, de 6 de dezembro de 1967, decreta:

Art. 1.º — Fica aberto ao Ministério da Indústria e do Comércio, o crédito suplementar de NCr$ 52.543,00 (cinqüenta e dois mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros novos), para reforço de dotações consignadas ao subanexo 5.08.00, a saber:

5.08.03	— Divisão de Segurança e Informações	
237.2.1220	— Assessoria relacionada à Segurança Nacional	
3.0.0.0	— Despesas Correntes	
3.1.0.0	— Despesas de Custeio	
3.1.1.0	— Pessoal	
3.1.1.1	— Pessoal Civil	
91.00	— Vencimentos e Vantagens fixas ..	45.000,00
92.00	— Despesas Variáveis com o pessoal civil	7.543,00
		52.543,00

Art. 2.º — A despesa decorrente da execução do presente Decreto será atendida mediante contenção de igual quantia, nos recursos a seguir discriminados:

5.08.04	— Instituto Nacional de Tecnologia
329.2.1247	— Pesquisas e Estudos Tecnológicos de Produtos Industriais
3.0.0.0	— Despesas Correntes
3.1.0.0	— Despesas de Custeio
3.1.1.0	— Pessoal
3.1.1.1	— Pessoal Civil
01.00	— Vencimentos e vantagens fixas .. 52.543,00

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de setembro de 1968; 147.º da Independência e 80.º da República. — **A. Costa e Silva — Antônio Delfim Netto — Edmundo de Macedo Soares — Hélio Beltrão.**

Esta é a verdade. Trata-se de um decreto do Presidente da República, através do qual se cancelou uma verba de NCr$ 52.543,00 do Instituto Nacional de Tecnologia, e se transferiu para o serviço de investigação, serviço de segurança do Ministério da Indústria e do Comércio.

Essa mesma nota acrescenta, a seguir, referindo-se ao SNI, e entre aspas, o seguinte: ... "que também nada tem a ver com a impunidade dos terroristas..." E a seguir acrescenta: ..."que agem tranqüilamente em São Paulo". Dando a entender, na nota, que o autor do requerimento afirmou que os terroristas continuam agindo impunemente, e que agem tranqüilamente em São Paulo. Deve ser problema de consciência dos responsáveis pela segurança pública no País. Porque, de minhas afirmações não é. O meu requerimento é um requerimento enxuto, preciso, sem comentários, sem justificações. Formulo perguntas, não fiz comentários. Não sei como a nota do Secretário de Imprensa da Presidência da República foi encontrar, no meu requerimento, ou no meu pronunciamento, encaminhando o requerimento, tais afirmações.

Se o Govêrno entende que os terroristas estão agindo livremente, tranqüilamente, é problema governamental e afirmação de origem oficial do Govêrno, não é afirmação formulada por nós da Oposição, ou por mim.

Aliás, Sr. Presidente, causa estranheza — e acredito que a opinião pública ignore o fato — que, do Orçamento da República, se destinem importâncias tão elevadas para a segurança particular de cada Ministério. Conforme acabei de mostrar com a verdade, esgotada a verba gasta na segurança do Ministério da Indústria e do Comércio, foi preciso ir tomar uma verba de educação, de tecnologia, para as despesas de segurança do Ministério da Indústria e do Comércio.

Mas não é sòmente êsse Ministério, Sr. Presidente, que tem uma despesa assim tão elevada e que precisa estar lançando mão de recursos destinados à educação. Fiz um levantamento, na proposta orçamentária para 69, na parte referente apenas às despesas com a segurança de cada Ministério e causou-me imensa impressão. Acredito que a maioria, talvez mesmo, a unanimidade dos colegas, desconheça o fato. Tenho em mãos e vou fazer constar dos Anais o que está nas páginas 92 e 93 da proposta orçamentária:

Para o exercício de 1969, a proposta orçamentária enviada pelo Govêrno consigna na rubrica SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA as seguintes dotações para os Serviços de Segurança e Informações.

Cumpre, aqui, uma observação: não se trata das verbas destinadas ao Serviço Nacional de Informações, que vêm em outra rubrica própria. Trata-se, apenas, das despesas com o serviço de segurança de cada um dos

Ministérios, despesas essas que são as seguintes:

	NCr$
Ministério da Agricultura	90.400,00
Ministério das Comunicações	59.400,00
Ministério da Educação e Cultura..	166.000,00
Ministério da Fazenda	387.200,00
Ministério da Indústria e do Comércio	142.000,00
Ministério da Justiça	209.800,00
Ministério das Minas e Energia ...	391.900,00
Ministério do Planejamento	181.400,00
Ministério da Saúde	227.000,00
Ministério do Trabalho e Previdência Social	152.200,00
Ministério dos Transportes	112.900,00
Total .... NCr$	2.120.200,00

Isto, num total de ..... NCr$ 2.120.200,00, ou seja, na moeda antiga, para que se tenha uma idéia precisa, mais de dois bilhões de cruzeiros, única e exclusivamente para o serviço de segurança de cada Ministério.

Voltarei à tribuna para mostrar, oportunamente, a verba especifica para o Serviço Nacional de Informações. Estranho que, além do Serviço Nacional de Informações, seja necessário que cada Ministério tenha um serviço especial de segurança e para o qual se destinem verbas tão elevadas.

Fôssem verbas pela primeira vez consignadas em Orçamento, então, poder-se-ia admitir que o terrorismo, os assaltos a bancos, a falta de segurança nos lares brasileiros estivessem impressionando o Govêrno, que, como medida de cautela para que o terrorismo também não atingisse os Ministérios, recorresse a essas importâncias. Essas verbas, porém, constam dos Orçamentos, há muitos anos, e em tal medida que nem sempre atendem às necessidades. E vem, então, o que acabei de ler no início do meu pronunciamento.

Encaminhei à consideração da Casa, e já foi lido pelo Sr. 1.º-Secretário, o projeto que dispõe sôbre os casos de demissão de servidores admitidos em serviços públicos de acôrdo com a Consolidação das Leis do Trabalho.

Conforme a justificação que faço, a proposição visa a garantir condições jurídicas indispensáveis aos servidores admitidos na conformidade da CLT, a fim de que possam desempenhar melhor as suas funções públicas, quer durante o estágio probatório, quer após dois anos de serviço nas formas e condições já previstas na Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, para os demais servidores da União.

Não é de fato admissível que centenas e até milhares de servidores, sem qualquer respaldo em lei, tenham a sua permanência subordinada ao arbítrio dos seus chefes que podem, em dado momento, por motivos às vêzes até pessoais, pôr na rua, pura e simplesmente, o funcionário contratado, que não é estável, de acôrdo com as leis trabalhistas.

Então o projeto visa a dar o mínimo de garantia a êsses funcionários que só poderão ser demitidos mediante inquérito adminsitrativo que prove a falta de idoneidade moral, a falta de assiduidade aos serviços, indisciplina ou ineficiência no trabalho, enfim, que através de inquérito administrativo se prove que, realmente, o funcionário deve ser demitido.

Encaminhei, também, alguns requerimentos de informações. Tive conhecimento de que o Ministério do Planejamento, neste quarto trimestre, determinou o corte de cêrca de 40%. É uma percentagem imensa dos recursos que são destinados aos vários Ministérios e à Prefeitura do Distrito Federal.

Como essa é uma informação veiculada pela imprensa, formulo requerimento de informações para saber se, realmente, procede, porque o corte é demasiado elevado.

No outro requerimento de informações, procuro saber quais os recursos orçamentários que o Ministério da Fazenda vem entregando, de janeiro até êste momento, aos vários órgãos da administração pública.

Finalmente, levando em consideração que já foram encaminhados ao Congresso alguns projetos de lei a propósito da reforma universitária, formulo perguntas ao Executivo para saber se os Institutos Universitários, quer dizer, as casas de ensino superior, de iniciativa particular ou pública, foram ouvidas, foram convidadas para emitir opinião na comissão encarregada de preparar e encaminhar à consideração do Executivo Federal o projeto de reforma universitária.

E, por outro lado, também pergunto se êsses institutos têm representação no Conselho Universitário.

Era o que eu tinha a dizer, Senhor Presidente. (**Muito bem!**)

Comparecem mais os Srs. Senadores:

Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Antônio Balbino — Nogueira da Gama — José Feliciano — Antônio Carlos.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu ofício do Sr. Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, de n.º 3.731, de 30 de setembro, encaminhando, para conhecimento e deliberação do Senado, os seguintes Anexos e Subanexos do Projeto de Lei n.º 1.550-B, de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1969:

Poder Judiciário

Presidência da República

Ministério das Comunicações

Ministério do Exército

Ministério da Indústria e do Comércio

Ministério da Justiça

Ministério da Marinha

Ministério do Planejamento e Coordenação Geral

Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Saúde

Ministério do Trabalho e Previdência Social e

Ministério dos Transportes.

A Câmara dos Deputados prometeu mandar, ainda hoje, os anexos restantes.

Para leitura dos anexos já anunciados, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 18,30 horas de hoje.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho)

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem), que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País (em regime de urgência, nos têrmos do art. 326, letra 5-c, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna), tendo

PARECERES das Comissões

— de **Transportes** (n.º 796/68), favorável;

— de **Legislação Social** (n.º 797/68), favorável, com emendas que oferece sob números 1 a 3-CLS;

— de **Finanças** (oral), favorável;

e dependendo de pareceres das Comissões

— de **Constituição e Justiça**, sôbre o projeto e as emendas;

— de **Transportes**;

— de **Legislação Social**;

— de **Finanças**, sôbre as emendas de Plenário.

Na sessão de 24 de setembro o projeto teve sua discussão encerrada, tendo sido apresentadas emendas. A matéria voltou às Comissões de Constituição e Justiça e de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Na sessão de ontem, tendo sido designado o Sr. Senador Petrônio Portella para emitir parecer em nome da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto e as emendas, o Relator solicitou o prazo de 24 horas para apresentá-lo. A Mesa, nos têrmos do artigo 316-3, atendeu à solicitação feita.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sôbre o projeto e as emendas, sendo Relator o Sr. Senador Petrônio Portella.

Tem a palavra o nobre Senador Petrônio Portella, para emitir o parecer.

O SR. PETRÔNIO PORTELLA (Lê o seguinte parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, originário da Câmara dos Deputados, onde foi apresentado em 1963, o presente projeto dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País,

2. A matéria já foi examinada, quanto ao seu mérito, merecendo parecer favorável, pelas Comissões de Transportes, de Legislação Social (com três emendas) e de Finanças.

Em Plenário, foram apresentadas mais sete emendas, sendo seis do Senador Antônio Carlos e uma do Senador Lino de Mattos.

Cabe-nos, assim, face ao dispositivo regimental específico (artigo 88 e seu parágrafo único, opinar sôbre o projeto e as emendas.

3. Relativamente o texto do projeto, parece-nos não conter qualquer inconstitucionalidade, salvo pequenas falhas de técnica legislativa.

4. **A Emenda n.º 1-CLS** dirige-se ao § 4.º do artigo 1.º O relator da matéria naquela Comissão entendeu que o projeto, que tem por objetivo regulamentar uma profissão, dando aos seus profissionais **privatividade** nos serviços que executa, não pode, a seu turno, impedir "que os passageiros, acompanhados de seus familiares ou amigos, transportem a sua bagagem". No seu entender, "a redação dada pela Câmara dos Deputados, na correção de fls. 47, pode levar ao absurdo de se impedir que um filho carregue a maleta de um pai idoso, uma vez só se permitir isso ao **passageiro**".

Estamos de inteiro acôrdo com os objetivos da Emenda n.º 1-CLS, julgando, no entanto, que a sua redação não atingiu ao seu escopo, pois, admitindo o direito do "passageiro, pessoalmente ou com o **auxílio de terceiros**, transportar a própria bagagem", não garante a **privatividade** dos serviços, acima aludida.

Somos, assim, pela sua aprovação, na forma da subemenda que apresentamos, no intuito de colocar a matéria em seus devidos têrmos.

A Emenda n.º 2-CLS corrige os §§ 5.º do artigo 3.º e 2.º do art. 4.º, substituindo uma palavra por outra, mais própria à terminologia da legislação do trabalho. Pela aprovação.

A Emenda n.º 3-CLS altera a redação do **caput** do art. 8.º, colocando-a em moldes mais exatos, no tocante à legislação previdenciária — Parecer favorável.

O ilustre Senador Antonio Carlos, com a **Emenda n.º 4**, pretende seja suprimida a expressão "ùnicamente", constante do art. 1.º, porque o **caput** do artigo se encontra em contraposição ao § 4.º do mesmo e, ainda, porque, em certos aeroportos, de pequeno movimento, não existem carregadores e o transporte é, normalmente, executado por empregados das transportadoras aéreas, que são aeroviários.

A emenda é constitucional e jurídica.

Justificando a **Emenda n.º 5**, que substitui a expressão "dos aeroportos" pela "das estações de passageiros", o eminente Senador Antonio Carlos explica que os "carregadores de bagagens não deverão ter acesso à parte interna dos aeroportos," que exige a presença de profissionais habilitados e familiarizados com as aeronaves. Parecer favorável.

A Emenda n.º 6, suprime o § 3.º do art. 1.º, o qual dispõe que "os serviços de ou para bordo das aeronaves poderão ser executados pelos carregadores, mediante convênio a ser firmado com as emprêsas de navegação aérea". As razões da sua apresentação são quase idênticas as da Emenda n.º 5, ou seja, o fato de não possuirem os carregadores de bagagens o necessário conhecimento técnico das aeronaves e não estarem a par das precauções indispensáveis à segurança do trabalho junto às mesmas. Parecer favorável.

A Emenda n.º 7, do ilustre Senador Lino de Mattos, suprime o § 4.º do artigo 1.º Prejudicada, face à aprovação que damos à Emenda n.º 1-CLS,

com subemenda. Dessa forma, opinamos pela sua rejeição.

Ainda do Senador Antonio Carlos é a **Emenda n.º 8**, que suprime, do art. 3.º, a expressão: "mediante proposta do respectivo Sindicato dos Trabalhadores", e isso porque o projeto não obriga a que os carregadores sejam obrigatòriamente sindicalizados e sim "de preferência". Constitucional e jurídica, sendo, portanto, o nosso parecer favorável.

O Senador Antonio Carlos, com a **Emenda n.º 9**, propõe que os referidos profissionais sejam subordinados não à "Diretoria da Aeronáutica Civil", conforme consta do art. 4.º, e sim, à "Administração do Aeroporto". Tal subordinação, no seu entender, torna a fiscalização mais eficiente e direta. Parecer favorável.

Finalmente, com a **Emenda n.º 10**, o mesmo Senador sugere a supressão do § 3.º do artigo 5.º, entendendo que o carregador deva receber o pagamento pelo processo mais direto possível, a fim de não retardar o passageiro e êsse parágrafo prevê a instalação de "guichês de cobrança".

Ao examinarmos, no entanto, o artigo 5.º, do qual o § 3.º é um corolário, verificamos entrar o mesmo em pormenores, relativos à remuneração a ser paga pelos serviços prestados aos passageiros, estabelecendo um percentual em seu **caput** e, inclusive, no § 2.º, que a "Diretoria da Aeronáutica Civil providenciará a afixação em local de acesso ao público da tabela de remuneração dos carregadores". Parece-nos que, com exceção da regra do § 1.º, todo o artigo 5.º versa sôbre matéria mais específica da regulamentação, não sendo própria da lei.

Assim, opinamos favoràvelmente à Emenda n.º 10, na forma de subemenda que apresentamos, eliminando o **caput** do artigo e os §§ 2.º e 3.º e transformando o § 1.º no artigo 5.º.

5. Diante do exposto, opinamos favoràvelmente às Emendas n.º 1-CLS (com subemenda), n.º 2-CLS, n.º 3-CLS, n.ºs 4, 5, 6, 8, 9 e 10 (com subemenda) e pela rejeição da Emenda n.º 7.

As subemendas que propomos são as seguintes:

Subemenda à Emenda n.º 1-CLS

"Dê-se ao § 4.º do art. 1.º a seguinte redação:

"§ 4.º — O disposto neste artigo não exclui o direito de o passageiro, pessoalmente ou com o auxílio de terceiros, desde que acompanhantes familiares ou empregados, transportar a própria bagagem".

Subemenda à Emenda n.º 10

Dê-se à Emenda n.º 10 a seguinte redação:

"Suprima-se o **caput** do art. 5.º e seus §§ 2.º e 3.º e transforme-se o § 1.º em "Art. 5.º".

Eis o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador José Leite, para relatar o projeto em discusão, pela Comissão de Transportes.

O SR. JOSÉ LEITE (Lê o seguinte parecer.) — Sr. Presidente, retorna a esta Comissão o presente projeto, que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País, após a apresentação de sete (7) emendas em Plenário.

2. O Parecer anterior, n.º 796/68, da Comissão de Transportes, concluí pela aprovação do projeto e pede a atenção da Comissão de Legislação Social para os aspectos referentes à organização dessa atividade profissional.

3. A Comissão de Legislação Social, examinando a proposição, opinou, também, favoràvelmente e apresentou três emendas.

A primeira delas — n.º 1-CLS — modifica substancialmente o § 4.º do art. 1.º, porquanto entende que ao passageiro deve ser permitido recorrer a **terceiros**, ao transportar a própria bagagem, embora no texto do parecer se refira a "**seus familiares ou amigos**".

A Comissão de Constituição e Justiça, analisando a Emenda n.º 1-CLS, apresentou uma subemenda, com o seguinte teor:

"Dê-se ao § 4.º do art. 1.º a seguinte redação:

"§ 4.º — O disposto neste artigo não exclui o direito de o passageiro, pessoalmente ou com o auxílio de terceiros, desde que amigos, familiares ou empregados, transportar a própria bagagem."

Alega a Comissão de Justiça que a redação dada pela Comissão de Legislação Social não garante a privatividade dos serviços prestados pelo profissional transportador de bagagem, motivo pelo qual opinamos pela aprovação da subemenda da Comissão de Justiça.

As demais emendas da Comissão de Legislação Social, n.ºs 2-CLS e 3-CLS, dão forma mais apropriada ao § 5.º do art. 3.º e ao art. 8.º, segundo a terminologia usada para legislação trabalhista. Nada temos, pois, a opor sejam essas emendas aprovadas.

A Emenda de Plenário n.º 4 suprime a expressão "ùnicamente" no art. 1.º, visando a remover uma contradição entre o **caput** e o § 4.º do mesmo artigo e a permitir que empregados das emprêsas de aeronavegação carreguem a bagagem nos aeroportos onde não exista movimento de bagagem suficiente para organizar o trabalho conforme dispõe o projeto.

Justificando a Emenda n.º 5, que substitui, no § 3.º do art. 1.º a expressão "dos aeroportos" pelas "das estações de passageiros", o autor diz que os carregadores de bagagem não deverão ter acesso à parte interna dos aeroportos, onde são admitidos apenas profissionais habilitados e familiarizados com as aeronaves.

A Emenda n.º 6 suprime o § 3.º do art. 1.º, que permite seja realizado o serviço de ou para bordo das aeronaves, mediante convênio com as emprêsas de navegação aérea. A justificação diz que, em vista de os carregadores não terem o conhecimento das aeronaves, uma das precauções indispensáveis à segurança do trabalho será impedi-los de realizar o serviço referido neste parágrafo.

A Emenda n.º 7, apresentada pelo Senador Lino de Mattos, suprime o

aludido § 4.º do art. 1.º, entendendo que essa é a melhor forma de assegurar o direito do passageiro transportar sua bagagem. Já opinamos sôbre o assunto, ao examinar, a Emenda n.º 1-CLS.

A Emenda n.º 8 trata de matéria pertinente à legislação trabalhista. Suprime, no final do art. 3.º, a expressão "mediante proposta do respectivo sindicato". E isso porquanto a proposição, no artigo 1.º, não obriga que os carregadores sejam sindicalizados. Por conseguinte, o quadro profissional não deve ser proposto pelo sindicato.

A Emenda n.º 9 pretende substituir, no art. 4.º, a expressão "Diretoria de Aeronáutica Civil" por "Administração de Aeroporto". Justificando-a, seu ilustre autor afirma que a fiscalização torna-se mais eficiente com a subordinação direta à Administração do Aeroporto, sem prejuízo de medidas de ordem geral provenientes do DAC.

A última emenda, n.º 10, suprime o § 3.º do art. 5.º, que permite a instalação de guichês de cobrança dos serviços de transporte de bagagem. Essa modalidade de pagamento retarda o passageiro, segundo o autor da emenda.

4. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça à Emenda n.º 1-CLS, e das Emendas n.ºs 2-CLS, 3-CLS, 4, 5, 6, 8, 9 e 10, na forma da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça, e somos contrários à aprovação da Emenda n.º 7.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Solicito o parecer da Comissão de Legislação Social, cujo Relator é o Sr. Senador Duarte Filho.

O SR. DUARTE FILHO (Lê o seguinte parecer.) — Sr. Presidente, tendo sido apresentadas sete emendas em Plenário-de n.ºs 4 a 10, retorna ao exame desta Comissão o projeto que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País.

2. A **Emenda n.º 4**, apresentada pelo ilustre Senador Antônio Carlos, suprime, no art. 1.º, a expressão "ùnicamente", com o objetivo de permitir, assim, que os serviços em tela não sejam realizados **"ùnicamente** por profissionais". Invoca, em defesa da proposta, o fato de que "em alguns aeroportos brasileiros, de pequeno movimento, pela inexistência de carregadores, o transporte de bagagens é normalmente executado por empregados dos transportadores aéreos que são profissionalmente clasificados como aeroviários".

Parece-nos que tanto faz dizer "serão realizados ùnicamente por profisisonais" como "serão realizados por profisionais". A hipótese caberia se a expressão fôsse: "ùnicamente pelos **referidos** profisionais" — o que restringiria o caso, **ùnicamente**, a tais trabalhadores.

Nenhum empecilho há, no entanto, à aprovação da emenda e, êste é o nosso parecer.

3. Com a **Emenda n.º 5**, o ilustre Senador Antônio Carlos deseja a substituição, no § 2.º do art. 1.º, da expressão "dos aeroportos" pela "das estações de passageiros" e isso porque "os carregadores de bagagem não deverão ter acesso à parte interna dos aeroportos, principalmente no pátio de aviões", por razões de segurança, uma vez que os mesmos não têm as devidas qualificações técnicas necessárias. "Além disso', invoca o Autor, "se forem criadas estações de passageiros no centro das cidades, já estarão abrangidas pela Lei". De inteiro acôrdo, razão por que o nosso parecer é favorável.

4. Pela principal razão da emenda anterior, ou seja, por falta de conhecimentos técnicos e, assim, por motivo de segurança, o Senador Antônio Carlos, com a **Emenda n.º 6**, sugere a supressão do § 3.º do art. 1.º, que permite a realização de convênio das emprêsas de transporte aéreo com os referidos profissionais, para efetuarem os serviços "de ou para bordo das aeronaves". Opinamos pela sua aprovação.

5. A **Emenda n.º 7**, de autoria do ilustre Senador Lino de Mattos, suprime o § 4.º do art. 1.º, que estabelece o direito de o passageiro, "pessoalmente ou com o auxílio de terceiros", conforme emenda que apresentamos (n.º 1-CLS), transportar a própria bagagem — da qual o Autor discorda.

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, apresentou submenda à Emenda n.º 1-CLS, propondo se restrinja mais a hipótese com a seguinte expressão: "com o auxílio de terceiros, desde que amigos, familiares ou empregados".

Entendemos que a subemenda atende aos nossos objetivos e aos da Emenda n.º 7, razão por que opinamos pela aprovação da subemenda à Emenda n.º 1-CLS e pela rejeição da Emenda n.º 7.

6. A **Emenda n.º 8**, do Senador Antônio Carlos, suprime, **in fine** do art. 3.º, a expressão "mediante proposta do respectivo Sindicato dos Trabalhadores" e a Emenda n.º 9, do mesmo Autor, subordina à "Administração do Aeroporto" e não à "Diretoria da Aeronáutica Civil" os carregadores de bagagem.

Pelas mesmas razões constantes das justificações, opinamos pela aprovação das duas.

7. Pela **Emenda n.º 10**, ainda do Senador Antônio Carlos, é suprimido o § 3.º do art. 5.º

A douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou ,no entanto, subemenda, eliminando do artigo, por tratar de matéria mais própria da regulamentação, também o seu **caput** e o § 2.º, restando, assim, como "art. 5.º, a forma contida no § 1.º

O nosso parecer é favorável à Emenda n.º 10, na forma da subemenda da Comissão de Constituição e Justiça.

8. Diante do exposto, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 7 e pela aprovação das Emendas n.ºs 4, 5, 6, 8, 9. e 10 (com subemenda) e da subemenda à Emenda n.º 1-CLS, da Comissão de Constituição e Justiça.

É o nosso parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o nobre Senador Manoel Villaça, para emitir parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. MANOEL VILLAÇA — (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, o presente projeto, que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País retorna ao nosso exame por terem sido apresentadas sete emendas em Plenário, seis pelo ilustre Senador Antônio Carlos e uma (de n.º 7) pelo eminente Senador Lino de Mattos

Nenhuma das emendas apresentadas versa, mesmo remotamente, sôbre qualquer aspecto financeiro, cujo exame é da competência regimental específica desta Comissão, e, portanto, fogem à nossa alçada.

Assim, acompanhando o pronunciamento das doutas Comissões que nos antecederam, e cujo exame está afeto o mérito do problema, opinamos pela rejeição da Emenda n.º 7 e pela aprovação das Emendas n.ºs 4, 5, 6, 8, 9 e 10, com as alterações sugeridas nas duas subemendas da Comissão de Constituição e Justiça.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Como ouvimos, os pareceres das Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, Legislação Social e Finanças, são favoráveis às Emendas, n.ºs 4, 5, 6, 8 e 9, às Subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às emenda n.º 1 da Comissão de Legislação Social e 10, e contrários à de n.º 7.

A discussão já foi encerrada na sessão do dia 24.

Dever-se-ia passar à votação.

Como é evidente a falta de número, fica sobrestada a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin.)

Item 2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer n.º 818, de 1968) do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45/68 (n.º 89-A/68, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agôsto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

Em discussão a redação final. **(Pausa.)**

Sem manifestação da Casa, dou por encerrada a discussão.

Encerrada a discussão, sem emendas, sem requerimento no sentido de que a redação final seja submetida a votos, é ela considerada definitivamente aprovada, nos têrmos do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER
N.º 818, DE 1968

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agôsto de 1968.

Relator: Sr. Lobão da Silveira

Na discussão da redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968, (n.º 89-A/68, na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agôsto de 1968, o nobre Senador Edmundo Levi ofereceu emenda de plenário com o objetivo de suprimir de seu texto o art. 2.º

Ao justificá-la, argumentou o ilustre Senador:

"... trata-se da redação final de um decreto legislativo que aprova um decreto-lei expedido pelo Sr. Presidente da República. De acôrdo com o permissível constitucional, expedido o ato, outorgado o decreto, o Presidente da República remete-o para que nas duas Casas seja apreciado, não cabendo, entretanto, nenhuma emenda. Ou se aprova ou se rejeita o decreto-lei submetido pelo Presidente da República ao Congresso Nacional.

Portanto, Sr. Presidente, parece-me que a redação final, quando se trata da aprovação de um decreto-lei, deve cingir-se a um artigo que aprova êsse decreto-lei. Não há porque estabelecer-se ainda um artigo 2.º que manda revogar as disposições em contrário. Não pode o Congresso Nacional entrar nesse aspecto. As disposições em contrário são revogadas pelo próprio decreto-lei, nunca por um decreto legislativo. O decreto legislativo assim redigido, para aprovar um decreto-lei, não corresponde à melhor técnica."

Esta Comissão acata as considerações do Sr. Senador Edmundo Levi, apresentando, em anexo, a redação final do projeto, nos têrmos da emenda oferecida.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 1968. — **Antônio Carlos**, Presidente — **Lobão da Silveira**, Relator — **Edmundo Levi.**

ANEXO AO PARECER
N.º 818, DE 1968

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo n.º 45, de 1968 (n.º 89-A/68, na Casa de origem).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos têrmos do art. 58, parágrafo único, da Constituição Federal, e eu, ..., Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
N.º , DE 1968

Aprova o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agôsto de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único — É aprovado o texto do Decreto-Lei n.º 355, de 6 de agôsto de 1968, que altera a redação do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 340, de 22 de dezembro de 1967.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968 (n.º 4.604-B, de 1962, na Casa de origem), que dispõe sôbre a profissão de leiloeiro público, tendo

PARECERES, sob números 789, 790, 791 e 792, de 1968, das Comissões

— de **Legislação Social**, favorável, com emendas que oferece sob números 1-CLS e 2-CLS;

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade, favorável ao projeto e às duas emendas da Comissão de Legislação Social, com emendas que apresenta sob números 1-CCJ e 2-CCJ e voto vencido, em parte, do Senador Bezerra Neto e, em separado, do Senador Nogueira da Gama;

— de **Indústria e Comércio** favorável ao projeto, às emendas apresentadas pelas Co-

missões de Legislação Social e Constituição e Justiça, com emenda que apresenta sob n.º 1-CIC;

— de Finanças, favorável ao projeto e às emendas números 1-CLS, 2-CLS, 1-CCJ, 2-CCJ e 1-CIC.

Na sessão do dia 26 de setembro, o projeto foi incluído em Ordem do Dia e, tendo em vista a aprovação do Requerimento n.º 1.269, de autoria do Sr. Senador Josaphat Marinho, a matéria foi adiada para a sessão de hoje.

Em discussão o projeto e as emendas.

O Sr. Aloysio de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Com a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, vou remeter à Mesa uma emenda que, substituindo o § 3.º, do art. 9.º, em determinado trecho, visa, principalmente, a provocar um melhor estudo nas Comissões Técnicas, relativamente ao ponto.

O projeto estabelece, em duas passagens, um critério de antiguidade para o serviço dos leiloeiros. No Art. 5.º, quando determina que as juntas comerciais organizem anualmente a lista dos leiloeiros com as anotações que julgarem indispensáveis, providenciando a respectiva publicação no órgão oficial local, diz que essa lista obedecerá ao critério de antiguidade. No art. 14, diz o projeto que:

(Lê)

"As vagas de leiloeiros serão preenchidas pelos prepostos respectivos ou, na falta dêstes, por outros prepostos locais, pela ordem de antiguidade..."

Entretanto, no art. 9.º onde se cogita da parte, a meu ver, mais importante dêste projeto, que é a parte relativa à participação dos leiloeiros, indiscriminadamente, nos leilões públicos, o projeto altera o critério da antiguidade para estabelecer o critério alfabético e, por uma disposição singular, critério alfabético dos nomes adotados pelos leiloeiros na sua profissão. Está escrito no parágrafo 3.º dêsse artigo 9.º que:

"Tanto os leilões judiciais como os realizados nas Alfândegas, Caixas Econômicas e outros referidos no parágrafo anterior, serão distribuídos aos leiloeiros mediante escala a ser estabelecida pela Junta Comercial, com a assistência do Sindicato local de leiloeiros, na ordem alfabética dos nomes adotados pelos leiloeiros em sua atividade profissional."

Ora, parece-me, salvo melhor juízo, que se entrega à Junta Comercial, numa organização dessa escala especial para os leilões públicos, uma grande dose de arbítrio, embora assistida ela pelo Sindicato respectivo.

Por que motivo lá se cogita de ordem de antiguidade no registro na Junta Comercial? A lei, na substituição dos leiloeiros pelos prepostos, também cogita da ordem de antiguidade. Sòmente aqui a ordem é alfabética e, o que é pior, ordem alfabética dos nomes adotados pelos leiloeiros na sua atividade profissional. E se todos êsses leiloeiros adotarem um nome que comece pela letra a?

Quero, com a minha emenda, como disse, provocar um pronunciamento das Comissões a êsse respeito. Posso estar errado, mas acho que não deve passar o projeto, nesta parte, sem um melhor exame.

A emenda, então, é no sentido de que onde se lê, § 3.º do art. 9.º:

".....

na ordem alfabética dos nomes adotados pelos leiloeiros em sua atividade profissional."

Leia-se:

".....

na ordem de antiguidade da relação referida no art. 5.º desta lei."

que é, exatamente, a lista organizada anualmente pelas Juntas Comerciais.

Parece-me que o critério da antiguidade, aqui, é o mais justo para dar aos leiloeiros o direito que todos êles querem ter em relação aos leilões públicos, sem os privilégios de que todos nós temos tido conhecimento. **(Muito bem!)**

É enviada à mesa e lida pelo Sr. 1.º-Secretário a seguinte emenda:

EMENDA N.º 1

Emenda ao Projeto n.º 52.

Ao § 3.º do art. 9.º

Onde se lê:

Na ordem alfabética dos nomes adotados pelos leiloeiros em sua atividade profissional.

Leia-se:

Na ordem de antigüidade da relação referida no artigo 5.º desta Lei.

Justificação

Feita oralmente

Brasília, 1.º de outubro de 1968. — **Aloysio de Carvalho.**

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Conhecida a emenda apresentada em plenário pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, continuam em discussão o projeto, as emendas das Comissões e a emenda que acaba de ser apresentada.

O Sr. Mário Martins — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador.

O SR. MÁRIO MARTINS (Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não sei qual dos Srs. Relatores estaria em condições de me dar uma informação. Há uma emenda, a de n.º 3, de autoria do nobre Senador Nogueira da Gama, no caso relator da Comissão de Indústria e Comércio, que diz o seguinte:

"No § 1.º do art. 32,

Onde se lê:

"Três por cento."

Leia-se:

"Cinco por cento."

Não sei se um dos Srs. Relatores estaria em condições de informar qual a atual comissão dos leiloeiros e se essa comissão é para qualquer tipo de leilão. **(Pausa.)**

O que ocorre, segundo leio no parecer, é que o projeto original estabelecia 5%, mas, na Câmara dos

Deputados, teria sido reduzido êsse percentual para 3%. Diz aqui:

"desde os tempos do Império até os dias atuais, tem sido equivalente a cinco por cento do valor dos bens arrematados."

Se, realmente, desde o Império, a comissão é de 5%, e a Câmara dos Deputados pretendeu reduzi-la para 3%, louvando-me no parecer do nobre Senador Nogueira da Gama, não careço de outros informes para, no caso, dar o meu apoio à emenda que a eleva para 5%.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continua em discussão o projeto, as emendas das Comissões e a emenda de Plenário.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria vai às Comissões competentes, em virtude da emenda apresentada pelo Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 4

Discussão, em turno único, do Requerimento n.º 591, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, requerendo seja ouvido o Plenário para que o Senado Federal registre, na Ata de seus trabalhos, um voto de congratulações com o Professor Euricledes Zerbini, que vem de realizar notável feito no campo da cirurgia brasileira, no Hospital das Clínicas de São Paulo, logrando, com êxito, um transplante de coração, tendo PARECERES, sob n.ºs 637 e 638, de 1968, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, favorável, eliminando-se as comunicações propostas; e

— de **Saúde**, pelo arquivamento, por inoportuno.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A votação fica adiada por falta de *quorum*.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 5

Discussão, em turno único, do Parecer n.º 726, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1967, que cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sôbre o seu funcionamento, e dá outras providências. (Parecer no sentido de que a proposição deva ter seu curso regimental, uma vez que a matéria não se encontra prejudicada.)

Está em discussão o Parecer. (Pausa.)

Sem manifestação da Casa, dou a discussão como encerrada.

A votação fica transferida para a sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 6

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 105, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que altera o art. 54 do Decreto-Lei número 5.452, de 1.º de maio de 1943, que dispõe sôbre a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob números 425, 426 e 427, de 1964, e 725, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça**: 1.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade; 2.º pronunciamento — pelo sobrestamento da proposição; 3.º pronunciamento — favorável, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de **Legislação Social**, favorável, nos têrmos do substitutivo que apresenta.

Em discussão o projeto e o substitutivo, em primeiro turno.

Com a palavra o Sr. Senador Edmundo Levi.

O SR. EDMUNDO LEVI (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o projeto ora em exame, data de setembro de 1963. O seu autor pinçou, na Consolidação das Leis do Trabalho, art. 54 para, considerando a desvalorização da moeda, atualizar as multas, porventura, aplicáveis ao empregador que deixasse de anotar a carteira profissional do seu empregado ou que tivesse as suas alegações recusadas.

Em virtude de parecer do eminente hoje Governador do Rio Grande do Norte e, então, Senador Walfrido Gurgel, êsse projeto que visava apenas a um dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, pretendeu fazer uma revisão total da sua penalística.

E assim, Sr. Presidente, todos aquêles dispositivos já desatualizados que encerravam e encerram penas pecuniárias aos seus infratores, foram revistos e, tanto quanto possível, atualizados.

Sabemos que, hoje, administrativamente, essas multas estão sendo aplicadas com a correção monetária. Mas desconheço qualquer dispositivo legal que autorize o Poder Executivo a assim proceder.

Êste projeto, entretanto, virá disciplinar, legalmente, a matéria, retirando ao Executivo o arbítrio em que se escuda para punições administrativas aos que infringem dispositivo das leis de proteção ao trabalho.

Em verdade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, fazia-se necessária a correção. É pena que, sòmente após cinco anos de apresentação e quatro anos após o parecer do eminente Senador Walfrido Gurgel, venha êste projeto a Plenário para ser discutido e votado.

É medida que se impõe — que se impunha e que se impõe — a correção, a atualização das multas relacionadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

Basta, Sr. Presidente, que se considere que a multa prevista, no artigo inicial, que deu margem a êsse desdobramento, se fixava em cinqüenta cruzeiros antigos e à multa maior, prevista para o infrator do capítulo da nacionalização, ia até cinqüenta mil cruzeiros antigos. Mas, considerada a desvalorização da moeda e o crescente encargo da fiscalização do trabalho, imperioso se torna que se faça uma revisão, não só para punir os recalcitrantes mas, ao mesmo tempo, por efeito psicológico, concorrer

para reduzir o excessivo trabalho da fiscalização ministerial, que conta com reduzidíssimo número de inspetores.

Assim, êste projeto merece a nossa acolhida, não só porque dá ao Govêrno encargos legais para a sua ação, como porque retira ao Govêrno o arbítrio que êle se atribuía, na maneira de aplicar as multas legalmente estipuladas.

Não seria possível, portanto, negássemos a nossa manifestação, neste instante, embora o projeto não explique bem o critério em que se baseia, para estipular as novas multas. Mas, pelo exame que dêle fizemos e as conversas mantidas com o eminente Senador Walfrido Gurgel, sabe-se que se estabeleceu, tanto quanto possível, uma proporção entre as multas constantes nominalmente, entre a Consolidação e a elevação do salário-mínimo.

De maneira que vamos verificar uma gradação estabelecida na emenda substitutiva, completa, do eminente Senador Walfrido Gurgel, que vem, realmente, atualizar a Consolidação, do seu executar e aos fiscais o entendimento necessário para prevenir as fraudes e infrações constantes, mas, ao mesmo tempo, limitando o arbítrio de certas autoridades que se julgam superiores à própria lei.

Daí por que julguei do meu dever esclarecer o aspecto desta emenda do Senador Walfrido Gurgel, mostrando a necessidade de sua aprovação e o acêrto da maneira como foi redigida e apresentada quanto ao aspecto da atualização.

As conversações que tive com o eminente Senador Walfrido Gurgel, além do exame que fiz da matéria, levam-me, neste instante, a declarar que a emenda substitutiva merece a nossa acolhida. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Continuam em discussão o projeto e o substitutivo. (**Pausa.**)

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

A votação far-se-á na sessão seguinte, por falta de **quorum** na presente.

Está esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Não há mais oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que estão convocados para uma sessão extraordinária, hoje, às 18 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 80, DE 1968

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem), que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País (em regime de urgência, nos têrmos do artigo 326, número 5-c, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna), tendo

PARECERES

Sôbre o projeto:

— da **Comissão de Constituição e Justiça** (oral), pela constitucionalidade e juridicidade;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (n.º 796/68), favorável;

— da **Comissão de Legislação Social** (n.º 797/68), favorável, com emendas que oferece de n.ºs 1 a 3-CLS;

— da **Comissão de Finanças** (oral), favorável.

Sôbre as emendas:

— da **Comissão de Constituição e Justiça** (oral), favorável às Emendas n.ºs 2-CLS, 3-CLS, 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7 e pela apresentação de subemendas às Emendas n.ºs 1-CLS e 10;

— da **Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (oral), favorável às Emendas n.ºs 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas n.ºs 1-CLS e 10;

— da **Comissão de Legislação Social** (oral), favorável às Emendas n.ºs 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; e favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas números 1-CLS e 10;

— da **Comissão de Finanças** (oral), favorável às Emendas números 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; e favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça às Emendas n.ºs 1-CLS e 10.

2

REQUERIMENTO N.º 591, DE 1968

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 591, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, requerendo seja ouvido o Plenário para que o Senado Federal registre, na Ata de seus trabalhos, um voto de congratulações com o Professor Euríclides Zerbini, que vem de realizar notável feito no campo da cirurgia brasileira, no Hospital das Clínicas de São Paulo, logrando, com êxito, um transplante de coração, tendo

PARECERES, sob n.ºs 637 e 638, de 1968, das Comissões

— **de Constituição e Justiça**, favorável, eliminando-se as comunicações propostas; e

— **de Saúde**, pelo arquivamento, por inoportuno.

3

PARECER N.º 726, DE 1968

Votação, em turno único, do Parecer n.º 726, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução n.º 72, de 1967, que cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sôbre o seu funcionamento, e dá outras providências. (Parecer no sentido de que a proposição deva ter seu curso regimental, uma vez que a matéria não se encontra prejudicada.)

4

PROJETO DE LEI DO SENADO N.º 105, DE 1963

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 105, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que altera o art. 54, do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de

1943, que dispõe sôbre a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.os 425, 426 e 427, de 1964, 725, de 1968, das Comissões

— **de Constituição e Justiça:**
1.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade;

2.º pronunciamento — pelo sobrestamento da proposição;
3.º pronunciamento — favorável, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— **de Legislação Social**, favorável, nos têrmos do substitutivo que apresenta.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 16 horas e 20 minutos.)

ATA DA 212.ª SESSÃO EM 1.º DE OUTUBRO DE 1968

2.ª Sessão Legislativa Ordinária da 6.ª Legislatura

EXTRAORDINÁRIA

PRESIDÊNCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO E GUIDO MONDIN

Às 18 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Oscar Passos — Edmundo Levi — Milton Trindade — Lobão da Silveira — Clodomir Millet — Victorino Freire — Petrônio Portella — Menezes Pimentel — Duarte Filho — Manoel Villaça — Argemiro de Figueiredo — Pessoa de Queiroz — José Ermírio — Arnaldo Paiva — José Leite — Aloysio de Carvalho — Antônio Balbino — Josaphat Marinho — Raul Giuberti — Vasconcelos Tôrres — Mário Martins — Aurélio Vianna — Gilberto Marinho — Nogueira da Gama — Lino de Mattos — José Feliciano — Bezerra Neto — Adolpho Franco — Mello Braga — Celso Ramos — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Marinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão. Vai ser lida a Ata.

O Sr. 2.º-Secretário procede à leitura da Ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1.º-Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER N.º 842, DE 1968

da Comissão de Finanças, sôbre o Projeto de Lei da Câmara n.º 111, de 1968 (n.º 928 C/67, na Câmara), que retifica, sem ônus, a Lei n.º 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1967.

Relator: Sr. Bezerra Neto.

A presente proposição, de iniciativa do Deputado Paulo Macarini, visa a retificar, sem ônus, a Lei n.º 5.189, de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 1967.

2. A justificação esclarece que a referida lei de meios contém um equívoco relativamente às subvenções ordinárias.

A entidade a ser beneficiada pela vontade das bancadas catarinenses no Senado e na Câmara seria a Federação de Agricultura do Estado de Santa Catarina e não, como está na Lei, as Associações Rurais do Estado.

3. A Comissão de Orçamento da Câmara, examinando a proposição, disse que "o engano é evidente". Com efeito, não se poderia conceder subvenções a diversas associações sem designação de locais e dos quantitativos atribuídos a cada uma.

4. Além dessa retificação contida no projeto original, foi introduzida pela Câmara uma outra, relativa à Sociedade Hospitalar São Francisco do Canindé, no Adendo do Ministério da Educação.

5. No Senado, foram apresentadas quatro emendas retificando enganos de elaboração orçamentária.

6. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto e da seguinte emenda:

EMENDA N.º 1-CF

Ao art. 1.º, "in fine", acrescente-se:

4.06.00 — Ministério da Educação e Cultura

4.06.05 — Conselho Nacional do Serviço Social

ADENDO "B"

Subvenções Ordinárias

Onde se lê:

Amazonas — Carauari

Prelazia de Carauari — ..... NCr$ 2.000,00

Leia-se:

Amazonas — Carauari

Obras Educacionais dos Padres do Espírito Santo em Carauari — NCr$ 2.000,00

Onde se lê:

Amazonas — Manaus

Prelazia de São Raimundo — NCr$ 500,00

Leia-se:

Amazonas — Manaus

Paróquia de São Raimundo — NCr$ 500,00

Onde se lê:

São Paulo — Santos

Instituto Psicopedagógico Especializado, Ipê — NCr$ 1.000,00

Leia-se:

São Paulo — Santos

Instituto Psiquiátrico Psicopedagógico Especializado — IPÊ — NCr$ 1.000,00

4.06.00 — Ministério da Educação e Cultura

4.06.05 — Conselho Nacional de Serviço Social

ADENDO "C"

Subvenções Extraordinárias

Onde se lê:

São Paulo — Santos
Instituto Psicopedagógico Especializado — IPÊ — NCr$..... 2.000,00

Leia-se:

São Paulo — Santos

Instituto Psiquiátrico Psicopedagógico Especializado — IPÊ — NCr$ 2.000,00

Onde se lê:

Santa Catarina — Rio do Sul

Hospital e Maternidade Samaria — NCr$ 1.000,00

Leia-se:

Santa Catarina — Rio do Sul

Comunidade Evangélica de Rio do Sul, mantenedora do Hospital e Maternidade Samaria — NCr$ 1.000,00

4.10.00 — Ministério da Justiça

4.10.13 — Departamento de Administração

(Órgãos Dependentes)

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.1.0 — Subvenções Sociais

3.2.1.5 — Instituições Privadas

10 — Despesas de qualquer natureza com Assistência a Menores e outras formas de Assistência Social, etc.

ADENDO "A"

Onde se lê:

São Paulo

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" para assistência a menores — NCr$ 10.000,00

Leia-se:

Distrito Federal

Centro Espírita "Fraternidade Allan Kardec" — NCr$ 10.000,00

4.14.00 — Ministério da Saúde

ADENDO "C"

Santa Catarina

Onde se lê:

Ambulatório Adventista de Lageado Baixo Guabiruba — .... NCr$ 3.000,00

Leia-se:

Ambulatório Adventista "Dr. Siegrefed Hoffmann" — Lageado Baixo — Guabiruba — ..... NCr$ 3.000,00

Sala das Comissões, em 18 de setembro de 1968. — **João Cleofas**, Presidente eventual. — **Bezerra Neto**, Relator — **José Ermírio** — **José Leite** — **João Abrahão** — **Carlos Lindenberg** — **Pessoa de Queiroz** — **Lobão da Silveira** — **Leandro Maciel.**

O SR. PRESIDENTE (**Gilberto Marinho**) — A Presidência recebeu, da Câmara dos Deputados, para conhecimento e deliberação do Senado, as seguintes partes do Projeto de Lei número 1.550-B, de 1968, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1969:

— Texto da Lei;

— Receita;

— Poder Legislativo;

— Ministério da Aeronáutica;

— Ministério da Agricultura;

— Ministério da Educação e Cultura;

— Ministério da Fazenda;

— Ministério do Interior; e

— Ministério das Minas e Energia.

O SR. PRESIDENTE (**Guido Mondin**) — Sôbre a mesa, projeto de resolução cuja leitura vai ser procedida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 60, DE 1968

Aposenta por invalidez Claudionor de Araújo Barros, Radiotécnico, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único — É aposentado, de acôrdo com os artigos 100, item I e 101, item I, inciso b, da Constituição Federal, combinado com os artigos 341, item III e 319, § 4.º da Resolução número 6, de 1960, e 1.º da Resolução n.º 16, de 1963, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus, o Radiotécnico, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Claudionor de Araújo Barros.

Justificação

Visa o presente projeto a conceder aposentadoria a um servidor que se encontra incapacitado para exercer suas funções.

O aludido funcionário foi submetido a exame pela Junta Médica do Senado, que concluiu pela invalidez.

Em face do exposto, a Comissão Diretora submete à consideração da Casa o presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em 1.º de outubro de 1968. — **Gilberto Marinho** — **Pedro Ludovico** — **Victorino Freire** — **Dinart Mariz** — **Guido Mondin** — **Raul Giubertti.**

O SR. PRESIDENTE (**Guido Mondin**) — O projeto é de autoria da Comissão Diretora. Portanto, independe de parecer, de acôrdo com o Regimento Interno. Será publicado e, em seguida, incluído na Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1968 (n.º 823-E/63, na Casa de origem), que dispõe sôbre o exercício da profissão de carregador e transportador de bagagem nos aeroportos do País (em regime de urgência, nos têrmos do art. 326, número 5-c, do Regimento Interno, em virtude da aprovação de Requerimento do Sr. Senador Aurélio Vianna), tendo

PARECERES sôbre o projeto, das Comissões

— de **Constituição e Justiça** (oral), pela constitucionalidade e juridicidade;

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (n.º 796/68), favorável;

— de **Legislação Social** (número 797/68), favorável, com emendas que oferece de n.ºs 1 a 3-CLS;

— de **Finanças** (oral), favorável.

Sôbre as emendas, das Comissões

— de **Constituição e Justiça** (oral), favorável às Emendas n.ºs 2-CLS, 3-CLS, 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7 e pela apresentação

de subemendas às Emendas n.os 1-CLS e 10;

— de **Transportes, Comunicações e Obras Públicas** (oral), favorável às Emendas n.os 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça, às Emendas n.os 1-CLS e 10;

— de **Legislação Social** (oral), favorável às Emendas n.os 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; e favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça, às Emendas n.os 1-CLS e 10;

— de **Finanças** (oral), favorável às Emendas n.os 4, 5, 6, 8 e 9; contrário à Emenda n.º 7; e favorável às subemendas da Comissão de Constituição e Justiça, às Emendas n.os 1-CLS e 10.

A votação do projeto dever-se-ia fazer em escrutínio secreto, mas não há **quorum** para a votação. Fica, assim, a apreciação da matéria transferida para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 2

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 591, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres, requerendo seja ouvido o Plenário para que o Senado Federal registre, na Ata de seus trabalhos, um voto de congratulações com o Professor Euriclides Zerbini, que vem de realizar notável feito no campo da cirurgia brasileira, no Hospital das Clínicas de São Paulo, logrando, com êxito, um transplante de coração, tendo

PARECERES, sob n.os 637 e 638, de 1968, das Comissões

— de **Constituição e Justiça,** favorável, eliminando-se as comunicações propostas; e

— de **Saúde,** pelo arquivamento, por inoportuno.

A matéria está em fase de votação. Não havendo **quorum** para sua votação, fica a apreciação da matéria adiada para a sessão de amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 3

Votação, em turno único, do Parecer n.º 726, de 1968, da Comissão de Constituição e Justiça, sôbre o Projeto de Resolução número 72, de 1967, que cria a Comissão Especial de Regulamentação Constitucional, dispõe sôbre o seu funcionamento, e dá outras providências. (Parecer no sentido de que a proposição deva ter seu curso regimental, uma vez que a matéria não se encontra prejudicada).

Na sessão ordinária de hoje, foi encerrada a discussão do parecer e adiada a sua votação por falta de **quorum,** o que ocorre agora também.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin)

Item 4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado número 105, de 1963, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, que altera o art. 54, do Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943, que dispõe sôbre a Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob números 425, 426 e 427, de 1964, 725, de 1968 das Comissões

— de **Constituição e Justiça:**

1.º pronunciamento — pela constitucionalidade e juridicidade;

2.º pronunciamento — pelo sobrestamento da proposição;

3.º pronunciamento — favorável, nos têrmos do substitutivo da Comissão de Legislação Social;

— de **Legislação Social,** favorável nos têrmos do substitutivo que apresenta.

Esta matéria teve sua discussão encerrada na sessão de hoje e sua votação adiada por falta de **quorum.**

Não há **quorum** também nesta sessão para a sua votação.

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional se reúne, hoje à noite, às 21 horas, para apreciação de veto presidencial.

Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão, convocando, antes, os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, amanhã, às 10 horas, com a seguinte

ORDEM DO DIA

Trabalho de Comissões

O SR. PRESIDENTE (Guido Mondin) — Está encerrada a sessão.

(Encerra-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

AVISO

CONCURSO PÚBLICO PARA GUARDA DE SEGURANÇA

Aviso aos candidatos inscritos no concurso público para Guarda de Segurança, que foi republicado no **Diário do Congresso Nacional,** Seção II — de 1-10-1968, a parte referente às "Provas" com alteração do "item B — INSTRUÇÃO MORAL E CÍVICA".

Os candidatos poderão adquirir a nova instrução no 18.º andar do Anexo do Senado, das 9 às 19 horas, nos dias úteis.

Secretaria do Senado Federal, em 1 de outubro de 1968. — **Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva,** Diretora do Pessoal.

ATA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 39.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 1968.

Às 10 horas do dia 24 de setembro de 1968, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Nogueira da Gama, Edmundo Levi, Argemiro de Figueiredo, Clodomir Millet, Bezerra Neto, Menezes Pimentel e Antônio Carlos, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Eurico Rezende, Wilson Gonçalves, Arnon de Mello e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, e, em seguida, aprovada.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declara instalados os trabalhos, e dá a palavra ao Senhor Senador Carlos Lindenberg que lê seu parecer ao Projeto de Lei da Câmara n.º 127/68 — Dispõe sôbre o exercício da profissão de Técnico Industrial de nível médio, concluindo pela constitucionalidade e juridicidade do projeto nos têrmos do substitutivo da Comissão de Projetos do Executivo, com uma subemenda e audiência da Comissão de Educação e Cultura. O parecer é aprovado por unanimidade.

O Senhor Senador Carlos Lindenberg solicita ao Presidente da Comissão a devolução do Projeto de Lei do Senado n.º 97/68, relatado na reunião anterior e para o qual solicitara diligência, mas que em vista de subsídios recebidos posteriormente, esta diligência podia ser dispensada. O seu pedido é atendido e o projeto volta ao Senador.

A seguir, o Senhor Senador Nogueira da Gama relata os seguintes projetos: Pela audiência do Banco Central do Brasil e do Governador do Estado de São Paulo sôbre o Ofício S-14, de 1968, solicitando autorização do Senado para financiamento parcial das obras do projeto "Juqueri", pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — no valor de US$ 16.500.000,00; pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei da Câmara n.º 125/68 — Altera os arts. 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 58, de 10-12-37, que dispõe sôbre o loteamento e a venda de terrenos para pagamento em prestações e do Senado n.º 13/68 — Autoriza órgãos oficiais a conceder financiamento para construção ou aquisição de moradias e pela audiência do Ministério da Justiça (DFSP) e dos Transportes (DNER) — sôbre o Projeto de Lei do Senado n.º 101/68 — Subordina ao Departamento de Polícia Federal a Polícia Rodoviária Nacional.

Submetidos os pareceres a discussão e votação são aprovados sem quaisquer restrições.

O Senhor Senador Bezerra Neto passa a ler pareceres sôbre os projetos a seguir enumerados: Pela constitucionalidade, com uma emenda, do Projeto de Lei do Senado n.º 98/68 — Garante vencimentos integrais em caso de licença relativa a doença de filho ou dependente menor; pela constitucionalidade dos Projetos de Lei do Senado n.º 93/68 — Estende às Comarcas de Sabará, Santa Luzia e Caeté a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte e da Câmara n.º 120/68 — Dispõe sôbre a remuneração mínima dos bacharéis em Direito que exercem, com relação de emprêgo, a profissão de Advogado; pela rejeição dos Projetos de Lei do Senado n.º 23/68 — Isenta do serviço militar obrigatório, em tempo de paz, o homem do campo e o estudante enquanto esteja cursando o 2.º ciclo colegial e n.º 51/62 — Dispõe sôbre o provimento de cargos de Juiz do Trabalho, presidente de Junta, sendo êste último pela rejeição, também, da emenda substitutiva e pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei do Senado n.º 84/68 — Autoriza o Poder Executivo a conceder isenção de direitos aduaneiros para a importação de embarcações de fins esportivos, sem similar nacional.

Os pareceres são aprovados por unanimidade.

O Senhor Presidente dá a palavra ao Senhor Senador Clodomir Millet que relata as seguintes proposições: pela constitucionalidade e juridicidade dos Projetos de Lei do Senado n.ºs 99/68: Dispõe sôbre a concessão do auxílio funeral devido por morte do segurado, cônjuge e dependente, alterando a redação do art. 44 da Lei n.º 3.807, de 26-8-60 (redação dada pelo art. 11 do Decreto-Lei n.º 66 de 1966) e 100/68: Altera a redação do item I do art. 11 do Decreto-Lei, digo da Lei n.º 3.807, de 1960 (nos têrmos do art. 3.º do Decreto-Lei n.º 66, de 1966), classificando como dependente de segurado as filhas, de qualquer condição, que vivam sob a sua dependência econômica exclusiva e não possuam qualquer fonte de renda própria. O Relator solicita, outrossim, a atenção da Comissão de Legislação Social para os encargos que os dois projetos pretendem criar e sugerindo que sôbre a matéria seja ouvido o Ministério do Trabalho e Previdência Social e o Instituto Nacional da Previdência Social.

Submetidos a discussão e votação são os pareceres aprovados por unanimidade, fazendo o Senhor Senador Antônio Carlos a seguinte declaração de voto: "Subscrevi o parecer do Senhor Relator ao Projeto de Lei do Senado n.º 99/68 e vou assinar o referente ao Projeto de Lei n.º 100/68, porque o nobre Relator solicita a atenção da Comissão de Legislação Social para um aspecto que interessa e de um certo modo condiciona o parecer da Comissão de Constituição e Justiça. De fato, apenas sob o lado formal a iniciativa atende ao preceito da Constituição (art. 158, § 1.º). Efetivamente só poderíamos examinar a constitucionalidade da proposição se soubéssemos se a arrecadação prevista nos números I e III do art. 69 da Lei n.º 3.807, de 1960, suporta os ônus impostos pelo projeto, cujo montante, também, não é do nosso conhecimento. Voto, pois, com esta ressalva que me permitirá, no Plenário, reexaminar a questão."

O Senhor Senador Edmundo Levi apresenta parecer à Mensagem n.º .. 542/68 — Aprova o Decreto-Lei n.º .. 356, de 15-8-1968, que estende benefícios do Decreto-Lei n.º 288, de 28-2-67, a áreas da Amazônia Ocidental, concluindo pela aprovação da Mensagem e apresentando Decreto Legislativo.

Submetido a discussão e votação, usam da palavra diversos Senhores Senadores tendo ficado decidido, por unanimidade, que "na aprovação de Decretos-Leis do Poder Executivo apenas constará a aprovação ou a rejeição, como fôr o caso, sem acréscimo de texto revogatório de disposições em contrário".

Continuando, o Senhor Senador Edmundo Levi relata o Projeto de Lei da Câmara n.º 67/68 — Dispõe sôbre o cálculo das indenizações por despedida sem justa causa, dando pela constitucionalidade e juridicidade da proposição, parecer que é aprovado unânimemente.

Quanto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 120/68, do qual é Relator o Senador Bezerra Neto é adiada a sua apreciação, em vista do pedido do Senador Antônio Carlos de ser a êle anexado projeto similar oriundo da outra Casa do Congresso e por êle relatado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

ATA DA 39.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1968

(21.ª Extraordinária)

Às 16:00 horas do dia 19 de setembro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Pessoa de Queiroz, presentes os Srs. Carvalho Pinto, Bezerra Neto, José Leite, Clodomir Millet, Leandro Maciel, Carlos Lindenberg, Paulo Torres e Antônio Carlos, reúne-se extraordinàriamente a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Mem de Sá, Manoel Villaça, Adolpho Franco, Júlio Leite, Sigefredo Pacheco, Fernando Corrêa, Argemiro de Figueiredo, Arthur Virgílio e José Ermírio.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que é, em seguida, dada como aprovada.

Inicialmente, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Carvalho Pinto que emite parecer favorável, concluindo por Projeto de Resolução, ao Ofício S-14, de 1968, do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para financiamento parcial das obras do projeto "Juqueri", pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID —, no valor de US$ 16.500.000,00 (dezesseis milhões e quinhentos mil dólares).

A Comissão aprova, por unanimidade o parecer.

Em seguida, com a palavra o Sr. Carlos Lindenberg lê parecer favorável, aprovado pela Comissão, ao Projeto de Lei da Câmara n.º 52, de 1968, que dispõe sôbre a profissão de leiloeiro público, bem como às emendas 1-CLS, 2-CLS, 1-CCJ, 2-CCJ e 1-CIC.

Finalmente, o Sr. Presidente anuncia a seguinte distribuição:

Ao Sr. Leandro Maciel o Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1968, que dá nova redação ao inciso X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União); e

Ao Sr. José Leite o Ofício S-16, de 1968, do Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal, para contrair um empréstimo externo, equivalente a DM ..... 92.340,00, com C.H.F. MUELLER G.m.b. H. Hamburgo, Alexanderstrasse 1, República Federal da Alemanha, para fornecimento de equipamentos hospitalares-Hospital "Getúlio Vargas".

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Hugo Rodrigues Figueiredo, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 10.ª REUNIÃO, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1968. (*)

(Extraordinária)

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas e quarenta minutos, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Eurico Rezende, Presidente, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, José Guiomard, João Abrahão, Leandro Maciel, Paulo Torres e Ruy Carneiro, reúne-se extraordinàriamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausente, por motivo justificado, o Senhor Senador Arnon de Mello.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, dada como aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente dá ciência à Comissão que passará ao exame da matéria constante da pauta concedendo, inicialmente, a palavra ao Senhor Senador Ruy Carneiro.

A seguir, pelo Senhor Senador Ruy Carneiro, é emitido parecer contrário, por se encontrar superado pela atual legislação, ao **Projeto de Lei do Senado n.º 26, de 1955,** que "dá nova redação ao art. 2.º e respectivo § 1.º da Lei n.º 2.284, de 2 de agôsto de 1954 (Autor: Senador Attílio Vivacqua)".

Submetido o parecer à discussão e votação, por unanimidade, é aprovado.

Continuando, concedida a palavra ao Senhor Senador João Abrahão, é oferecido parecer preliminar, pela audiência da Comissão de Relações Exteriores, ao **Projeto de Lei do Senado n.º 31, de 1968,** que "extingue a Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova Iorque, e dá outras providências". (Autor: Senador Vasconcelos Tôrres.)

Após à discussão, coloca-se em votação, é o parecer do Senhor Sena-

(Republicada, por haver saído com incorreções no **DCN** — Seção II, de 24 de setembro de 1963, pág. 3.416.)

dor João Abrahão aprovado pela Comissão.

Em seguida, pelo Senhor Senador Leandro Maciel, é proferido parecer contrário, tendo em vista nova preceituação legal relativa à matéria, ao **Projeto de Lei da Câmara n.º 103, de 1968 (Projeto de Lei n.º 644-B/67, na Casa de origem)**, que "dá nova redação ao inciso X do art. 79 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952". (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.)

A Comissão, unânimemente, aprova o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 11.ª REUNIÃO REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1968.

(Extraordinária)

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas e trinta minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Ruy Carneiro, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Paulo Torres, Leandro Maciel e José Guiomard, reúne-se, extraordinàriamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Arnon de Mello e João Abrahão.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Abrindo os trabalhos o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Carlos Lindenberg.

A seguir, com a palavra, o Senhor Senador Carlos Lindenberg oferece parecer, ratificando seu pronunciamento anterior, opinando pela rejeição da Emenda n.º 1, de plenário, ao **Projeto de Lei da Câmara n.º 10, de 1968 (Projeto de Lei n.º 207-B/67 — na Casa de Origem)**, que "Dispõe sôbre a soma, para fins de aposentadoria, dos tempos de serviço público federal e de atividade abrangida pela previdência social".

Submetido o parecer à discussão e votação, por unanimidade, é aprovado.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ATA DA 40.ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1968

Às 16,30 horas do dia 25 de setembro de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Milton Campos, presentes os Senhores Senadores Clodomir Millet, Bezerra Neto, Antônio Carlos, Edmundo Levi, Nogueira da Gama e Benedicto Valladares, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Aloysio de Carvalho, Wilson Gonçalves, Eurico Rezende, Carlos Lindenberg, Petrônio Portella, Arnon de Mello e Antônio Balbino.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

O Senhor Presidente declara instalados os trabalhos da Comissão e passa a palavra ao Senador Nogueira da Gama que relata o Ofício S-14/68 — do Governador do Estado de São Paulo, solicitando autorização do Senado Federal para financiamento parcial das obras do projeto "Juqueri", pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID — no valor de US$ 16.500.000,00. O Senhor Relator expõe à Comissão que recebeu hoje, por intermédio do Presidente da Comissão, um ofício do Banco Central do Brasil retificando o anteriormente remetido e constante do projeto e que, desta forma, a exigência feita no seu parecer apresentado em reunião do dia 24 estava satisfeita. O parecer conclui pela aprovação do Projeto de Resolução da Comissão de Finanças.

Submetido a discussão e votação é aprovado o parecer sem quaisquer restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS

O Presidente da Comissão de Finanças, no uso de suas atribuições, RESOLVE baixar as seguintes

Instruções para a elaboração do orçamento da União para o exercício financeiro de 1969;

1. Será observado o seguinte calendário:

   a) apresentação de emendas: até às 24 horas do dia 11 de outubro;

   b) apresentação de pareceres à Comissão: 15, 16 e 17 de outubro; e,

   c) remessa a Plenário: 21 de outubro.

2. As emendas serão recebidas pelo Setor de Orçamento da Diretoria da Assessoria Legislativa (10.º andar do Anexo), em regime de horário integral.

3. As emendas serão, obrigatòriamente, datilografadas em formulários próprios, em 5 (cinco) vias, distribuídos pela Assessoria Legislativa.

4. As emendas deverão, obrigatòriamente, ser redigidas com a classificação por subanexo, unidade orçamentária, órgão vinculado, número de identificação (código) e projeto.

5. Não serão recebidas emendas sem a assinatura do Senador.

6. Os Senadores poderão apresentar, como emendas, em formulários próprios, relações de entidades a serem beneficiadas dentro dos critérios de quotas pessoais (subvenções) e de tetos, de acôrdo com os quantitativos anexos. Para o processamento e classificação dessas entidades será observado o disposto na Lei n.º 1.433, de 13 de dezembro de 1951, que dispõe sôbre o pagamento de auxílios e subvenções, e na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e contrôle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

7. Os Senadores poderão apresentar, também, sem quantitativos, relações de entidades do Distrito Federal nos Adendos de Federações Desportivas, Subvenções Ordinárias e Extraordinárias, Ministério da Educação e Ministério da Justiça.

8. A Diretoria da Assessoria Legislativa, pelo seu Setor de Orçamento, prestará aos Srs. Senadores a assistência necessária ao atendimento das presentes instruções.

Brasília, 25 de setembro de 1968 — **Argemiro de Figueiredo**, Presidente.

ANEXO: INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE EMENDAS AO PROJETO DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1969.

I — QUOTAS PESSOAIS:

1) Conselho Nacional de Serviço Social

Subvenções Ordinárias:

Quotas por Senador	NCr$	40.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	1.000,00

Subvenções Extraordinárias:

Quotas por Senador	NCr$	60.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	2.000,00

2) Conselho Nacional de Desportos (Auxílios a Federações Desportivas)

Quota por Bancada	NCr$	4.000,00

II — TETO:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Quotas por Senador	NCr$	40.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	4.000,00

1) Departamento Nacional de Educação
— Entidades Educacionais, Culturais, Artísticas, de Pesquisas e Ginásios Cobertos.

2) Diretoria do Ensino Industrial
— Escolas e Ginásios Industriais e Profissionais.

3) Diretoria do Ensino Agrícola
— Escolas, Colégios e Ginásios Agrícolas e Agrotécnicos.

OBSERVAÇÃO: Os Senhores Senadores poderão apresentar sugestões — sem quantitativo — de inclusão de Casas de Estudantes e Escolas de Auxiliar de Enfermagem.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

1) Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — (SUDAM).

— Entidades Educacionais e Hospitalares:

Quota por Senador	NCr$	20.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	2.000,00

OBSERVAÇÃO: Têm direito à quota os Senadores dos Estados do Acre, Amazonas, Pará e Maranhão.

2) Superintendência do Desenvolvimento da Fronteira Sudoeste (SUDESUL).

— Entidades Educacionais e Hospitalares:

Quotas por Senador	NCr$	40.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	5.000,00

OBSERVAÇÕES: Têm direito à quota os Senadores dos Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná.

3) Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO).

— Entidades Educacionais:

Quota por Senador	NCr$	20.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	2.000,00

OBSERVAÇÃO: Têm direito à quota os Senadores dos Estados de Mato Grosso e Goiás.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Administração

— Assistência Social ao Menor (sòmente para Assistência a Menores, Orfanatos, Asilos para Menores, Escolas e Educandários):

Quota por Senador	NCr$	20.000,00
Mínimo por Entidade.....	NCr$	2.000,00

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

— Auxílios a Entidades Hospitalares e Científicas:

Quota por Senador	NCr$	20.000,00
Mínimo por Entidade	NCr$	5.000,00

OBSERVAÇÃO: Os Senhores Senadores poderão apresentar sugestões para Hospitais de Câncer e Abastecimento de Água pelo DNERu.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Parque de Exposição:

Quota por Senador	NCr$	10.000,00

OBSERVAÇÃO: Sòmente para uma entidade.

Visto

Argemiro de Figueiredo, Presidente.

MESA

Presidente: Gilberto Marinho (ARENA — GB)
1.º-Vice-Presidente: Pedro Ludovico (MDB — GO)
2.º-Vice-Presidente: Rui Palmeira (ARENA — AL)
1.º-Secretário: Dinarte Mariz (ARENA — RN)
2.º-Secretário: Victorino Freire (ARENA — MA)
3.º-Secretário: Aarão Steinbruch (MDB — RJ)
4.º-Secretário: Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
1.º-Suplente: Guido Mondin (ARENA — RS)
2.º-Suplente: Vasconcelos Tôrres (ARENA — RJ)
3.º-Suplente: Lino de Mattos (MDB — SP)
4.º-Suplente: Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVÊRNO

Líder — Daniel Krieger (ARENA — RS)

Vice-Líderes — Eurico Rezende (ARENA — ES)
Petrônio Portella (ARENA — PI)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)

Vice-Líderes — Wilson Gonçalves (CE)
Petrônio Portella (PI) Manoel Villaça (RN)
Antônio Carlos (SC)

DO M.D.B.

Líder — Aurélio Vianna (GB)

Vice-Líderes — Arthur Virgílio (AM)
Bezerra Neto (MT) — Adalberto Sena (AC)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Domício Gondim	José Guiomard
Paulo Torres	Adolpho Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

M.D.B.

Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247.
Reuniões: quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Attílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	.....
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco

M.D.B.

José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — R/244.
Reuniões: têrças-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO ALALC

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
Vice-Presidente: Aurélio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Eurico Rezende
Mello Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Mello	Carvalho Pinto
Attílio Fontana	Filinto Müller

M.D.B.

Aurélio Vianna	Pessoa de Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos
Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Álvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Júlio Leite
Wilson Gonçalves	Menezes Pimentel
Petrônio Portella	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Filinto Müller
Arnon de Mello	Daniel Krieger
Clodomir Millet	.....

M.D.B.

Antônio Balbino	Arthur Virgílio
Bezerra Neto	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.
Reuniões: têrças-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Eurico Rezende	Mello Braga
Petrônio Portella	Teotônio Vilela
Attílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Manoel Villaça	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolpho Franco

M.D.B.

João Abrahão	Bezerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Sena	Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcanti Melo Júnior — R/245.
Reuniões: quintas feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenberg	João Cleofas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domício Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres
Attílio Fontana	Adolpho Franco
Ney Braga	Antônio Carlos

M.D.B.

Bezerra Neto	José Ermírio
Edmundo Levi	Josaphat Marinho
Sebastião Archer	Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel

Vice-Presidente: Mem de Sá

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedito Valladares
Mem de Sá	Antônio Carlos
Álvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portella

M.D.B.

Adalberto Sena	Ruy Carneiro
Antônio Balbino	Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — R/247

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO E CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos

Vice-Presidente: Álvaro Maia

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos	José Guiomard
Moura Andrade	Eurico Rezende
.....	Filinto Müller
Milton Trindade	Fernando Corrêa
Álvaro Maia	Lobão da Silveira
José Feliciano	Menezes Pimentel
João Cleofas	Petrônio Portella
Paulo Torres	Manoel Villaça

M.D.B.

Arthur Virgílio	Adalberto Sena
Ruy Carneiro	Antônio Balbino
João Abrahão	José Ermírio

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — R/247.

Reuniões: quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro de Figueiredo

Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
.....	Lobão da Silveira
João Cleofas	José Guiomard
Mem de Sá	Teotônio Vilela
José Leite	Carlos Lindenberg
Leandro Maciel	Daniel Krieger
Manoel Villaça	Filinto Müller
Clodomir Millet	Celso Ramos
Adolpho Franco	Milton Trindade
Sigefredo Pacheco	Antônio Carlos
Carvalho Pinto	Benedicto Valladares
Fernando Corrêa	Mello Braga
Júlio Leite	Paulo Torres

M.D.B.

Argemiro de Figueiredo	Oscar Passos
Bezerra Neto	Josaphat Marinho
Pessoa de Queiroz	João Abrahão
Arthur Virgílio	Aurélio Vianna
José Ermírio	Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Attílio Fontana

Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Attílio Fontana	Júlio Leite
Adolpho Franco	José Cândido
Domício Gondim	Arnon de Mello
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Mello Braga

M.D.B.

Antônio Balbino	Ruy Carneiro
Nogueira da Gama	Bezerra Neto

Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portella

Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Petrônio Portella	Celso Ramos
Domício Gondim	Milton Trindade
Attílio Fontana	José Leite
Mello Braga	Adolpho Franco
Júlio Leite	Duarte Filho

M.D.B.

Arthur Virgílio	João Abrahão
Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: têrças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho

Vice-Presidente: Domício Gondim

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Domício Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomard
Paulo Torres	Benedicto Valladares
Carlos Lindenberg	Teotônio Vilela

M.D.B.

Josaphat Marinho	Sebastião Archer
José Ermírio	Oscar Passos

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DO POLÍGONO DAS SÊCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ruy Carneiro

Vice-Presidente: Duarte Filho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	Teotônio Vilela
Manoel Villaça	José Leite
Arnon de Mello	Domício Gondim
Duarte Filho	.....
Menezes Pimentel	Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Adalberto Sena

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves

Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	João Cleofas
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Petrônio Portella
Mem de Sá	José Leite
Eurico Rezende	Ney Braga
.....	Milton Campos
Carvalho Pinto	Daniel Krieger

M.D.B.

José Ermírio	Antônio Balbino
Aurélio Vianna	Arthur Virgílio
Mário Martins	Edmundo Levi

Secretário: Afrânio Cavalcanti Mello Junior — R/245.

Reuniões: quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano

Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Filinto Müller
Leandro Maciel	Mem de Sá
Antônio Carlos	Duarte Filho
Lobão da Silveira	Clodomir Millet

M.D.B.

Nogueira da Gama	Edmundo Levi

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares

Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Benedicto Valladares	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	José Guiomard
Aloysio de Carvalho	Carlos Lindenberg
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Mem de Sá	Petrônio Portella
Ney Braga	José Leite
Milton Campos	Teotônio Vilela
Moura Andrade	Mello Braga
Fernando Corrêa	José Feliciano
Arnon de Mello	Clodomir Millet
José Cândido	Menezes Pimentel

M.D.B.

Pessoa de Queiroz	Bezerra Neto
Mário Martins	João Abrahão
Aurélio Vianna	Josaphat Marinho
Oscar Passos	Antônio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: têrças-feiras, às 10 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Milton Trindade
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaça	José Cândido
Clodomir Millet	Lobão da Silveira

M.D.B.

Adalberto Sena	Nogueira da Gama
Sebastião Archer	Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — R/241.
Reuniões: quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Torres	Filinto Müller
José Guiomard	Attílio Fontana
Lobão da Silveira	Domicio Gondim
Ney Braga	Manoel Villaça
José Cândido	Mário Braga

M.D.B.

Oscar Passos	Argemiro de Figueiredo
Mário Martins	Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241
Reuniões: quintas feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Arnon de Mello

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	José Feliciano
Carlos Lindenberg	Menezes Pimentel
Arnon de Mello	Celso Ramos
Paulo Torres	Petrônio Portella
José Guiomard	Leandro Maciel

M.D.B.

Ruy Carneiro	Adalberto Sena
João Abrahão	Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
Reuniões: têrças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite

Vice-Presidente: Sebastião Archer

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Leite	Paulo Torres
Celso Ramos	Attílio Fontana
Arnon de Mello	Eurico Rezende
Domício Gondim	José Guiomard
João Cleofas	Carlos Lindenberg

M.D.B.

Sebastião Archer	Mário Martins
Pessoa de Queiroz	Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Clodomir Millet

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	Lobão da Silveira
Fernando Corrêa	José Feliciano
Clodomir Millet	Filinto Müller
Álvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Milton Trindade	Manoel Villaça

M.D.B.

Edmundo Levi	Adalberto Sena
Oscar Passos	Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: quartas-feiras, às 15:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

EDITADA PELO
SENADO FEDERAL
Diretoria de Informação Legislativa

DIREÇÃO:
Leyla Castello Branco Rangel

Ano I — N.º 1 — Março de 1964
Ano I — N.º 2 — Junho de 1964
Ano I — N.º 3 — Setembro de 1964
Ano I — N.º 4 — Dezembro de 1964
Ano II — N.º 5 — Março de 1965
Ano II — N.º 6 — Junho de 1965
Ano II — N.º 7 — Setembro de 1965
Ano II — N.º 8 — Dezembro de 1965
Ano III — N.º 9 — Março de 1966
Ano III — N.º 10 — Junho de 1966

NÚMEROS PUBLICADOS:

Ano III — N.º 11 — Setembro de 1966

COLABORAÇÃO

Poder legislativo — (*Senador Josaphat Marinho*)

O direito constitucional e a ordem social — (*Prof. Almir de Andrade*)

Direitos de personalidade — (*Prof. Orlando Gomes*)

O princípio da responsabilidade e a autoridade constitucional que o poderá tornar efetivo — (*Dr. João de Oliveira Filho*)

Origens do contrôle da constitucionalidade das leis — (*Prof. Wilson Accioli de Vasconcellos*)

O amparo ao ser humano: da assistência à previdência social — (*Aiman Guerra Nogueira da Gama*)

PESQUISA

Contrôle da natalidade — (*Rogério Costa Rodrigues*)

Terras devolutas — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

O pôder legislativo na Itália — (*Leyla Castello Branco Rangel*)

DOCUMENTAÇÃO

Estabilidade (2ª parte) — Histórico da Lei nº 5.107/66 e do Decreto-Lei nº 20/66 — (*Sara Ramos de Figueiredo*)

Prisão administrativa — (*Lêda Maria Cardoso Naud*)

Subsídios dos parlamentares — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

ARQUIVO

Mudança da capital do Brasil

Ano III — N.º 12 — Outubro, Novembro e Dezembro de 1966

HOMENAGEM

Dr. Isaac Brown — (*Discursos*)

RELATÓRIO DA PRESIDÊNCIA

Elaboração legislativa — (*Senador Auro Soares Moura Andrade*)

COLABORAÇÃO

Lei orgânica dos partidos políticos — (*Senador Josaphat Marinho*)

Traços da presença de Rui Barbosa no Direito — (*Deputado Rubem Nogueira*)

Carvão e aço (Mercado mundial — América Latina — Brasil) — (*Deputado Batista Miranda*)

Partidos, congresso, democracia — (*Paulo Figueiredo*)

Previdência social: rumo à "segurança social" — (*Aiman Guerra Nogueira da Gama*)

A previdência social e as constituições republicanas — (*Afonso César*)

DOCUMENTAÇÃO

A nova lei de imprensa comentada pela imprensa — (*Rogério Costa Rodrigues*)

PESQUISA

Estado de sítio e suspensão de liberdades individuais — (*Leda Maria Cardoso Naud*)

Terrenos de Marinha — (*Humberto Haydt de Souza Mello*)

Integração regional do Distrito Federal — (*Francisco Sampaio de Carvalho*)

REVISTAS

Ano IV — N.ºs 13 e 14 — Janeiro a Junho de 1967

COLABORAÇÃO

Inconstitucionalidade da lei de segurança nacional — (*Senador Josaphat Marinho*)

Em defesa do preço mínimo para o minério de ferro — (*Deputado Batista Miranda*)

Limites dos decretos-leis — (*Professor Nelson de Sousa Sampaio*)

DOCUMENTAÇÃO

Senado Federal: competência. Art. 64 da Constituição Federal de 1946 (art. 45, IV, da Constituição de 1967)

podendo acarretar aumento de despesa. Embora entrem em vigor na data de sua publicação, êstes decretos-leis são sujeitos ao **referendum** do Congresso Nacional que os aprovará ou rejeitará integralmente, dentro de sessenta dias. Findo êste prazo, sem deliberação, o texto é tido como aprovado.

Se os decretos-leis baixados pelo atual Govêrno são, de acôrdo com a Constituição em vigor, debatidos e votados pelo Congresso Nacional, logo após sua expedição, embora já vigentes, e, portanto, produzindo efeitos, os decretos-leis emanados com base nos Atos Revolucionários escaparam à apreciação do Poder Legislativo.

De 13 de novembro de 1965 a 14 de março de 1967, 319 (trezentos e dezenove) decretos-leis foram expedidos pelo Presidente Castello Branco, variando seu objeto desde a simples alteração do nome de uma escola a transformações substanciais na legislação tributária, trabalhista, previdenciária, nôvo código do ar, nova redação do código de mineração, normas para a Reforma Administrativa, nova lei de segurança nacional etc.

Vários foram os dispositivos legais alterados ou revogados mediante decretos-leis, e as remissões a normas, por vêzes antigas, são inúmeras. Visando à melhor compreensão dos 319 decretos-leis do Presidente Castello Branco, a **Diretoria de Informação Legislativa,** por determinação do Presidente do Senado Federal, Senador Auro Moura Andrade, elaborou o presente trabalho em que, a par dos textos integrais dos decretos-leis, transcreve tôda a legislação alterada ou simplesmente citada naqueles diplomas, assim como um ementário da legislação posterior correlata.

Foi o seguinte o

PLANO DE TRABALHO

1) LEGISLAÇÃO CITADA

Após o texto do decreto-lei é transcrita a legislação citada, compreendendo os dispositivos alterados, revogados ou simplesmente mencionados.

Na primeira coluna (entre parênteses): o artigo, parágrafo, inciso ou alínea do decreto-lei em que é citada a norma legal.

A seguir, a lei (decreto, decreto-lei ou dispositivo constitucional) citada (ementa e data de publicação).

Se a referência é feita a determinado artigo, êste é transcrito.

Para melhor compreensão, são fornecidas em notas tôdas as normas a que são feitas remissões. Inúmeras vêzes, foram necessárias **notas de notas,** num verdadeiro **encadeamento de legislação,** que só finda quando a matéria está suficientemente esclarecida.

Sempre que necessário, divulgamos também os textos de Resoluções ou Portarias citadas, como, por exemplo, a Portaria n.º 729/62, do Presidente da NOVACAP, a que se refere o Decreto-Lei n.º 274/67.

Evitamos transcrever dispositivos dos decretos-leis do Presidente Castello Branco, de vez que sua consulta pode ser feita fàcilmente nesta obra, parecendo-nos, portanto, dispensável repeti-los na legislação citada.

Em primeira leitura, as notas parecerão falhas, já que, algumas vêzes, não seguem rigorosamente a ordem numérica. A alteração na seqüência das notas foi necessária na composição gráfica, que, para facilitar a consulta, colocou, sempre que possível, as notas nos rodapés das páginas em que são feitas as citações. Os tipos usados na impressão distinguem com exatidão as citações e remissões.

2) LEGISLAÇÃO POSTERIOR

Compreende as alterações e regulamentações dos decretos-leis, assim como as remissões que lhes são feitas, em legislação emanada após sua expedição.

Na primeira coluna: a lei, decreto — ou decreto-lei (número e data de publicação) posterior ao decreto-lei e que a êle se refere.

Na segunda coluna: é explicitado se se trata de alteração, regulamentação ou simples citação.

Quando apenas um dispositivo da lei posterior se refere ao decreto-lei, é determinado qual o artigo em que é feita a remissão.

Da mesma forma, se apenas um (ou mais) dispositivo do decreto-lei é alterado, regulamentado ou referido, êste dispositivo é determinado.

Pedidos ao

Serviço Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Podêres

Caixa Postal 1503 Brasília, DF

Nota: Todos os pedidos devem vir acompanhados de cheque visado, ordem de pagamento, ou vale-postal, pagáveis em Brasília, a favor do Serviço Gráfico do Senado Federal.

Serviço Gráfico do Senado Federal
CAIXA POSTAL 1503
BRASÍLIA — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR: NCr$ 0,20